

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7269

Curitiba, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2006

Ano LII | 28 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	04
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	04
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	04
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	05
Crime	06
Juizados Especiais	09
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	13
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	14
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	14

Editais Judiciais

Capital	14
Interior	16
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Presidente

DES. MOACIR GUIMARÃES

1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE

2º Vice-Presidente

DES. CARLOS AUGUSTO HOFFMANN

Corregedor-Geral da Justiça

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA

Corregedor Adjunto

DR. MAURO RIBEIRO BORGES

Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES:

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulisses Silveira Lopes - Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Dulce Maria Sant' Eufêmia Cecconi
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des.ª Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Luiz César de Oliveira - Presidente
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valter Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam – Presidente
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho - Presidente
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. José Marcos de Moura
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Idevan Batista Lopes – Presidente
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente

Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Guimarães da Costa
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman – Presidente
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Onésimo Mendonça de Anunciação – Presidente
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des. Fernando Wolff Bodziak
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar – Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto – Presidente
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa – Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior

Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Lucimar Novochadlo
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima – Presidente
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira – Presidente
Des. Paulo Roberto Hagner
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Renato Neves Barcellos
Des. Vicente Misurelli
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida – Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Rabello Filho
Des.
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr. Espedito Reis do Amaral – Presidente
Dr.ª Lenice Bodstein
Dr. Luiz Antonio Barry
Dr. Sérgio Luiz Patitucci
Dr. Luiz Carlos Xavier
- Sala "Des. Costa Barros"
- Sessões realizadas mediante convocação

2ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr.ª Maria Aparecida Branco de Lima – Presidente
Dr. Gamaliel Seme Scaff
Dr. Francisco Luiz Macedo Júnior
Dr. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala "Des. Lauro Lopes"
- Sessões realizadas mediante convocação

3ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr.ª Roberto de Vicente – Presidente
Dr.ª Lélia S. M. Negrão Giacomel
Dr. Joatan Marcos de Carvalho
Dr. Dilmar Helena Kessler
Dr. D'Artagnan Serpa Sá
- Sala "Des. Plínio Cachuba"
- Sessões realizadas mediante convocação

SEÇÃO CÍVEL

Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Clayton Camargo
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Paulo Roberto Hagner
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Hayton Lee Swain Filho

Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Cláudio de Andrade
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Waldomiro Namur
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Noeval de Quadros
Des. João Kopytowski
Des. Miguel Kfourri Neto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ernani Mendes Silva - Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Celso Rotoli de Macedo – Presidente
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo – Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CÂMARA CRIMINAL SUPLEMENTAR ÚNICA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr. Antonio Loyola Vieira – Presidente
Dr. Laertes Ferreira Gomes
Dr. Mário Helton Jorge
Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Dr.ª Rosana Andriquetto de Carvalho
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Clotário de Macedo Portugal Neto - Presidente
Des. Telmo Cherem
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
Des. Robson Marques Cury
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Noeval de Quadros
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente

Des. Moacir Guimarães – 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial – 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulisses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. Sérgio Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Sérgio Arenhart
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Rogério Kanayama
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Tufi Maron Filho
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulisses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des.ª Dulce Maria Sant' Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho

Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hagner
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Edvino Bochnia
Des. Valter Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Antonio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfourri Neto
Des. Marcos de Luca Fanchin
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Guido José Döbeli
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Júnior
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Leonel Cunha
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. Cláudio de Andrade
Des. Antonio de Sá Ravagnani
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Shiroshi Yendo
Des. Guilherme Luiz Gomes
Des. Renato Neves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Lucimar Novochadlo
Des. Celso Seikiti Saito
Des.ª Vilma Régia Ramos de Rezende
Des. José Marcos de Moura
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Vicente Misurelli
Des. Guimarães da Costa
Des. Rabello Filho
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252	3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diários	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 844/06

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.595/04,

DECRETA

Artigo 1º - O valor da Taxa Judiciária, atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, será cobrado na seguinte proporção:

- a) R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) nas causas com valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 b) nas causas de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) inicialmente, incidirá o cálculo da alínea "a", e, sobre o montante excedente, aplicar-se-á o percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento);
 c) nas causas de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inicialmente, incidirão os cálculos das alíneas "a" e "b", e, sobre o montante excedente, aplicar-se-á o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento);
 d) nas causas de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inicialmente, incidirão os cálculos das alíneas "a", "b", e "c", e, sobre o montante excedente, aplicar-se-á o percentual de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento);
 e) nas causas que excederem a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inicialmente, incidirão os cálculos das alíneas "a", "b", "c" e "d", e, sobre o montante excedente, aplicar-se-á o percentual de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento).

Artigo 2º - Quando se tratar de causa com valor inestimável a Taxa Judiciária equivalerá ao valor mínimo fixado neste Decreto.

Artigo 3º - A Taxa Judiciária não excederá a importância de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 845/06

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.596/2004,

DECRETA

Artigo 1º - O valor devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, por ato praticado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos, Civil e das Pessoas Jurídicas é de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Curitiba, 18 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 944

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 238463/2006, resolve

DESIGNAR

MARCEL FRANCISCO LIMA E SILVA, servidor do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 29 de novembro de 2006, a função de chefe da Divisão de Licitações, do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento da titular Janete de Fátima Tanaka, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 945

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 239124/2006, resolve

DESIGNAR

JOSEANO MACIEL CORDEIRO, servidor do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 4 de dezembro de 2006, a função de chefe da Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, do Departamento Judiciário, durante o afastamento da titular Beatriz Araújo Rego, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 950

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 236519/2006, resolve

DESIGNAR

ADRIANA ORMOND ZAPP, servidora do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Recepção e Expedição, da Seção de Autuação e Registro de Processos Urgentes, da Divisão de Autuação e Registro de Processos Cíveis, do Departamento Judiciário, com eficácia a partir a respectiva publicação, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 952

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 236520/2006, resolve

DESIGNAR

ALESSANDRA CRISTIANE TOLEDO ZULAI, servidora do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Autuação, da Seção de Autuação e Registro de Processos de Competência das Câmaras em Composição Integral e Seções Cíveis, da Divisão de Autuação e Registro de Processos Cíveis, do Departamento Judiciário, com eficácia a partir a respectiva publicação, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 953

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 239212/2006, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MANUEL JOSÉ PACHECO, servidor do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição de 5 (cinco) anos e 202 (duzentos e dois) dias, referente ao período compreendido entre 16/7/1979 e 31/1/1985, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o regime geral de previdência social, nos termos do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, já descontado o tempo em paralelo.

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 954

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 223000/2006, resolve

DESIGNAR

com eficácia a partir da respectiva publicação, os servidores abaixo relacionados, para exercerem as seguintes chefias do Departamento Judiciário, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes, ficando, em consequência, revogadas suas designações anteriores:

JOSÉ RUI PRESTES VALIM, Serviço de Movimentação Processual, da Seção da 1ª Câmara Cível, da 1ª Divisão de Processo Cível;

PAULO ANDRÉ DE LIMA, Serviço de Acórdãos e Publicações, da Seção da 1ª Câmara Cível, da 1ª Divisão de Processo Cível;

CÉLIA REGINA DA SILVA, Serviço de Acórdãos e Publicações, da Seção da 2ª Câmara Cível, da 1ª Divisão de Processo Cível;

MARIA APARECIDA FALAVINHA RÉGIO, Serviço de Acórdãos e Publicações, da Seção da 3ª Câmara Cível, da 1ª Divisão de Processo Cível;

JULIANA BORIM DA SILVA, Seção da 4ª Câmara Cível, da 1ª Divisão de Processo Cível;

ELDER TEODOROVICZ, Serviço de Movimentação Processual, da Seção da 4ª Câmara Cível, da 1ª Divisão de Processo Cível;

CESAR AUGUSTO BREDOW, Serviço de Acórdãos e Publicações, da Seção da 4ª Câmara Cível, da 1ª Divisão de Processo Cível;

MAYARA REIF D'ALCANTARA MAIA, Serviço de Acórdãos e Publicações, da Seção da 5ª Câmara Cível, da 1ª Divisão de Processo Cível;

Curitiba, 13 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 956

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 243034/2006, resolve

DESIGNAR

ROSANGELA MARIA GAIDA PACHECO, servidora do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de chefe da Divisão de Precatórios Requisitórios, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 11 de dezembro de 2006, durante o afastamento da titular, Amarilis Vellozo Machado, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 957

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 242841/2006, resolve

DESIGNAR

PAULO HENRIQUE LOPES DE PAIVA, servidor do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de chefe da Divisão de Avaliação Funcional, do Departamento Administrativo, a partir do dia 11 de dezembro de 2006, durante o afastamento da titular, Andréia Karla Dorce, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 958

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 241663/2006, resolve

DESIGNAR

OLGADO ROCIO LACERDA, servidora do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de chefe da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 4 de dezembro de 2006, durante o afastamento da titular, Ione Rocha Justen Simões Grillo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 2342-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ten-

do em vista o contido no protocolado sob nº 242.395/2006, resolve

AUTORIZAR

a Doutora JULIANA ARANTES ZANIN, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, a celebrar o casamento civil de VANESSA FLÁVIA PUPPI MORO e ANDRÉ CARIAS DE ARAÚJO, a realizar-se no dia 23 de dezembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 18 de dezembro de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 28.516/2006

DESPACHO: (CONCORRÊNCIA Nº 07/2006) I – HOMO-LOGO o julgamento de fls. 1786 usque 1792, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (Construção do novo Fórum do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), observadas as disposições legais, a empresa: CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., considerando os critérios de menor preço, com proposta no valor total de R\$ 3.321.421,24 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos); III – Publique – se; IV – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão da nota de empenho; V – Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para a formalização dos termos contratuais; Em 14 de dezembro de 2006. (Presidente)

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 48.348/2006

DESPACHO: (CONCORRÊNCIA Nº 09/2006) I – RECEBO e conheço o recurso interposto; II – NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Orbe Engenharia Ltda., pelos fundamentos da decisão de fls. 1215 à 1221, por mim rubricadas; III – HOMOLOGO, destarte, o julgamento de fls. 1187 usque 1196, que igualmente rubrico, da referida Comissão; IV – AUTORIZO a adjudicação do presente procedimento (Construção do novo Prédio do Fórum da Comarca de Andirá), observadas as disposições legais, a empresa TRAJETO ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA., considerando os critérios de menor preço, com proposta no valor global de R\$ 1.469.639,65 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos); V – Publique-se; VI – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão da nota de empenho; VII – Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para a formalização dos termos contratuais; Em 14 de dezembro de 2006 (Presidente)

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 50.187/2006

DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2006) Diante do exposto, REJEITO o parecer da Comissão de Julgamento para CONHECER do recurso administrativo interposto por Vida Emergências Médicas Ltda., neste processo de licitação com protocolo nº 50.187/2006, e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso e classificar a proposta da empresa recorrente. Ao Departamento do Patrimônio para a continuidade do processo. Publique-se e intime-se, Curitiba, 11 de dezembro de 2006. Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA (Presidente).

DESPACHO DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO 110.111/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2006

DESPACHO: I – ACOLHO o parecer da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites para CONHECER do recurso administrativo interposto por Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda., neste processo de licitação com Protocolo nº 110. 111/2006 e no mérito, NEGAR-LHE provimento; II – Ao Departamento do Patrimônio para continuidade do processo; III – Publique-se e Intime-se. Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente.

Corregedoria da Justiça

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Escala de Plantão Judiciário em Segundo Grau, no Foro Judicial, para o ano de 2007, nos termos das Resoluções nºs 06/2005 e 13/2006 (art.

DATA	NOME DO JUIZ
08/01/07 a 15/01/07	FERNANDO CESAR ZENI
15/01/07 a 22/01/07	FÁBIO HAICK DALLA VECHIA
22/01/07 a 29/01/07	LILIAN ROMERO
29/01/07 a 05/02/07	TITO CAMPOS DE PAULA
05/02/07 a 12/02/07	ESPEDITO REIS DO AMARAL
12/02/07 a 19/02/07	VITOR ROBERTO SILVA
19/02/07 a 26/02/07	MARIO HELTON JORGE
26/02/07 a 05/03/07	LUIS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA
05/03/07 a 12/03/07	LUIZ ANTONIO BARRY
12/03/07 a 19/03/07	LAERTES FERREIRA GOMES
19/03/07 a 26/03/07	SERGIO LUIZ PATITUCCI
26/03/07 a 02/04/07	FERNANDO ANTONIO PRAZERES
02/04/07 a 09/04/07	JOATAN MARCOS DE CARVALHO
09/04/07 a 16/04/07	ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO
16/04/07 a 23/04/07	LELIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET
23/04/07 a 30/04/07	PERICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA
30/04/07 a 07/05/07	ANTONIO LOYOLA VIEIRA
07/05/07 a 14/05/07	EDGARD FERNANDO BARBOSA
14/05/07 a 21/05/07	JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI
21/05/07 a 28/05/07	ROBERTO DE VICENTE
28/05/07 a 04/06/07	GAMALIEL SEME SCAFF
04/06/07 a 11/06/07	SALVATORE ANTONIO ASTUTI
11/06/07 a 18/06/07	MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
18/06/07 a 25/06/07	LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
25/06/07 a 02/07/07	AUGUSTO LOPES CÔRTEZ
02/07/07 a 09/07/07	RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
09/07/07 a 16/07/07	ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES
16/07/07 a 23/07/07	JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
23/07/07 a 30/07/07	D'ARTGNAN SERPA SÁ
30/07/07 a 06/08/07	JURANDYR REIS JUNIOR
06/08/07 a 13/08/07	ALBINO JACOMEL GUÉRIOS
13/08/07 a 20/08/07	LUIS CARLOS XAVIER
20/08/07 a 27/08/07	JORGE DE OLIVEIRA VARGAS
27/08/07 a 03/09/07	ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
03/09/07 a 10/09/07	LENICE BODSTEIN
10/09/07 a 17/09/07	DILMARI HELENA KESSLER
17/09/07 a 24/09/07	FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR
24/09/07 a 01/10/07	EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO
01/10/07 a 08/10/07	FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
08/10/07 a 15/10/07	SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI
15/10/07 a 22/10/07	JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA
22/10/07 a 29/10/07	FERNANDO CESAR ZENI
29/10/07 a 05/11/07	FABIO HAICK DALLA VECHIA
05/11/07 a 12/11/07	LILIAN ROMERO
12/11/07 a 19/11/07	TITO CAMPOS DE PAULA
19/11/07 a 26/11/07	ESPEDITO REIS DO AMARAL
26/11/07 a 03/12/07	VITOR ROBERTO SILVA
03/12/07 a 10/12/07	MARIO HELTON JORGE
10/12/07 a 17/12/07	LUIS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA
17/12/07 a 24/12/07	LUIZ ANTONIO BARRY
24/12/07 a 31/12/07	LAERTES FERREIRA GOMES

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Escala de Plantão Judiciário em Segundo Grau, no Foro Judicial, de 20 a 22 e de 26 a 29 de dezembro de 2006 e de 2 a 5 de janeiro de 2007, nos termos do §3º da Resolução nº 13/06, do dia 11 de dezembro de 2006

DATA	NOME DO JUIZ
18/12/06 a 25/12/06	FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
25/12/06 a 01/01/07	SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI
01/01/07 a 08/01/07	JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA

Curitiba, 20 de dezembro de 2006.

Ofício-Circular nº 385/06
Protocolo 249951/06

Senhor Juiz,

Para dar atendimento ao Ofício Circular nº 005, de 30/11/06, do Conselho Nacional de Justiça, solicito que Vossa Excelência encaminhe a esta Corregedoria, no prazo de 10 dias, a relação dos dez (10) processos cíveis, criminais, de família, infância e juventude mais antigos em andamento nesse juízo, bem como a data do ajuizamento.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HOFFMANN
Corregedor-Geral da JustiçaExcelentíssimo Senhor
Juiz de Direito
GEWS**Comarca da Capital****Crime****7ª Vara Criminal**COMARCA DE CURITIBA
SÉTIMA VARA CRIMINAL
JUIZ: DR. LUIZ TARO OYAMA
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS –

RELAÇÃO Nº 40/06

01 AÇÃO PENAL nº: 2006.7849-3
RÉUS: JOSNEI COSTA DA SILVA E GERSON DOS SANTOS MATOZO
ADV: TÂNIA MARA PODGURSKI
OBJETO: Apresente as alegações finais (art. 500 do CPP).02 AÇÃO PENAL nº: 2006.2242-0
RÉU: JULMAIR RIBEIRO TADIM
ADV: MARICLÉIA R. SANTOS
OBJETO: Julgo procedente a denúncia contra Julmair Ribeiro Tadim para condená-lo como incurso nas sanções do art. 12, “caput”, da Lei n. 6.368/76, art. 14, “caput” e art. 16, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei n. 10.826/03, observada a regra do art. 69, do CP ... a 11 anos e 6 meses de reclusão e ao pagamento de 140 dias-multa, com valor unitário de R\$ 10,00. Regime fechado.03 AÇÃO PENAL nº: 2004.8510-0
RÉUS: IVANCLEI MEIRA LEITE E CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADV: FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS
OBJETO: Designo o dia 16/01/2007, às 16h45min, para a oitiva da vítima Marcelo Vieira Pinheiro.04 AÇÃO PENAL nº: 2005.12.873-1
RÉUS: ALEXSANDRO MOZART SOARES E ANDRÉ LUIZ SOARES
ADV: SHENIA SAMIRA NASSIN, ROBSON FARI NASSIN, EUCLIDES DE LIMA JÚNIOR
OBJETO: Julgo procedente a denúncia para condenar os acusados Alexsandro Mozart Soares e André Luiz Soares, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, incisos I e II do CP. Fica Alexsandro Mozart Soares condenado a 5 anos e 4 meses de reclusão e ao pagamento da pena pecuniária de 26 dias-multa, no valor unitário de R\$ 10,00. Fica André Luiz Soares condenado a 5 anos de reclusão e ao pagamento de 26 dias-multa, no valor unitário de R\$ 10,00. Regime semi-aberto para ambos os sentenciados.05 AÇÃO PENAL nº: 2005.9426-8
RÉUS: EDER WILSON DE CARVALHO, EDUARDO FERREIRA PEREIRA E MAURÍCIO FERREIRA SAMPAIO
ADV: MIGUEL BELTRAN NETO
OBJETO: Intime-se o advogado, por meio do Diário de Justiça a apresentar instrumento de procuração no prazo de 05 dias, sob pena de não recebimento do recurso de fls. 342, por ausência de capacidade postulatória.06 AÇÃO PENAL nº: 2006.4039-9
RÉUS: ROGÉRIO RODRIGUES MACIEL E MAURÍCIO DA CRUZ
ADV: ECLÉIA M. RIBAS, SOFIA S. MACHADO
OBJETO: Intimem-se as defesas dos acusados para que manifestem o interesse na oitiva das testemunhas arroladas às fls. 140.07 AÇÃO PENAL nº: 1998.3456-0
RÉUS: GILSON JOSÉ DA SILVEIRA E RODRIGO SIQUEIRA DOS SANTOS
ADV: SUZANE CHAMECKI ALENCAR
OBJETO: Decreto a nulidade do presente feito, ab initio, em relação ao denunciado Rodrigo Siqueira dos Santos, em face da sua ilegitimidade, ante a menoridade penal, na forma do art. 27 do CP.08 AÇÃO PENAL nº: 2006.11.180-6
RÉU: PAULO CÉSAR SANTOS LEITE
ADV: JOSÉ FELDHAUS
OBJETO: Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 16/01/2007, às 15h15min.09 AÇÃO PENAL nº: 2006.8403-5
RÉU: RICARDO LEANDRO GARCIA
ADV: HENRIQUE MARANHÃO DE LOYOLA REZLER
OBJETO: Manifeste-se, querendo, na fase do art. 499 do CPP.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS – RELACÃO 40/06

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ECLÉIA M. RIBAS	6	2006.4039-9
EUCLIDES DE LIMA JÚNIOR	4	2005.12.873-1
FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS	3	2004.8510-0
HENRIQUE MARANHÃO DE LOYOLA REZLER	9	2006.8403-5
JOSÉ FELDHAUS	8	2006.11.180-6
MARICLÉIA R. SANTOS	2	2006.2242-0
MIGUEL BELTRAN NETO	5	2005.9426-8
ROBSON FARI NASSIN	4	2005.12.873-1
SHENIA SAMIRA NASSIN	4	2005.12.873-1
SOFIA S. MACHADO	6	2006.4039-9
SUZANE CHAMECKI ALENCAR	7	1998.3456-0
TÂNIA MARA PODGURSKI	1	2006.7849-3

Execuções Penais

JUIZO DE DIREITO DA 2º VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO NR: 37/2006

CADASTRO : 146203
SENTENCIADO: LEONEL DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Antonio Claudino dos Santos e Ladislama Skalecki
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 4079/06
ADVOGADO (A): DR (A) : JOSÉ CARLOS PORTERLLA JR
OBJETO:: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, instruir os autos com os seguintes documentos: certidão de antecedentes expedida pelo distribuidor criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária, relativo ao período de 19/05/2005 a 07/11/2005 para fins de cumprimento do requisito objetivo.CADASTRO : 143814
SENTENCIADO: CARLOS ALBERTO HERRIG
FILIAÇÃO: Jose Carlos Herrig e Ely Nazareth Herrig
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 4190/06
ADVOGADO (A): DR (A): SERGIO VIEIRA PORTELA
OBJETO:: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, instruir os autos com os seguintes documentos: certidão de antecedentes expedida pelo distribuidor criminal desta capital.CADASTRO : 144519
SENTENCIADO: JEFERSON AUGUSTO DE PINA
FILIAÇÃO: Joel Augusto de Pina e Daliria Antunes de Pina
BEBEFÍCIO: REGIME ABERTO – 2201/06
ADVOGADO (A): DR (A): LUIZ CARLOS PASQUAL
OBJETO:: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, instruir os autos com os seguintes documentos: comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 28/06/2006 a 09/11/2006, para fins de cumprimento do requisito objetivo.CADASTRO : 145983
SENTENCIADO: TELMO JOSE PAES
FILIAÇÃO: Jose Odair Paes e Telma Maria Paes
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 4081/2006
ADVOGADO (A): DR(A): WILLIAN ESPERIDIANO DAVID
OBJETO:: Este Juízo determinou pêra no prazo de 5 dias, instruir os autos com os seguintes documentos: comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período de 07/06/2006 a 07/11/2006, para fins do cumprimento do requisito objetivo.CADASTRO : 76974
SENTENCIADO: JOAO ADEMAR HOFFMAN LEMOS
FILIAÇÃO: Eugenio Santana e Guiomar Hoffman Lemos
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 1675/2006
ADVOGADO (A): DR (A): SERGIO BOND REIS
OBJETO:: Por decisão datada aos 14.11.2006, foi DENEGADO o pedido acima mencionadoCADASTRO : 119921
SENTENCIADO: EDSON MANOEL DE ALMEIDA
FILIAÇÃO: Flaviano de Almeida e Maria Luiza de Souza Almeida
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 1219/2006
ADVOGADO (A): DR (A): DIVALMIRO OLEGARIO PEREIRA
OBJETO:: Este Juízo por decisão data de 14.11.2006, concedeu o pedido acima mencionado.CADASTRO : 1784
SENTENCIADO: WALDOMIRO MEIRA
FILIAÇÃO: Jose Meira e Irene Porfírio
BEBEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL – 938/06
ADVOGADO (A): DR (A): ROGERIO ST DUMKE
OBJETO:: Por decisão aos 17.11.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.CADASTRO : 36190
SENTENCIADO: CARLITO DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO: Pedro Antonio de Oliveira e Maria Porfírio de Oliveira
BEBEFÍCIO: REGIME ABERTO – 320/2006
ADVOGADO (A): DR (A): CARLOS HUMBERTO F. SILVA
OBJETO:: Este Juízo por decisão datada de 18.11.2006, concedeu o pedido acima mencionado.CADASTRO : 98593
SENTENCIADO: CLAUDINEI SIMAO DA COSTA
FILIAÇÃO: Jose Simão da Costa e Ireni Figueira da Costa
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 1129/2005
ADVOGADO (A): DR (A): DURCILIA SILVA
OBJETO:: Por decisão datada aos 16.11.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.CADASTRO : 147731
SENTENCIADO: LEANDRO KREFTA DE PAULA
FILIAÇÃO: Luis Soares de Paula e Rosi Krefta Soares de Paula
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI - ABERTO – 4155/2006
ADVOGADO (A): DR (A): LETICIA LOPES JAHN
OBJETO:: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, instruir os autos com os seguintes documentos: certidão de antecedentes expedida pelo distribuidor criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária, relativo ao período de 06.05.2003 a 19.11.2004, para fins do cumprimento do requisito objetivo.CADASTRO : 146788
SENTENCIADO: ALEXANDRE NICOLAU M. SZPAKOWSKI
FILIAÇÃO: Nicolau Szpakowski e Arlete do Rocio Mendes
BEBEFÍCIO: REGIME ABERTO – 2244/2006
ADVOGADO (A): DR (A): NIVALDO MARTINS
OBJETO:: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, instruir os autos com os seguintes documentos: comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o setenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola, para fins do cumprimento do requisito objetivo.CADASTRO 103550:
SENTENCIADO: MENEGILDO DE OLIVEIRA TELES
FILIAÇÃO: Dinarte Telles e Tereza de Oliveira Teles
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 4157/2006

ADVOGADO (A): DR (A): LETICIA LOPES JHAN
OBJETO: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, ins-
truir os autos com os seguintes documentos: certidão de ante-
cedentes expedida pelo distribuidor criminal desta capital.

CADASTRO : 89498
SENTENCIADO: CELSO DE OLIVEIRA COSTA
FILIAÇÃO: Elias Oliveira Costa e Terezinha Maria Costa
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 384/2006
ADVOGADO (A): DR (A): MARCELO TRAJANO DA RO-
CHA
OBJETO: Por decisão datada aos 13.11.2006, foi INDEFERI-
DO o pedido acima mencionado.

CADASTRO : 92824
SENTENCIADO: EDSON ASSIS DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO: Jose Tertuliano de Oliveira Junior e Lavine Oli-
veira
BEBEFÍCIO: COMUTAÇÃO DE PENA – 37/2006
ADVOGADO (A): DR (A): EDENAN MARTINES BASTOS
OBJETO: Por decisão datada aos 08.11.2006, foi INDEFERI-
DO o pedido acima mencionado.

CADASTRO : 143253
SENTENCIADO: LUIZ CARLOS BERGAY
FILIAÇÃO: e Genoveva Bergay
BEBEFÍCIO: REGIME SEMI – ABERTO – 942/2006
ADVOGADO (A): DR (A): SERGIO VIEIRA PORTELA
OBJETO: Por decisão datada aos 14.11.2006, foi CONCEDI-
DO o pedido acima mencionado.
CADASTRO : 121975
SENTENCIADO: SANTIAGO NICANOR BARRERE
FILIAÇÃO: Castro Nicanor Barrere e Alicia Tereza Martinez
Barrere
BEBEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL – 1300/2006
ADVOGADO (A): DR (A): LUIZ HENRIQUE G. SANTOS e
ou RENATO NAVARRO DE SOUZA
OBJETO: Por decisão datada aos 16.11.2006, este Juízo, jul-
gou prejudicado o pedido acima mencionado, tendo em vista
que o sentenciado não preenche o requisito objetivo, para ob-
tenção do benefício de Livramento Condicional. Entretanto,
CONCEBEU o benefício de Regime Semi – Aberto ao sentenci-
ado supra.

Comarcas do Interior

Cível

Guarapuava

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA -
VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX
DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO
RELAÇÃO Nº125/06**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR OLISKOWSKI	0023	000500/2005
ADRIANA NEZELO ROSA	0016	001406/2004
ADRIANO ZAGORSKI	0022	000485/2005
	0043	000565/2006
ALFEU RIBAS KRAMER	0019	000193/2005
	0028	001041/2005
	0025	000647/2005
	0018	000179/2005
ALYSON DE CRISTO MOLETA	0060	000245/2005
ANA VALCI SANQUETA	0010	000818/2003
ANDREIA SILVANI TYSKI ANN	0012	001400/2003
ANDRIGO DUBIELA	0058	001226/2006
ANTONIO LÍDIO	0046	000772/2006
AURELIANO JOSE AREDES	0048	000800/2006
CASSIA BIZARRO ZANDONAI P	0029	001104/2005
CICERO RIBAS BACELLAR	0056	001200/2006
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	0019	000193/2005
	0008	000127/2003
	0006	000631/2001
CLEITON JOSE DE OLIVEIRA	0005	000383/2001
CRISTINA APARECIDA RIBEIR	0053	001073/2006
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	0040	000499/2006
	0005	000383/2001
ELCIO JOSE MELHEM	0011	001234/2003
	0014	000619/2004
	0041	000515/2006
	0042	000526/2006
	0032	001289/2005
ELIZANIA CALDAS FARIA	0013	000355/2004
	0057	001210/2006
	0017	000061/2005
	0015	001330/2004
	0034	001311/2005
	0060	000245/2005
FABIO FERREIRA	0045	000741/2006
FABIO PRANDINE MOLEIRO	0010	000818/2003
FERNANDO C. DOS SANTOS	0050	000890/2006
	0065	000229/2006
GABRIEL ZANDONAI	0029	001104/2005
GRACILIANO RIBEIRO	0037	000238/2006
ITIBERE QUINTILHIANO CARV	0031	001158/2005
JANAINA BUENO SANTOS	0030	001115/2005
JOAO RIBEIRO	0038	000400/2006

JOELCIO FLAVIANO NIELS	0003	000008/2006
JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALM	0037	000238/2006
JOSE BONIFACIO BARROS GAR	0007	0000471/2002
	0062	000188/2002
	0001	000002/1992
JOSE CARLOS PIAIA	0027	000907/2005
JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA	0035	001379/2005
JOSE RICARDO LUBACHEVSKI	0029	001104/2005
LETICIA DO NASCIMENTO E S	0036	000169/2006
	0002	000047/2004
LEVI DE CASTRO MEHRET	0030	001115/2005
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	0009	000708/2003
	0002	000047/2004
LUIZ ANTONIO SAPORITI	0016	001406/2004
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	0047	000780/2006
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	0063	000026/2005
	0064	000155/2006
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	0039	000484/2006
MARCO ANTONIO FARAH	0004	000565/1996
MARIA CECILIA SALDANHA	0061	000372/2006
MARIA DAS GRACAS FOSS CAR	0052	000929/2006
MAURICIO ALVES BATISTA	0022	000485/2005
MIGUEL NICOLAU JUNIOR	0059	000091/2005
	0034	001311/2005
PATRICIA CARLA FERNANDES	0026	000694/2005
	0021	000420/2005
PAULO EDUARDO TEIXEIRA BU	0046	000772/2006
RAFAEL FERREIRA XALAO	0033	001301/2005
ROBERTO LOPES SILVESTRI	0044	000594/2006
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	0038	000400/2006
SAMUEL FERREIRA XALAO	0051	000926/2006
	0017	000061/2005
	0020	000365/2005
	0033	001301/2005
SINVAL ZOSCHKE	0055	001098/2006
VALDEMAR RAMALHO DOS SANT	0049	000837/2006
VALTER SCHAEFER MEHRET	0003	000008/2006
VICTORIO HAUAGGE	0013	000355/2004
	0023	000500/2005
	0024	000506/2005
	0036	000169/2006
	0039	000484/2006
WALMIR DE SOUZA GIMENEZ	0054	001082/2006
WANDERLEY DO CARMO	0001	000002/1992
ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR	0008	000127/2003

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-2/1992-R.A.C. x I. Não ten-
do ocorrido manifestação do requerido sobre o pagamento do
valor devido, manifeste-se o autor. -Adv. JOSE CARLOS PI-
AIA -

2.-ORDINARIA REVISIONAL-47/2004-C.F.L. x I. Manifes-
tem-se os interessados. -Adv. LUIS ANTONIO SAPORITI e
LEVI DE CASTRO MEHRET-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-8/2006-N.A.V. x I. Especifi-
quem as partes as provas que pretendem produzir. -Adv. JOEL-
CIO FLAVIANO NIELS e VALTER SCHAEFER MEHRET-

4.-ALVARA->-565/1996-O.P.R. x E.J. Devem as partes efetu-
ar o pagamento das custas processuais devidas. -Adv. MARCO
ANTONIO FARAH-

5.-ACAO DE ALIMENTOS-383/2001-W.W.P. e outros x A.C.P.
Trata-se de embargos de declaração, tempestivamente proposta
por R.C.V.D.P. em face da sentença proferida as fls.75/77, aleg-
ando que houve omissão na decisão que fixou os alimentos
provisórios em apenas meio salário mínimo, quando o correto
seria um e meio salário mínimo. Aponta também, omissão com
relação à fixação de verba honorária. Com relação à fixação de
alimentos, não há na sentença embargada, qualquer omissão,
contradicação ou obscuridade, capaz de justificar os embargos
declaratórios. Ve-se, pois, que a sentença é inequívoca ao arbi-
trar referido valor, sendo impossível a modificação do julgado,
com fundamento em eventual equívoco, visto que os embarga-
dos de declaração, não se pretam a correção de erro de julga-
mento. Por outro lado, assiste razão a embargada ao apontar
omissão com relação à fixação dos honorários advocatícios,
razão pela qual, determino que passe a constar para todos os
efeitos legais, da seguinte forma. Condeno o réu ao pagamento
das custas processuais e honorários em favor do patrono requere-
nte, que arbitro em R\$ 350,00 de conformidade com o pre-
visto no artigo 20, parágrafo 4 do CPC. Posto isso, acolho par-
cialmente os embargos de declaração, devendo esta decisão fazer
parte integrante da sentença. -Adv. EDNI DE ANDRADE AR-
RUDA e CLEITON JOSE DE OLIVEIRA-

6.-DISOL.SOC.DE FATO C/PART. BEN-631/2001-R.S.S. x
M.L.C.N. Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte
autora. -Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

7.-ACAO DE ALIMENTOS-471/2002-J.D.B.F. e outros x J.F.
Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora. -
Adv. JOSE BONIFACIO BARROS GARCIA-

8.-REVISAO DE ALIMENTOS-127/2003-J.S. x M.S. e outros.
Devem as partes efetuar o pagamento das custas processuais
devidas. -Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI e
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

9.-EXEC. DE ALIMENTOS-708/2003-A.P. e outros x L.A.P.
Em face do tempo decorrido, manifeste-se a parte autora, in-
formando inclusive eventual mudança de endereço das partes,
se for o caso. -Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

10.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-818/2003-M.E.A.C. e
outros x E.C. Sobre documentos juntados as fls.87/94, mani-
festem-se as partes. -Adv. ANA VALCI SANQUETA e FABIO
PRANDINE MOLEIRO-

11.-ACAO DE ALIMENTOS-1234/2003-M.F.P. e outros x
J.L.P. Sobre o interesse no prosseguimento do processo, mani-
feste-se a parte autora. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

12.-EXEC. DE ALIMENTOS-1400/2003-K.A.L. e outros x
L.C.L. Em face do tempo decorrido, manifeste-se a parte auto-
ra, informando inclusive eventual mudança de endereço das
partes, se for o caso. -Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-355/2004-V.B. x S.H.B. Aguar-
dem os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias afim de ser infor-
mada a referida conta. -Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA e
VICTORIO HAUAGGE-

14.-ACAO DE ALIMENTOS-619/2004-K.S.M. e outros x J.D.M.
-Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte
interessada a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta
nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora
não se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento
no art.267, parágrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo, revoga-
ndo os alimentos provisórios de fls.09. Custas de lei pela parte
autora ficando contudo a execução suspensa até que a modifica-
ção da situação financeira da parte autora ocorra, tendo em vista
estar amparada pelo benefício da gratuidade processual.
P.R.I.Arquive-se.-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

15.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1330/2004-N.A.S. x
A.R.S. Decorreu o prazo da suspensão requerida as fls.31, ma-
nifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito. -Adv.
ELIZANIA CALDAS FARIA-

16.-SEPARACAO JUD.C/C PED.LIM.ALI-1406/2004-
J.F.M.V.V. x L.V.V. Especifiquem as partes as provas que pre-
tendem produzir. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e ADRI-
ANA NEZELO ROSA-

17.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-61/2005-A.A. x A.P.S.A.
-Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do
Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04,
para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consen-
suado, com fundamento no art. 269, III do CPC, decretando
em consequencia o divórcio dos requerentes, declarando
dissolvido o casamento, com fundamento no art. 1580 paragrafo
2 do CC, voltando a mulher a usar o nome de solteira.Custas
em 50% pelo autor .P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. SAMUEL
FERREIRA XALAO e ELIZANIA CALDAS FARIA-

18.-EXEC. DE ALIMENTOS-179/2005-L.G.H.L. e outros x
E.L.K. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a
parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprimin-
do a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a
parte autora não se manifestou, abandonando a causa. Assim,
com fundamento no art.267, parágrafo 1º do CPC, julgo extinto
o processo. Custas de lei pela parte autora ficando contudo
suspensa a execução até que a modificação da situação finan-
ceira da parte exequente ocorra, tendo em vista estar amparada
pelo benefício da gratuidade processual. P.R.I.Arquive-se.-Adv.
ALFEU RIBAS KRAMER-

19.-REVISAO DE ALIMENTOS-193/2005-V.S.A. e outros x
P.S.G.A. Diga a parte exequente. -Adv. CLAUDIO HENRIQUE
STOEBERL -

20.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTÍCI-365/2005-T.F.L.
e outros x W.L. Decorreu o prazo para citação do requerido,
manifeste-se a parte autora. -Adv. SAMUEL FERREIRA XA-
LAO-

21.-SEPARACAO DE CORPOS C.C/ALIM-420/2005-D.A.L.
x E.R.L. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo
a desistência operada, julgando em consequencia extinto o
presente pedido de dissolução de sociedade de fato, nos termos
do art.267, VIII do CPC. Sem Custas.P.R.I. Apos, arquive-se.-
Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

22.-SEPARACAO LITIGIOSA-485/2005-M.R.F.R. x G.R. -
Aguardem os autos manifestação do interessado pelo prazo de
até 30 (trinta) dias, observando o item 5.8.12 do Código de
Normas. -Adv. ADRIANO ZAGORSKI e MAURICIO ALVES
BATISTA-

23.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-500/2005-G.O.S. e
outros x F.B. Tendo em vista a não realização do exame de
DNA, manifeste-se o requerido por seu procurador informando
sobre a possibilidade de arcar com a metade do valor das des-
pesas para realização da perícia de DNA. -Adv. ACIR OLISKO-
WSKI-

24.-EXEC. DE ALIMENTOS-506/2005-M.K.D.N. e outros x
V.L.V.N. Decorreu o prazo da suspensão requerida as fls.32,
manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito. -
Adv. VICTORIO HAUAGGE-

25.-DIVORCIO DIRETO-647/2005-L.M.P. x C.D.S.P. -Vistos
em saneador. O processo esta formalmente em ordem, prescindin-
do as providencias saneadoras. As partes sao legitimas e estao
convenientemente representadas, ocorrendo legitimo interes-
se. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos
pessoais das partes, as quais deverao ser intimadas sob pena de
confissao; prova testemunhal; prova documental ja carreada aos
autos. Existindo bens do casal, junte aos autos o comprovante
de propriedade, se ainda nao feito. Para audiencia de instrucão
e julgamento, designo o dia 31/10/07, as 14:50 hs.-Adv. AL-
FEU RIBAS KRAMER-

26.-SEPARACAO CONSENSUAL-694/2005-J.M.M.D.S. e
outros x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o
parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as
fls.02/04, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, de-
creto a separação consensual de J.M.M.S. e S.M.M.S., ja quali-
ficados nos autos, voltando a mulher a usar o nome de solteira,
julgando extinto o processo fundamento no art. 269, III do CPC
e 1574 do CC.Custas na forma constante a fls.31. P.R.I. Apos,
arquive-se.-Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

27.-ACAO DE ALIMENTOS-907/2005-M.O.C. e outros x
L.A.C. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo

a desistência operada, julgando em consequencia extinto o pre-
sente pedido de dissolução de sociedade de fato, nos termos do
art.267, VIII do CPC. Custas de lei pela parte autora, ficando
contudo suspensa a execução até que a modificação da situa-
ção financeira da parte autora ocorra, tendo em vista estar am-
parada pelo benefício da gratuidade processual.P.R.I. Apos,
arquive-se.-Adv. JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA-

28.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-1041/2005-V.F.P.
x L.Z. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer
do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/
04, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando
extinta a presente ação de exoneração de alimentos com funda-
mento no art. 269, III do CPC e artigo 1580 do CC, declarando
dissolvido o casamento.Custas pelos requerentes.P.R.I. Apos,
arquive-se.-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

29.-ACAO DE ALIMENTOS-1104/2005-P.A.S. e outros x
G.M.S. Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 dias. -Adv.
LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA -

30.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1115/2005-L.H.M.
e outros x L.C.G. Sobre o laudo juntado as fls.68/77, manifes-
te-se a parte autora.-Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI
-

31.-ACAO DE DIVORCIO-1158/2005-J.M.P. x S.A.O.M. Es-
pecifiquem as partes as provas que pretendem produzir. -Adv.
ITIBERE QUINTILHIANO CARVALHO-

32.-SEPARACAO LITIGIOSA C.C/ ALIM-1289/2005-P.R.S.
x M.G.S. Vistos. Homologo a desistência operada, para que
produza seus jurídicos efeitos, julgando extinto os presentes
autos de separação judicial, com fundamento no art.267, VII
do CPC. Sem Custas. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

33.-SEPARACAO LITIGIOSA C.C/ ALIM-1301/2005-
S.A.L.D.A. x O.D.A. -Vistos. Considerando o constante dos au-
tos, homologo a desistência operada, julgando em consequencia
extinto o presente pedido de separação judicial litigiosa cumula-
da com alimentos nos termos do art.267, VIII do CPC. Custas de
lei pela parte autora.P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. RAFAEL FER-
REIRA XALAO e SAMUEL FERREIRA XALAO-

34.-SEPARACAO LITIGIOSA-1311/2005-J.A.O. x J.H. -Vis-
tos. Considerando o constante dos autos, homologo a desisten-
cia operada, julgando em consequencia extinto o presente pe-
dido de dissolução de sociedade de fato, nos termos do art.267,
VIII do CPC. Custas de lei pela parte autora. P.R.I. Apos, ar-
quive-se.-Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA e MIGUEL NI-
COLAU JUNIOR-

35.-HOMOLG.PENSÃO ALIMENTÍCI-1379/2005-R.O. e
outros x E.J. Tendo em vista a juntada do ofício de fls. 29/41,
digam os interessados. -Adv. JOSE RICARDO LUBACHE-
VSKI-

36.-DISOL.DE SOC. DE FATO-169/2006-K.P.F. x V.H.M.
Sobre os documentos de fls.256/258, manifeste-se a parte au-
tora. Adv. VICTORIO HAUAGGE -
37.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-238/2006-P.N.M.
x N.A.F.T. Regularize a requerida a representação processual.
-Adv. JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA-

38.-ACAO DE ALIMENTOS-400/2006-J.V.F. e outros x
V.C.V.F. Sobre o constante as fls.124 item 1, manifeste-se a
parte autora. -Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

39.-EXEC. DE ALIMENTOS-484/2006-C.W.O. e outros x
M.M.O. Especifiquem as partes as provas que pretendem pro-
duzir. -Adv. VICTORIO HAUAGGE e MANOEL RONALDO
LEITE JUNIOR-

40.-CONVER.SEP.CONSEN.DIVOR.CONSE-499/2006-
R.F.M. e outros x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos
autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo
noticiado as fls.02/04, para que produza seus jurídicos e legais
efeitos, homologo por sentença para que produza seus jurídi-
cos efeitos o acordo operado, converto a separação consensual
dos requerentes em divórcio nos termos do art. 1580 do CC e
art. 269, III do CPC.Custas pelos requerentes.P.R.I. Apos, ar-
quive-se.-Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-515/2006-M.R.G. x J.D.G. -Vis-
tos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte inte-
ressada a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta
nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte auto-
ra não se manifestou, abandonando a causa. Assim, com funda-
mento no art.267, parágrafo 1º do CPC, julgo extinto o proces-
so. Custas pela parte autora. P.R.I.Arquive-se.-Adv. ELCIO
JOSE MELHEM-

42.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTÍCI-526/2006-G.O.S.
e outros x J.C.S. -Vistos. A parte autora ingressou com o pre-
sente pedido de alimentos. Determinada a emenda(fl.06), dei-
xou o interessado de providenciar,no prazo assinado, a regula-
rização do defeito da petição inicial(art.283 do CPC), devendo
assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar início a rela-
ção jurídica processual. Pelo exposto, com fundamento no
art.284, parágrafo unico, do CPC, indefiro a petição inicial e
julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Custas de lei
pela parte exequente, ficando a execução suspensa até que a
modificação da situação financeira da parte autora ocorra, ten-
do em vista estar amparada pelo benefício da gratuidade proces-
sual. P.R.I.Arquive-se. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

43.-SEPARACAO LITIGIOSA C.C/ ALIM-565/2006-I.S. x S.R.
-Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a des-
istência operada, julgando em consequencia extinto o presen-
te pedido de dissolução de sociedade de fato, nos termos do
art.267, VIII do CPC. Custas de lei pela parte autora, ficando
contudo a execução suspensa até que a modificação da situa-
ção financeira da parte autora ocorra, tendo em vista estar am-

parada pelo benefício da gratuidade processual.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. ADRIANO ZAGORSKI-

44.-SEPARACAO CONSENSUAL-594/2006-E.L.R. e outros x E.J. -Vistos. Observadas que foram todas as formalidades e tendo em vista a manifestacao do Ministerio Publico, homologo por sentença para que produza seus juridicos efeitos o acordo levado levado a efeito pelas partes, decreto a separacao consensual de E.L.R. e H.D.R, ja qualificados nos autos, voltando a mulher a usar o nome de solteira, julgando extinto o processo, com fundamento no artigo 1574 do CC e artigo 269, III do CPC.Custas pelos requerentes.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRI-

45.-ORDINARIA DE DIVORCIO-741/2006-M.D.G.B. x A.N.B. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de dissolucao de sociedade de fato, nos termos do art.267, VIII do CPC. Custas de lei, pela autora.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. FABIO FERREIRA-

46.-EXEC. DE ALIMENTOS-772/2006-A.G.T.M. e outros x A.H.M. Manifeste-se o procurador do executado para que firme a peticao de fls.16/17. -Adv. ANTONIO LIDIO-

47.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-780/2006-J.E.M. e outros x V.L. -Vistos em saneador. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverao ser intimadas sob pena de confissao; prova testemunhal; prova documental ja carreada aos autos. Existindo bens do casal, junto aos autos o comprovante de propriedade, se ainda nao feito. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI-

48.-ACAO DE ALIMENTOS-800/2006-R.H.T. e outros x R.T. Tendo em vista que decorreu o prazo da suspensao requerida as fls.17, manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

49.-ALIMENTOS PROVISIONAIS-837/2006-L.G.N.C. e outros x S.C. Informe o endereco faltante, dando cumprimento ao despacho de fls.10. -Adv. VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS-

50.-DIVORCIO DIRETO-890/2006-A.V.R. e outros x E.J. -Vistos. Observadas todas as formalidades legais e tendo em vista a separacao de fato ha mais de dois anos, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo por sentença para que produza seus juridicos efeitos, o acordo noticiado as fls.02/05 e 27, com fundamento no art. 269, III do CPC.Custas pelos requerentes, ficando suspenso.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. FERNANDO C. DOS SANTOS-

51.-CONVER.SEP.JUD. CONSEN.DIVORCI-926/2006-A.A.M. e outros x E.J. -Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a separacao consensual ha mais de um ano, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de exoneracao de alimentos com fundamento no art. 269, III do CPC.Custas pelos requerentes.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

52.-ACAO DE DIVORCIO-929/2006-H.N. e outros x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo por sentença para que produza seus juridicos efeitos, o acordo, converto a separacao judicial consensual dos requerentes em divorcio, nos termos do artigo 269, III do CPC e artigo 1580 do CC, declarando dissolvido o casamento.Custas pelos requerentes.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. MARIA DAS GRACAS FOSS CARVALHO-

53.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1073/2006-D.V. e outros x W.V. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de dissolucao de sociedade de fato, nos termos do art.267, VIII do CPC. Custas pela parte autora, ficando contudo a execucao suspensa ate que a modificacao da situacao financeira da parte autora ocorra, tendo em vista estar amparada pelo beneficio da gratuidade processual.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BROTI-

54.-EXEC. DE ALIMENTOS-1082/2006-C.L.M. e outros x N.C.L. -Vistos. A parte autora ingressou com o presente pedido de alimentos. Determinada a emenda(fl.06), deixou o interessado de providenciar, no prazo assinado, a regularizacao do defeito da peticao inicial(art.283 do CPC), devendo assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar inicio a relacao juridica processual. Pelo exposto, com fundamento no art.284, paragrafo unico, do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Custas de lei pela parte autora, ficando a execucao suspensa ate que a modificacao da situacao financeira da parte autora ocorra, tendo em vista estar amparada pelo beneficio da gratuidade processual. P.R.I.Arquive-se.-Adv. WALMIR DE SOUZA GIMENEZ-

55.-SEPARACAO CONSENSUAL-1098/2006-ADILSON LUIZ DE LIMA e outros x ESTE JUIZO -Vistos. Observadas que foram as formalidades legais e tendo em vista a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo por sentença o acordo levado as fls.02/04, decreto a separacao consensual de A.L.L. e T.M.C.L, ja qualificados nos autos, voltando a mulher a usar o nome de solteira, julgando extinto o processo, com fundamento no art. 1574 do CC e artigo 269, III do CPC.Custas pelos requerentes, ficando a execucao suspensa ate que modificacao da situacao financeira da parte autora ocorra, tendo em vista estar amparada pelo beneficio da gratuidade processual.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. SINVAL ZOSCHKE-

56.-SEPARACAO CONSENSUAL-1200/2006-W.A.K.S.M.O. x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo por sentença para que produza seus juridicos efeitos o acordo levado pelas partes, decreto a sepracao consensual de W.A.K e S.M.O.K, ja qualificados nos

autos, voltando a mulher a usar o nome de solteira, julgando extinto o processo, com fundamento no art.1580 do CC e art. 269, III do CPC.Custas pelos requerentes.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. CICERO RIBAS BACELLAR-

57.-EXEC. DE ALIMENTOS-1210/2006-L.C.C. e outros x V.J.C. O pedido de bloqueio dos veiculos indicados as fls.05, sera oportunamente apreciado, caso necessario. -Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA-

58.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1226/2006-C.N.S. e outros x E.J. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo levado a efeito pelas partes, decreto a separacao consensual de C.N.S e R.S.S, ja qualificados nos autos, com fundamento no art. 269, III do CPC e 1574 do CC, julgando extinto o presente processo, voltando a mulher a usar o nome de solteira. Custas pelos requerentes.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. ANDRIGO DUBIELA-

59.-REPRESENTACAO-91/2005-M.P. x J.L.F. Considerando o constante dos autos, a idade do representado e o parecer do Ministerio Publico, o qual adoto como fundamento de decisao, julgo extinto o presente processo. Recolha-se o mandado expedido, independentemente, se for o caso. Sem Custas. -Adv. MIGUEL NICOLAU JUNIOR-

60.-GUARDA DE MENOR-245/2005-G.T.D.C. x M.C.K.(. e outros- Manifeste-se a parte requerida. Adv. ALYSON DE CRISTO MOLETA-

61.-AUTORIZACAO P/ VIAGEM-372/2006-J.P.S. e outros x J.C.S. Tendo em vista a documentacao carreada aos autos, defiro o pedido de autorizacao para viagem, atendendo o disposto no artigo 84, I e II do ECA. Expeca-se o competente alvara de viagem, observadas as formalidades legais, em favor de J.C, qualificados nos autos. -Adv. MARIA CECILIA SALDANHA-

62.-ALVARA->-188/2002-B.L.B. x E.J. Manifeste o interessado sobre o prosseguimento do processo. -Adv. JOSE BONIFACIO BARROS GARCIA-

63.-RETIFICACAO DE REG. IMOVEIS-26/2005-P.S.G. x E.J. Sobre o constante as fls.55, manifeste-se a parte autora. -Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

64.-RETIFICACAO EM REG. CIVIL-155/2006-S.D.F. x E.J. Manifeste-se o procurador da autora informando o endereco faltante. -Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

65.-REGISTRO TARDIO-229/2006-J.C. x E.J. Considerando o constante dos autos, as declaracoes de fls.20/22, a declaracao medica de fls.38, e o parecer do Ministerio Publico de fls.43/44 que, por brevidade, adoto como fundamento de decidir, defiro o pedido inicial para determinar que se proceda a lavratura do assento do nascimento de J.C, nascido no dia04 de fevereiro de 1914, na cidade de Guarapuava, filho de M.F.Ce M.F.N. Oportunamente expeca-se o competente mandado que devera ser instruido com copia da presente decisao, o requerimento de fls.02/04 das declaracoes de fls.20/22 do documento de fls.28 do parecer do Ministerio Publico de fls.43/44. -Adv. FERNANDO C. DOS SANTOS-

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ VARA CRIMINAL E ANEXOS

DANIEL PEREIRA DE LIMA
Escrivão Designado
DRA. JOSENE FERREIRA MACHADO LIMA – JUÍZA DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 068/2006 – 18/12/2006

1.AÇÃO PENAL Nº 2001.47-1 – PAULO MELO DOS SANTOS – Julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de: Impronunciar o denunciado PAULO MELLO DOS SANTOS – Adv. ANTONIO FRANÇA.

2.AÇÃO PENAL Nº 2005.383-4 – JEFFERSON RAFAEL DE FREITAS – Julgo procedente a denúncia para pronunciar o acusado JEFFERSON RAFAEL DE FREITAS, como incurso no artigo 121, § 2º, incisos IV, do Código Penal – Adv. FERNANDO DELORGES SOUZA REIS.

3.AÇÃO PENAL Nº 2006.149-3 – MARIO CELSO WENOSKI – Julgo procedente a denúncia para condenar Mario Celso Wenoski, nas sanções do artigo 12 da Lei 6368/76, artigo 1º, da Lei 2252/54 e artigo 16, inciso IV, da Lei 10826/03 – Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI.

4.AÇÃO PENAL Nº 2004.827-3 – ENERSON DOS SANTOS – Julgo procedente em parte a denúncia para o fim de pronunciar o réu ENERSON DOS SANTOS, pela prática, por duas vezes, do crime previsto no artigo 121, “caput”, do Código Penal – Adv. ARLEI AZOLIN.

5.AÇÃO PENAL Nº 2003.288-5 – SIDINEI BARBOSA DOS SANTOS – Julgo procedente a denúncia e pronuncio o réu Sidinei Barbosa dos Santos, pela prática da conduta típica descrita no artigo 121, caput, c/c o 14, inciso II, do Código Penal – Adv. ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS.

6.AÇÃO PENAL Nº 2006.358-5 – ADILSON APARECIDO DOS SANTOS SOUZA – Julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar Adilson Aparecido dos Santos Souza, nas penas do artigo 157, “caput”, c/c o 14, inciso II, do Código Penal – Adv. ULISSES FALCÃO VIEIRA.

7.AÇÃO PENAL Nº 2004.434-0 – ANDERSON PEDROSO DE OLIVEIRA – Julgo procedente a denúncia para condenar o réu Anderson Pedroso de Oliveira nas sanções descritas no artigo 14 da Lei 10.826/03 – Adv. ANTONIO FRANÇA.

8.AÇÃO PENAL Nº 2005.1171-3 – JOSÉ DE SOUZA MARQUES – Julgo procedente a denúncia para o fim de pronunciar o acusado JOSÉ DE SOUZA MARQUES, como incurso no artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c o 29 e 61, do Código Penal – Adv. CARLOS EDUARDO MAYERLE TREGLIA.

9.AÇÃO PENAL Nº 2005.985-9 – SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA e ADILSON APARECIDO MACHADO – Julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar o réu ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA e absolver o réu SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA – Adv. ROOSEVELT ARRAES e CARLOS ROBERTO ZILLI.

10.AÇÃO PENAL Nº 2006.298-8 – ARILSON JOSE ALVES DE SOUZA – Julgo procedente a denúncia para condenar o réu Arilson José Alves de Souza nas sanções do artigo 12, “caput”, da Lei 6368/76 – Adv. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA.

11.AÇÃO PENAL Nº 2002.267-0 – ARNALDO CARLOS PEDROSO – Designo o dia 28/12/2006, às 15h15min, para o interrogatório do réu – Adv. BRUNO THIELE ARAÚJO SILVEIRA.

12. AÇÃO PENAL Nº 2002.326-0 – EDUARDO COUTINHO DE LARA – Ao defensor, pelo prazo de 24 horas, para os fins do artigo 499, doCPP – Adv. LAERTES DE SOUZA.

INDICE DE ADVOGADOS

ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	05	2003.288-5
ANTONIO FRANÇA	07	2004.434-0
ANTONIO FRANÇA	01	2001.47-1
ARLEI AZOLIN	04	2004.827-3
BRUNO THIELE ARAÚJO SILVEIRA	11	2002.267-0
CARLOS EDUARDO MAYERLE TREGLIA	08	2005.1171-0
CARLOS ROBERTO ZILLI	09	2005.985-9
FERNANDO DELORGES SOUZA REIS	02	2005.383-4
LAERTES DE SOUZA	12	2002.326-0
OSVALDO CÍCERO WRONSKI	03	2006.149-3
ROOSEVELT ARRAES	09	2005.985-9
SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	10	2006.298-8
ULISSES FALCÃO VIEIRA	06	2006.358-5

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Foro Regional de Almirante Tamandaré Vara Criminal e Anexos

Daniel Pereira de Lima
Escrivão designado

ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS PARA ORGANIZAÇÃO DEFINITIVA DOS JURADOS, A FIM DE SERVIREM DURANTE O ANO DE 2007

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (15/12/2006), nesta cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum, na sala de audiências, aí presente a Dra. Joseane Ferreira Machado Lima, MM. Juíza de Direito desta Comarca, comigo Escrivão do seu cargo e ao final assinado, faz saber a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, foram escolhidos definitivamente os Jurados que deverão servir no Tribunal Popular do Júri desta Comarca, durante o ano de 2007, sendo alistadas as pessoas abaixo relacionadas:

- 001 – ADÃO CATORINO SOARES DE LIMA – Segurança;
002 – ADÃO FERNANDES SCUCATO – Funcionário Público;
003 – ADEL CORDEIRO PINTO – Comerciante;
004 – ADEMO FERREIRA DA SILVA – Comerciante;
005 – ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Comerciante;
006 – ADILSON CARLOS CORDEIRO – Comerciante – 3657-1666/3357-4515;
007 – ADRIANA APARECIDA COSTA – Funcionário Público;
008 – ADRIANA SERAFIM FOSTATEI – Professora;
009 – ADRIANA SELVIO DO NASCIMENTO – Funcionário Público – 3657-2778;
010 – ALAIZA KHOL – Professora;
011 – ALBERTO DE JESUS CEREALLI – Funcionário Público;
012 – ALESSANDRO ROBERTO TOSIN – Industrial;
013- ALESSANDRO SALES PEREIRA – Funcionário da AS-SEMAT;
014 – ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA – Funcionário Público;
015 – AMAURI DOMAKOSKI – Contabilista;
016 – ANDERSON L. FERREIRA DA SILVA – Funcionário Público;
017 – ANDRÉ JOÃO SILVEIRA – Auxiliar Administrativo;
018 – ANDREA NEVES PROSDOCIMO ZENI – Funcionário Público;
019 – ANDREIA APARECIDA P. DE MORAES – Professora;
020 – ANDREIA BINI – Professora;
021 – ANDRESSA DA CRUZ – Professora;
022- ANDRESSA REGINA CORDEIRO – Estudante;
023 – ANGELA APARECIDA LINS MACHADO JORDÃO – Professora;
024 – ANTONIO CLEVERSON BINI – Auxiliar de Cartório;
025 – ANTONIO CARLOS CORDEIRO – Contador;
026 – ANTONIO CARLOS SCUCATO – Contador;
027 – ANTONIO ILSON KOTOVSKI FILHO – Comerciante – 3357-4515;
028 – ANTONIO JORGTE LINS – Corretor de Seguros;
029 – ANTONIO PAULO TOZIN – Técnico em Eletrônica;

030 – ARIVALDO PEREIRA DA SILVA – Funcionário da SANEPAR;

031- ARLEI CAVALLI - Cabelereiro;
032 – ARLETE TEREZINHA BINI SCREMIN – Funcionário Público;

033 – ARLINDO CORDEIRO PINTO – Funcionário Público;
034 – AUGUSTINHO SANTO LUGARINI – Aposentado;
035 – BEATRIZ DE F. DA S. CORADASSI – Professora;
036 – BENEDITA IZABEL DOS SANTOS – Funcionário Público;

037 – CÂNDIDO BINI – Comerciante;
038 – CARLOS AUGUSTO ROSE – Comerciante;
039 – CARLOS EDUARDO PERUSI – Estudante;
040 – CARLOS ROBERTO PERUSI – Vendedor;
041 – CARMEM LUCIA DO NASCIMENTO – Professora;
042 – CARMEM LUCIA GOINSKI – Secretária;
043 – CARMEM MIRIAM MARGOLESKI – Funcionário Público;
044 – CASSIA BUZZATTO – Estudante – 3657-1158 – 3614-7172;

045 – CEZAR CHAMULERA – Funcionário Público;
046 – CIRO MANFRON – Comerciante;
047 – CLAUDINEI ALEIXO BROTO – Assistente Administrativo;

048 – CLAUDIO MARCIO GABARDO – Funcionário Público;
049 – CLEBER BUENO DE LARA – Comerciante;
050 – CRISTIAN ATILIO ROSE – Universitário– 3657-1379;
051 – DANIEL MULLER – Funcionário Público;
052 – DEISE PEREIRA C. DOS SANTOS – Professora;
053 – DINANE PEDROSO – Do Lar;
054 – DIRCEU DE BRITO – Funcionário da SENEPAR;
055 – DIRCEU DE JESUS LINS MAHADO – Corretor;
056 – DIRCEU FRANCO DE MIRANDA – Funcionário Público;
057 – DIRLEI TEREZINHA ALVES – Funcionário Público;
058 – DIRLENE APARECIDA BERTOLIN – Professora;
059 – DIVA LUIZA DE BRITO MAIA – Professora;
060 – DJAVAN PEDROS – Comerciante;
061 – DORACI KOTOVSKI WANTUK – Diretora de Escola – 3273-4085;

062 – DOUGLAS MARODIN – Autônomo;
063 – EDNÉIA KOTOVSKI – Professora;
064 – EDSON ANTONIO C. SIQUEIRA – Contador;
065 – ELAINE CRISTINA DA CRUZ – Professora;
066 – ELAINE CRISTINA PAVIN DE SOUZA – Auxiliar de Enfermagem;

067 – ELCIO MENDES – Funcionário Público;
068 – ELENI GONÇALVES – Professora;
069 – ELIANE DO ROCIO CORDEIRO – Professora;
070 – ELIANO ANTONIO DE NOVAES – Funcionário Público;
071 – ELIAS CRISANTO COSTA – Autônomo – 3657-1128;
072 – ELISABETE DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA – Funcionário Público;

073 – ELISÂNGELA PAGLIANO – Funcionário Público– 9932-8075;

074 – ELISEANE KRETECHEMER – Coordenadora do PETI – PMAT;

075 – ELVIRA MAIUMI OYAMA – Professora;
076 – ELVIS HELIO DE CAMARGO – Funcionário Público;
077 – EMERSON CAVALLI – Cabelereiro;
078 – EMERSON CORDEIRO – Auxiliar de Cartório;
079 – ERICI TAVARES – Funcionário Público – 3677-1512;

080 – EVELISE ARLETE COLODEL – Professora;
081 – EVERSON STRAPASSON – Empresário;
082 – FABIANO ALBERTO BUZZATO – Empresário;
083 – FABIANO DORNELES LOVATO – Vendedor;
084 – FABIO AUGUSTO DA SILVA – Funcionário Público;
085 – FABIO CRHISTIAN BINI – Funcionário Público;
086 – FABIO FERNANDO DOS SANTOS – Empresário;
087 – FELIPE TREVISAN – Autônomo;
088 – FERNANDO BINI – Estudante;
089 – FERNANDO FARIA MACHADO – Professor;
090 – FERNANDO GRIZYBOSKI – Empresário;
091 – FLAVIA KOTOVSKI – Estudante;
092 – FRANCISCO ALVES PEREIRA NETO – Funcionário Público;

093 – FRANCISCO JUNGLES PACHECO JUNIOR – Funcionário Público;

094 – GERSON MILECK – Comerciante;
095 – GEVERSON LUIZ HEY – Funcionário Público;
096 – GIOVANA TRINDADE – Funcionário Público;
097 – GISELE A. LUGARINI – Professora;
098 – GUSTAVO CHAMULERA – Funcionário Público;
099 – GUSTAVO TAVARES – Funcionário Público;
100 – GUSTAVO VINHASKI – Estudante;
101 – INES RODRIGUES DOS SANTOS – Funcionário Público;
102 – IRACEMA MARIA VINHASKI – Empresária;
103 – IZAIAS LOPES – Funcionário Público;
104 – JAIME GASPECHAK – Funcionário Público – 3677-7865;
105 – JEAN MARTINS PEREIRA – Funcionário Público;
106 – JEAN PIERRE C. OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo;
107 – JOÃO JULIO DE OLIVEIRA – Funcionário Público;
108 – JOÃO KOPAN – Funcionário Público;
109 – JOÃO LEOCÁDIO DOS SANTOS GRITEN – Funcionário Público;

110 – JOÃO MARCELO BINI – Funcionário Público;
111 – JOCELI APARECIDA SCHULTZ – Professora;
112 – JOCIMARA MOSSON – Auxiliar Administrativo;
113- JOCIMARI R. S. GRZYBOWSKI – Funcionário Público;
114 – JOELMO ROSA – Professor;

115 – JORGE LUIZ GRZYBOWSKI – Funcionário Público;
116 – JOSE DJAMIRO DE PAULA – Funcionário Público;
117 – JOSE FRANCISCO CORDEIRO – Agrimensor;
118 – JOSÉ LUIZ AFORNALLI – Empresário;
119 – JOSELIA APARECIDA KOTOVSKI – Funcionário Público;
120 – JOSELIA GASPECHAK – Funcionário Público;
121 – JOSIMARA DO ROCIO B. TEIXEIRA – Professora;
122- JULIA HISSAE SAKAMOTO – Funcionário Público;
123 – JULIANO BARBOSA – Empresário;
124 – JULIANO GOINSKI – Empresário;
125 – KARIN DE SIQUEIRA – Auxiliar Administrativo;
126 – KARINA DIAS DE OLIVEIRA – Estudante;
127 – KARIANY CRISTINA N. ZONATTO – Funcionário Público;
128 – KEITY CAVALHEIRO – Auxiliar Contábil;

129 – LARISSA DA CRUZ – Estudante;
 130 – LEILA PATRICIA RAYMUNDO – Secretária;
 131 – LEANDRO DALKE – Empresário;
 132 – LEÔNIDAS ANTONIO RODRIGUES DIAS – Jornalista;
 133 – LINCON KOTPVSKI – Vendedor;
 134 – LINCON MANFRON – Funcionário Público;
 135 – LIVIA APARECIDA DE OLIVEIRA – Professora;
 136 – LORETE REGINA SCHULTZ – Funcionário Público;
 137 – LUCIA BINI KOTOWSKI – Funcionário Público;
 138 – LUIZ ANTONIO FERRO – Industrial;
 139 – LUIZ ANTONIO LOVATO – Bancário;
 140 – LUIZ AURELIO DA CRUZ – Comerciante;
 141 – LUIZ CARLOS CUNHA – Funcionário Público;
 142 – LUIZ CELSO DA MAIA – Funcionário Público;
 143 – LUIZ FERNANDO ORDAKOSKI – Funcionário Público – 3677-5453;
 144 – LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FOGAÇA – Funcionário Público;
 145 – MARCELO ANTONIO DOS SANTOS – Auxiliar Contábil;
 146 – MARCELO SIPEN – Mecânico –0009-0921;
 147 – MARCIO PERUSSI – Empresário;
 148 – MARCOS ANTONIO DE SOUZA – Funcionário Público;
 149 – MARCOS CAVALLI – Cabelereiro;
 150 – MARCOS DULEBA – Funcionário Público;
 151 – MARIA ALZIRA SOUZA LARA – Funcionário Público;
 152 – MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA – Funcionário Público;
 153 – MARIA APARECIDA G. CALAZARTE – Funcionário Público – 3677-7415;
 154 – MARIA APARECIDA RIBAS – Funcionário Público;
 155 – MARIA CRISTINA MADEIRA – Funcionário Público;
 156 – MARIA INÊS TOMACHESKI – Funcionário Público;
 157 – MARIA EMILIA ALCANTARA KLUPPEL – Funcionário Público;
 158 – MARIA JOSE PEREIRA BUZATO – Aposentada;
 159 – MARIA JUDITE RIBEIRO – Funcionário Público – 3657-1187;
 160 – MARIANA DE SIQUEIRA – Estudante;
 161 – MARINA MULLER – Auxiliar Administrativo;
 162 – MARLENE APARECIDA DOS SANTOS – Funcionário Público;
 163 – MARLY MIRIAM BENISTE – Funcionário Público;
 164 – MATEUS ESTEVÃO DA CRUZ – Funcionário Público;
 165 – MELISSA EMANUELLE TEIGGÃO – Estudante;
 166 – MIGUEL HASS SILVEIRA – Funcionário Público;
 167 – MOISÉS BINI – Aposentado;
 168 – NADIR DOS SANTOS PERUSSI – Motorista;
 169 – NELSON BECKER – Funcionário Público;
 170 – NELSON LUIZ MORAES – Funcionário Público;
 171 – NEODETE XAVIER DE LIMA – Funcionário Público;
 172 – NESTOR CHEIKO – Funcionário Público;
 173 – NEYMAR BECKER – Funcionário Público;
 174 – NILSON COLODEL – Comerciante – 3677-1109;
 175 – NILSON LOPES DOS SANTOS – Funcionário Público;
 176 – NIVALDO VALENCIO DOS SANTOS – Industriário – 3657-5139;
 177 – NORBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA – Funcionário Público;
 178 – ODAIR CORDEIRO – 3677-5217;
 179 – OROILDE DE FATIMA DE LARA VAZ – Funcionário Público;
 180 – OSVALDIR PEDROSO – Empresário;
 181 – PABLO KOTOVSKI – Empresário;
 182 – PATRICIA BUZATO – Professora;
 183 – PATRICIA CALDERARI – Funcionário Público;
 184 – PAULO AUGUSTO GOBOR – Funcionário Público;
 185 – RAFAEL FRANCISCO SIQUEIRA – Funcionário Público;
 186 – RAFAEL KAROL LOVATO – Estudante;
 187 – REGIANE TEREZINHA ROSA – Funcionário Público;
 188 – REGINA MARIA BUZATO OLIVEIRA – Professora;
 189 – REGIS YATAGAI – 3677-1245 – 3677-4000;
 190 – RITA DO PERPETRUO MULLER – Auxiliar Administrativo;
 191 – RITA FARIA BUZATO – Auxiliar Administrativo;
 192 – RITA JOSELI DA CRUZ – Professora;
 193 – ROBSON ALEX BUZATO – Estudante;
 194 – RODRIGO DOMAKOSKI – Estudante;
 195 – RONALDO PETRUKOSKI – Estudante;
 196 – ROSANGELA FERREIRA LOPES – Missionária;
 197 – SALETE DE FATIMA COSTA – 3677-1255;
 198 – SAMOEL BUZATO – Estudante – 3657-1255;
 199 – SANDRA MARA PRESTES – Auxiliar Técnico Administrativo;
 200 – SANDRO ROBERTO PERUSSI – Empresário;
 201 – SERGIO BREGENSKI – Funcionário Público;
 202 – SERGIO JACINTO BREGENSKI – Funcionário Público;
 203 – SERGIO SEBASTIÃO SANTANA – 3677-1310;
 204 – SILMARA DE FATIMA BUZATO – Funcionário Público;
 205 – SILMARA STÉLIE – Comerciante;
 206 – SIMONE DE CAMPOS S. RESNAUE – Funcionário Público;
 207 – SILVANA APARECIDA MARCELINO – Secretária;
 208 – SILVIA DE FATIMA DA SILVA – Universitária – 3657-3302;
 209 – SILVIO DA SILVA – 3677-8576;
 210 – SILVIO SABADIN DE LARA – Funcionário Público;
 211 – SIMONE BUZATO – Professora;
 212 – SOLANGE DOS SANTOS VIEIRA – Auxiliar de Secretária;
 213 – SUELI TONHOLE DE LIMA – Funcionário Público;
 214 – TAIS KOTOVSKI – Funcionário Público;
 215 – TANA MARIA KOTOVSKI – Funcionário Público;
 216 – TALMA CARPENSKI – 3657-1276;
 217 – TIAGO DOS SANTOS MACHADO – Funcionário Público;
 218 – VAGNER BUZATO – Empresário;
 219 – VALDETE DO CARMO ORTIZ DE CAMARGO – Funcionário Público;
 220 – VALDINEI JOSE BUZATO – Motorista;
 221 – VANDIRENE DO ROCIO BUZATO – Professor;
 222 – VALDIRENE GONÇAVES DA SILVA – Missionária;
 223 – VANDERLEI GRANEMANN DE MELO – 3677-1955;
 224 – VIVIAN TOZIN – Funcionário Público;
 225 – VIVIANE APARECIDA COSTA – Cabelereira;
 226 – WILLIAN AUGUSTO ROSE – Universitário – 3657-1379;

227 – WILLIAN TEIGÃO – Estudante.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza e Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, o qual foi considerada o DEFINITIVO, para servirem como Jurados durante o ano de 2007. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (15/12/2006). Eu, _____ Daniel Pereira de Lima, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevo.

Arapongas

COMARCA DE ARAPONGAS – PR.

VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO – DR. AMARILDO CLEMENTINO SOARES

Relação nº. 38/2006

Advogado	Ordem	Autos
Alfeu Caetano Moraes	16	1999.45-2
Andréia Cristina Marques Campana	05	2006.734-3
	06	1996.6-6
	07	2002.127-5
	10	2000.52-6
	17	2003.130-7
	19	2006.582-0
	22	2006.947-8
	25	2003.100-5
	26	1992.9-3
Antonia José da Silva Maziero	12	2000.46-1
Antonio Carlos Lopes	01	1999.41-0
Carlos Massaiti Higuti	23	2006.1162-6
Cecílio Luz Jr.	08	1995.54-4
Cleonice Cangussú Dantas	11	1997.70-0
	20	2000.36-4
Denize Aparecida Cabulon	13	1994.29-1
Diogo Scolari de Araújo	05	2006.734-3
Eduardo Pacheco	23	2006.1162-6
Emerson Luz	08	1995.54-4
Fidelis Canguçu Rodrigues Jr.	14	2002.207-7
Glauco Luciano Ramos	06	1996.6-6
Hermeto Botelho Neto	03	2006.547-2
João Alberto Graça	13	1994.29-1
Luiz Alberto Yokomizo	04	2006.617-7
Pedro Augusto de Oliveira Cabral	21	2006.1055-7
Reinaldo Caetano dos Santos	20	2000.36-4
Roberval Butaccini	15	2004.251-8
Rudi de Oliveira	09	2003.56-4
Sebastião Ferreira do Prado	18	2006.362-3
	24	2006.1095-6
Vladimir Rossi Lourenço	02	2006.529-4

01) – Ação Penal nº.1999.41-0. Réu: Nilton Dias Chaves. “(...) diga o Defensor, em03 dias, sobre certidão de fl 82, sob pena de prejudicial prova oral inícada. (...)”.Advogado: Dr. Antonio Carlos Lopes.

02) – Carta Precatória nº.2006.529-4. Réu: João Leonildo Capucci. “(...) Designo o dia 12 de janeiro de 2007, às 14:00 horas, para oitiva da testemunha arrolada. (...)”.Advogado: Dr. Vladimir Rossi Lourenço.

03) – Carta Precatória nº.2006.547-2. Réu: Josoel dos Santos. “(...) Redesigno a audiência para o dia 12 de janeiro de 2007, às 13:45 horas. (...)”.Advogado: Dr. Hermeto Botelho Neto.

04) – Ação Penal nº.2006.617-7. Ré: Anais Meire dos Santos. “(...) Em suma, restou aplicada à ré a pena de02 anos e 15 dias de reclusão e multa de 25 dias-multa, a ser cumprida no regime inicial semi-aberto (...)” “(...) Por ter a ré respondido o processo segregada provisoriamente, vedo-lhe o direito de recorrer em liberdade (...)” “(...) Condeno a ré ao pagamento das despesas e custas processuais (...)”.Advogado: Dr. Luiz Alberto Yokomizo.

05) – Ação Penal nº.2006.734-3. Réus: Agrimerio Marques Santana e Jonathan Araújo Verissimo. “(...) com esteio no art. 387 e 386, VI, do Código de Processo Penal, acolho, parcialmente, a imputação inserida na denúncia inaugural, para o fim de absolver Jonathan Araújo Veríssimo da imputação fática descrita na denúncia (CPP, art. 386, VI) e condenar o réu Agrimerio Marques Santana nas sanções do art. 155, §4º, IV c/c art. 14, II, do Código Penal (...)” “(...) substituo a pena privativa de liberdade, de Agrimerio, por uma pena restritiva de direitos (na modalidade de prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo em favor do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Arapongas, mediante depósito em conta bancária do órgão favorecido, a ser fornecido pela Serventia ou pelo próprio órgão) e multa de ½ (meio) salário mínimo vigente na data do pagamento, em favor do FUNPEN, a ser recolhido em 10 dias da preclusão da decisão (...)” “(...) Inaplicável o benefício do sursis, ex vi do disposto no art. 80, do Código Penal (...)” “(...) Condeno o réu Agrimerio ao pagamento das despesas e custas processuais (...)”.Advogados: Drs. Andréia Cristina Marques Campana e Diogo Scolari de Araújo.

06) – Ação Penal nº.1996.6-6. Réus: Elídia de Carvalho, Maria Vianes Bezerra de Oliveira e José Rubens Testa. “(...) com esteio no art. 386, VI, e 387, do Código de Processo Penal, rejeito, a imputação inserida na denúncia inicial, para o fim de absolver o réu José Rubens Testa das imputações fáticas descritas na denúncia (...)” “(...) com arrimo nos arts. 107, IV, 109, V, 110 e §§1º e 2º, 114, II, 115, 117, I e IV, e 119, todos do Código Penal, c/c art. 61, do CPP, declaro extinta a punibilidade em face das acusadas Elídia de Carvalho e Maria Vianes Bezerra de Oliveira, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pre-

tensão punitiva pela pena em concreto (...)”.Advogados: Drs. Andréia Cristina Marques Campana e Glauco Luciano Ramos.

07) – Ação Penal nº.2002.127-5. Réu: Alan Ricardo de Almeida. “(...) com fulcro nos arts. 107, IV, 109, V, 111, I, 114, II e art. 180 “caput”, todos do Código Penal, c/c art. 61, do CPP, declaro extinta a punibilidade do réu Alan Ricardo de Almeida, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato (...)”.Advogada: Drª. Andréia Cristina Marques Campana.

08) – Ação Penal nº.1995.54-4. Réus: José da Silva Gusmão e Gedeão Ferreira da Lima. “(...) com arrimo nos arts. 107, IV, 109, V, 111, I, 114, II e art. 180 “caput”, todos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade dos réus José da Silva Gusmão e Gedeão Ferreira de Lima, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato (...)”.Advogados: Drs. Emerson Luz e Cecílio Luz Jr.

09) – Ação Penal nº.2003.56-4. Réu: Ovídio Stela. “(...) com arrimo nos arts. 107, IV, 109, VI, 110 e §§1º e 2º, 114, II, 115, 117, I e IV, e 119, todos do Código Penal, c/c art. 61, do CPP, declaro extinta a punibilidade em face do acusado, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto (...)”.Advogada: Drª. Rudi de Oliveira.

10) – Ação Penal nº.2000.52-6. Réu: Andressa Aparecida de Oliveira. “(...) com arrimo nos arts. 107, IV, 109, V, 110 e §§1º e 2º, 114, II, 115, 117, I e IV, e 119 e 115, todos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade em face da acusada Andressa Aparecida de Oliveira, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto (...)”.Advogada: Drª. Andréia Cristina Marques Campana.

11) – Ação Penal nº.1997.70-0. Ré: Adriana Marina de Carvalho. “(...) com fulcro nos arts. 107, IV, 111, I, 117, I, 109, V, 110 e §§, todos do Código Penal, c/c art. 61, do CPP, declaro extinta a punibilidade da ré Adriana Marina de Carvalho, reconhecendo a ocorrência da prescrição retroativa da pretensão punitiva pela pena em perspectiva do fato imputado da peça acusatória (...)”.Advogada: Drª. Cleonice Cangussú Dantas.

12) – Ação Penal nº.2000.46-1. Ré: Antonia José da Silva Maziero. “(...) com arrimo nos arts. 107, IV, 109, V, 110 e §§1º e 2º, 114, II, 115, 117, I e IV, e 119, todos do Código Penal, c/c art. 61, do CPP, declaro extinta a punibilidade em face da acusada, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto (...)”.Advogada: Drª. Antonia José da Silva Maziero.

13) – Ação Penal nº.1994.29-1. Réu: Luiz Roberto Ceconello. “(...) com arrimo nos arts. 107, IV, 109, V, 111, I, 114, II do CP e 121, §3º e do art. 129, §6º (2x) c/c art. 70, “caput”, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do réu, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato (...)”.Advogados: Drs. João Alberto Graça e Denize Aparecida Cabulon.

14) – Ação Penal nº.2002.207-7. Réu: Reginaldo Eduardo de Souza. “(...) com arrimo no art. 107, IV, 109, V, 110 “caput” e §1º, 112, I, 114 e 117, IV e §1º, declaro extinta a punibilidade do réu, por ocorrência da prescrição da pretensão executória da pena aplicada ao réu (privativa de liberdade e pecuniária), mantendo-se os efeitos secundários da decisão condenatória. (...)”.Advogado: Dr. Fidelis Canguçu Rodrigues Jr.

15) – Ação Penal nº.2004.251-8. Réu: Paulo Fernando de Oliveira Junior. “(...) intimação do réu, na pessoa do seu defensor, para comprovar o cumprimento das condições a que se obrigou, sob pena de revogação do benefício. (...)”.Advogado: Dr. Roberval Butaccini.

16) – Ação Penal nº.1999.45-2. Réu: Marcos Antonio Manfrida. “(...) Diante da manifestação em fl. 162, intime-se o Dr. Alfeu Caetano Moraes, para que atue como defensor dativo do réu Marcos Antonio Manfrida. (...)”.Advogado: Dr. Alfeu Caetano Moraes.

17) – Ação Penal nº.2003.130-7. Réu: Marcos Roberto da Silva Carvalho. “(...) Do exposto, vencidas as etapas do art. 68 do Código Penal, fica o réu condenado ao cumprimento da pena de 10 meses e vinte dias e oito dias-multa. (...)” “(...) tendo em vista o quantum da sanção imposta, e sendo favoráveis as circunstâncias previstas no artigo 59 do CP, aplico, para início de cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, “c”, do Código Penal, o regime aberto, mediante observância da condições (...)” “(...) Substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito (CP, art. 44, §2º, in fine – redação dada pela Lei 9.714/98), consistente em prestação de serviços à comunidade, pelo período da pena privativa de liberdade imposta, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (arts. 43, IV e 46, §§ 3º e 4º, ambos do Código Penal) (...)”.Advogada: Dr. Andréia Cristina Marques Campana.

18) – Ação Penal nº.2006.362-3. Réus: Adilson da Silva e Dovanir Paula Faria. “(...) Siga-se à fase do artigo 500, do CPP. (...)”.Advogado: Dr. Sebastião Ferreira do Prado.

19) – Ação Penal nº.2006.582-0. Réus: Carlos Henrique de Medeiros, Isael Bernardino da Silva e Rodrigo Alberto Lopes Munhoz. “(...) Designo re-interrogatório do réu Isael e audiência de instrução e julgamento, conforme disposto no art. 56 da Lei 11.343/2006, para o dia 27/12/2006 às 15:20 hs. (...)” “(...) Depreque-se a oitiva das testemunhas que não residem nesta comarca, bem como o re-interrogatório de Carlos e Rodrigo que estão detidos na Carceragem da Polícia Federal de Londrina/PR. (...)”.Advogada: Drª. Andréia Cristina Marques Campana.

20) – Ação Penal nº.2000.36-4. Réu: João Carlos da Silva. “(...) a intimação pessoal do condenado em foco e do seu defensor para, querendo, pronunciarem-se sobre o presente requerimento (LEP, art. 118, §2º). (...)”.Advogados: Drs. Cleonice Can-

gussu Dantas e Reinaldo Caetano dos Santos.

21) – Carta Precatória nº.2006.1055-7. Réu: Anderson Antonio Fogaça. “(...) Designo o dia 17 de julho de 2007, às 16:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada pela acusação. (...)”.Advogado: Dr. Pedro Augusto de Oliveira Cabral.

22) – Ação Penal nº.2006.947-8. Réu: Reginaldo dos Reis. “(...) Siga-se à fase do artigo 500, do CPP. (...)”.Advogada: Drª. Andréia Cristina Marques Campana.

23) – Carta Precatória nº.2006.1162-6. Réus: Claudeci Sales de Oliveira, Ilisio Ricci, José Roberto Ibiapino, Laurindo Gomes, Marcos Leandro de Lucena e Nedson Tersete Gomes da Silva. “(...) Designo o dia 27 de dezembro de 2006, às 15:45 horas, para realização do ato postergado. (...)”.Advogados: Drs. Carlos Massaiti Higuti e Eduardo Pacheco.

24) – Ação Penal nº.2006.1095-6. Ré: Franciele Lopes. “(...) intime-se o Defensor da ré para fins da defesa prévia. (...)” “(...) Sem prejuízo da defesa prévia designo o dia 21 de dezembro de 2006, às 15:30 horas, para audiência de oitiva das pessoas arroladas na denúncia. (...)”.Advogado: Dr. Sebastião Ferreira do Prado.

25) – Ação Penal nº.2003.100-5. Réu: José Carlos Vieira Mascarenhas. “(...) Defiro o requerimento do réu no parcelamento da pena pecuniária imposta, devendo ser recebida pela serventia mediante comprovante nos autos. (...)” “(...) Intime-se através de seu defensor a dar início ao cumprimento da pena. (...)”.Advogada: Drª. Andréia Cristina Marques Campana.

26) – Ação Penal nº.1992.9-3. Réus: Marcos Isaque e Maurício Barbosa Duarte. “(...) Vista ao Defensor, nos termos do art. 405, do CPP, para se manifestar sobre testemunhas não encontradas. (...)”.Advogada: Drª. Andréia Cristina Marques Campana.

Barbosa Ferraz

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR

Vara Criminal.

Juiz Direito: Dr. Adriano Cezar Moreira

Relação n. 019/2006

01 – Processo Crime nº058/2005 – Réus: Raimundo Florêncio de Barros e out. “Intimação do Defensor a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, no prazo legal”. Advogado: Dr. DAGMAR HERNANDES – OAB/PR 3.411.

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
01 – DAGMAR HERNANDES	01	058/200

Cornélio Procópio

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.

VARA CRIMINAL E ANEXOS.

Juiz – Dr. Tiago Gagliano Pinto Alberto

RELAÇÃO N.º 151/2006

1-Execução de Alimentos sob nº015/2006 – requerente: Mariana Alves Carneolozzi/irmã, representadas pela mãe Maria Elisabeth Alves em face a Marcos Alex Carneolozzi - intimação do Drs.(a) Avelino Cosmo Nunes – OAB-Pr 10.701 – escrit na cidade de Andréia-Pr, do despacho: autos n.015/2006 – Vistos, etc. I-intime-se o agravado para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar quanto ao Agravo Retido interposto às fls. 96/100. II-Intimem-se. Ciência ao MP. Diligências necessárias. Em 12/12/2006 (a) Tiago Gagliano Pinto Alberto – Juiz de Direito.

Foz do Iguaçu

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

Relação nº 42/2006

Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho

Dr. Aurora Zillio	07
Dr. Emanuel S. de Souza	05
Dr. Geremias Washington do Espírito Santo	03
Drª Indianara Alves de Quadros	09
Dr. João Renato do Nascimento	04
Dr. Jossimar Ioris	11
Drª Maria das Dores V. dos Santos Camargo	08
Dr. Mário Espedito Ostrovski	06, 10
Dr. Mohamed Tarabayne	02
Dr. Sidnei Prestes Junior	01

01 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.581-2 – réu(s) DERONIL BARBOSA - Intimar o Defensor – Da decisão: ... CONCEDO fiança a DERONIL BARBOSA, qualificado nos autos, fixando o valor de oitocentos reais (R\$ 800,00), de acordo com o disposto no art. 325, do CPP. Foz do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2006. Juiz Dr. Frederico Mendes Junior. – Advogado/s: Dr. Sidnei Prestes Junior.

02 – Pedido de Liberdade Provisória 20061073-5 -réu(s) MAR-

CIO PIRES GOMES – Intimar o Defensor – Da decisão: ... CONCEDO fiança a MARCIO PIRES GOMES, qualificado nos autos, fixando o valor de oitocentos reais (R\$ 800,00), de acordo com o disposto no art. 325 do CPP. Foz do Iguaçu, 24 de março de 2006. Juiz Dr. Frederico Mendes Jr. - -Advogado/s: Dr. Mohamed Tarabayne.

03 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.2591-0 – réu(s) GILSON CARLOS DE ALMEIDA - Intimar o Defensor – Da decisão: ... indefiro o presente pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente . Foz do Iguaçu, 13 de Julho de 2006. Juiz Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho. Advogado/s: Dr. Geremias Washington do Espírito Santo .

04 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.2160-5 – réu(s) NELSON DA ROCHA SANTOS – Intimar o Defensor – Da decisão: ...Indefiro o pedido de reconsideração de fls. 26 e mantenho integralmente a decisão de fls. 22/25. Foz do Iguaçu, 06 de Julho de 2006, Juiz. Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho. Advogado/s: Dr. João Renato do Nascimento.

05 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.1533-8 – réu(s) ISA-QUEU SILVA SOUZA – Intimar o Defensor – ... 1. mantenho a prisão processual. 2. Me reporto as decisões de fls. 57,v e 81/84 do feito nº 2006.884-6, por brevidade – que são recentes... Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2006. Juiz Dr. Frederico Mendes Junior. Advogado/s: Dr. Emanuel S. de Souza.

06 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.1794-2 – réu(s) JOSE BENEDITO – Intimar o Defensor – Da decisão: ... CONCEDO fiança a JOSE BENEDITO, qualificado nos autos, fixando o valor de seiscentos reais (R\$ 600,00), de acordo com o disposto no art. 325, do CPP. Foz do Iguaçu,05 de maio de 2006. Juiz, Dr Frederico Mendes Jr. Advogado/s: Dr. Mario Espedito Ostrovski.

07 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.985-0 – réu(s) ROBSON MARCELO WANDSCHER – Intimar o Defensor – Da decisão: ... CONCEDO a ROBSON MARCELO WANDSCHER, qualificado nos autos, liberdade provisória, independente de fiança, mediante compromisso de comparecimento a todos os atos do processo, pena de restabelecimento do flagrante. Assinado o compromisso de comparecimento a todos os atos do processo, expeça-se alvará de soltura. Foz do Iguaçu, 17 de março de 2006. Juiz. Dr. Frederico Mendes Jr. Advogado/s: Drª. Aurora Zilio.

08 – Pedido de Revogação de Prisão Preventiva 2006.3391-3 – réu(s) ADILSON JOSE NUNES – Intimar o Defensor – Da decisão: ... indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva. Foz do Iguaçu,04 de setembro de 2006. Juiz, Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho. Advogado/s: Drª Maria das Dores V. dos Santos Camargo.

09 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.2099-4 – réu(s) EDEMAR JOSE DE ALMEIDA – Intimar o Defensor – Da decisão: ... indefiro o pedido de fl. 44 formulado pela defesa e mantenho a decisão de fl. 43 por seus próprios fundamentos. Foz do Iguaçu,02 de Agosto de 2006. Juiz, Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho. Advogado/s: Drª Indianara Alves de Quadros.

10 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.1713-6 – réu(s) JOSE DE PAULO FILHO – Intimar o Defensor – Da decisão: ... CONCEDO fiança a JOSE DE PAULO FILHO, qualificado nos autos, fixando o valor de quatrocentos reais (R\$ 400,00), de acordo com o disposto no art. 325, do CPP. Foz do Iguaçu,05 de maio de 2006. Juiz, Dr. Frederico Mendes Jr. Advogado/s: Dr . Mário Espedito Ostrovski.

11 – Pedido de Revogação de Prisão Preventiva 2005.3984-7 – réu(s) SILVINO MICHINOSKI – Intimar o Defensor – Da decisão: ... Diante do teor da decisão de fls. 88 dos autos de ação penal, julgo prejudicado o presente pedido de revogação de prisão preventiva. Foz do Iguaçu, 23 de Novembro de 2006. Juiz, Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho. Advogado/s: Dr . Jossimar Ioris.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU Relação nº 43/2006

Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho	
Drª Clarissa Marin Coletto	03
Dr. Fábio Rogério Umaras Echeverria	04
Dr. Jackson Barbosa Ribeiro	02
Dr. Jéferson Honorato Moro	05
Dr. João Renato do Nascimento	01

01 – Processo Crime 2006.1796-9 – réu(s) NELSON DA ROCHA SANTOS - Intimar o Defensor – Apresentar as razões de recurso. Foz do Iguaçu, 16 de Dezembro de 2006. Juiz Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho. – Advogado/s: Dr. João Renato do Nascimento.

02 – Processo Crime 2001.1708-0 – réu(s) CLAYTON FERNANDO PIRES e JAIME ALVES FREITAS – Intimar o Defensor – Da decisão: ... Vista à defesa para os fins do artigo 499 do CPP. Foz do Iguaçu,01 de Novembro de 2006. Juiz Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho. - -Advogado/s: Dr. Jackson Barbosa Ribeiro.

03 – Processo Crime 2006.2755-7 – réu(s) WAGNER WILLIAN RODRIGUES MOTA – Intimar o Defensor – Da decisão: ... Vista à defesa para os fins do artigo 499 do CPP. Foz do Iguaçu, 13 de Dezembro de 2006. -Advogado/s: Dr. Clarissa Marin Coletto.

04 – Processo Crime 2005.4927-3 – réu(s) JOEL DIAS – Intimar o Defensor – Apresentar as alegações finais. Foz do Iguaçu, 13 de Dezembro de 2006. -Advogado/s: Dr. Fábio Rogério Umaras Echeverria.

05 – Carta Precatória 2006.4566-0 – réu(s) DIONE LOPES – Intimar o Defensor – Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, dia 31/01/2007 às 13.25horas. Foz do Iguaçu, 13 de Dezembro de 2006. -Advogado/s: Dr. Jéferson Honorato Moro.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU Relação nº 44/2006

Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho	
Dra. Aurora Zilio	02
Dr. André Eduardo Queiroz	03
Dra. Claudia Canzi	02
Dr. Fábio Brandão Carvalho	05
Dr. Fernando César Restantunes	07
Dr. Ivan Kalichevski	06
Dra. Lotte Radowitz Campos	08
Dr. Mário Espedito Ostrovski	07
Dr. Marcelo George Ferrari	04
Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira	01

01 – Processo Criminal 2006.1693-8 – réu(s) ALCEDIR DOS SANTOS -Intimar o Defensor – Para se manifestar no art. 499 CPP. – Advogado/s: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira.

02 – Processo Criminal 2002.3582-0 réu(s) ZAQUEU MENDES GAMA - Intimar o Defensor – Para se manifestar no art. 499 CPP. - Advogado/s: Dra. Claudia Canzi, Dra. Aurora Zilio.

03 – Processo Criminal 2004.4236-6 – réu(s) MARIA NAZARIA ELIAS JOMAA – Intimar o Defensor – Para se que apresente a defesa prévia no prazo de03 dias e arrolar testemunhas, bem como requerer o que achar de direito para a defesa da sua constituente. Advogado/s: Dr. André Eduardo Queiroz.

04 – Processo Criminal 2003.3134-6 – réu(s) JOSÉ ANGELO AGUIRRE e OUTRO – Intimar o Defensor – Para se manifestar no art. 499 CPP. Advogado/s: Dr. Marcelo George Ferrari.

05 – Processo Criminal 2005.463-6 – réu(s) RODRIGO ALBERTO BARRETO – Intimar o Defensor – Para se manifestar no art. 500 CPP. Advogado/s: Dr. Fábio Brandão Carvalho.

06 – Processo Criminal 2000.196-4 – réu(s) JOÃO MACHADO – Intimar o Defensor – Para que apresente defesa prévia no prazo de03 dias. Advogado/s: Dr. Ivan Kalichevski.

07 – Processo Criminal 2001.680-1 – réu(s) ALEX SANDRO KARIN SAGIORATTO TAVARES e OUTRO – Intimar o Defensor – Para se manifestar no art. 499 CPP. Advogado/s: Dr. Mario Espedito Ostrovski, Dr. Fernando César Restantunes.

08 – Processo Criminal 2006.2221-0 – réu(s) ROGERIO BUENO e OUTRO – Intimar o Defensor – Para se manifestar no art. 500 CPP. Advogado/s: Dr. Lotte Radowitz Campos.

Goioerê

Vara Criminal e Anexos
THAIS MACORIN CARRAMASCHI
JUIZA DE DIREITO

43/06 - Crime

Advogado (s) Intimado (s) nesta relação

01-Dr. Hemerson Siqueira e Silva, OAB/PR-27.472
02-Dr. Ronaldo Camilo, OAB/PR-26.216
03-Dr.Ronaldo Camilo, OAB/PR-26.216
04-Dr. Juares dos Santos Junior, OAB/PR-35.447
05-Dr. Ronaldo Camilo, OAB/PR-26.216
06-Dr. Anderson Douglas Gali Falleiros, OAB/PR-19.469
07-Dr. Amilton Domingues de Moraes, OAB/PR-8.949
08-Drª. Elis Regina Comunello de Queiroz, OAB/PR-30.717
09-Drª. Luciana Souza Fante, OAB/PR- e
Dr.Edmylson Pena dos Santos, OAB/PR-

01–Ação Penal nº 2002.97-0, em que é acusado CELSO DE SOUZA FARIAS - Intime-se o DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, que foi designado o dia 06.02.07, as 16:30 horas, para audiência Admonitoria, neste Juízo. (Advogado militante na Comarca de Goioerê)

02-Ação Penal nº 2005.56-8, em que é acusado SERGIO DIAS DA SILVA. - Intime-se o DR. RONALDO CAMILO, que foi designado o dia 15.02.07, às 14:00 horas, para audiência da testemunha de acusação faltante, neste Juízo. (Advogado militante na Comarca de Umuarama)

03 - Pedido de Progressão de Regime, nº 2006.734-3, em que é requerente ELIZABETE PEREIRA DE OLIVEIRA. - Intime-se o DR. RONALDO CAMILO, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da pena de multa cumulativa imposta, ou justificar a impossibilidade de faze-lo. (Advogado militante na Comarca de Umuarama)

04 - Pedido de Progressão de Regime nº 2006.721-1, em que é acusado RICARDO APARECIDO DE QUEIROZ. - Intime-se o DR. JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR, para comprovar o pagamento da pena de multa cumulativamente imposta, ou justificar a impossibilidade de faze-lo. (Advogado militante na Comarca de Cruzeiro D'Oeste)

05 - Processo Criminal nº 2005.115-7, em que é acusado DR. RONALDO CAMILO. - Intime-se o DR. RONALDO CAMILO, da r. Sentença de fls. 176/186, cuja parte decusória tem o seguinte teor: foi o réu condenado a pena definitiva de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, e 20 (vinte) dias multa, sendo lhe fixado o regime aberto, conforme determina o artigo 33, § 2º, alínea “c” do CP, sendo estabelecida as condições na

forma do artigo 115 da LCP.

6 - Açã Penal nº 2004.98-1, em que é acusado ANDERSON YOSHIZUMI. - Intime-se o DR. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS, para no prazo legal, se manifestar na fase do artigo 499 do CPP. (Advogado militante na Comarca de Goioerê)

7 – Ação Penal nº 1997.360-8 (138/99), em que é acusado MOACIR JOSÉ ADÃO. - Intime-se o DR. AMILTON DOMINGUES DE MORAES, para no prazo legal, apresentar as alegações finais. (Advogado militante na Comarca de Maringá).

8-Carta Precatória aqui registrada sob nº 2006.742-4, extraída dos Autos de Processo Crime nº 33/05, em que é acusado MARCOS ANTONIO BONFIM. - Intime-se a Drª. ELIS REGINA COMUNELLO DE QUEIROZ, que foi designado o dia 22.02.07, as 1610 horas, neste Juízo. (Advogada militante na Comarca de Umuarama)

09 – Carta Precatória aqui registrada sob n 2006.326-7, extraída dos autos de Processo Crime nº 2000.530-7, oriunda da 1ª Vara Criminal da comarca de Maringá, em que são acusados ADIR MARQUES DA SILVA, ELIO ALVES PEREIRA e IVA-IR BRATI. (Advogados militantes na Comarca de Maringá)

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA-PR

Primeira Vara Criminal

Rodrigo Domingos Peluso Junior/Juiz de Direito

Jackson Likes/Escrivão Designado - Portaria nº 32/06

RELAÇÃO Nº 56/06

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

01. Dr. Beno Brandão - OAB/PR n.º 20.920.

01. Autos de Processo Crime nº 2004.605-0 – ALAIN DAVID AMAR E OUTROS. “*Tratando-se de processo crime em face de diversos denunciados e não existindo nos autos informação ou instrumento de procaução do subscritor da autorização de fls. 367, em que possa verificar se representa algum dos acusados ou mesmo a vítima, intime-se o subscritor do documento (fax) de fls. 367, para que decline e/ou apresente procaução nos autos, no qual se verifique a quem representa. Dil. Nec. Guarapuava, 14.11.2006. Rodrigo Domingos Peluso Júnior - Juiz de Direito*”. ADV. Dr. Beno Brandão - OAB/PR n.º 20.920.

Maringá

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ-PR

JUIZ: DR. CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS

ESCRIVÃO: MARCELLO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 41/2006 – DATA 05.12.2006

ADVOGADOS

1- ARISTEU VIEIRA
2- MARIO HENRIQUE ALBERTON
3-ANDREZA CRISTINA MANTOVANI e LIDIA SÁ DA SILVA
4- LUCINEIA R. A. MANGOLIM
5- MARIO HENRIQUE ALBERTON
6- CESAR FERRARI
7- ARISTEU VIEIRA
8- KELLY CRISTINA TRAJANO
9- MARCOS C.C. DA SILVA
10- JAMAL RAMADAN AHMAD
11- MARCEL RODRIGO ALEXANDRINO
12- ELIANE APARECIDA DAVID STAUB
13- SILVESTRE MENDES FERREIRA NEGRAO
14- MARCOS C.C. SILVA
15- LUIZ CARLOS PERALTA
16- SERGIO PAVESI FIGUEROA
17- HOSINE SALEM

1-Processo crime 2002.972-1 denunciado Claudeir Alberto dos Santos, e outro. Inquiricao de testemunha de acusacao dia 13/12/06, as 15h30min. Adv. **ARISTEU VIEIRA**

2-Processo crime 2004.3721-4 denunciado Anderson Leandro P. Deolindo. Manifeste-se na fase do art. 500 CPP. Adv. **MARIO HENRIQUE ALBERTON**

3-Processo crime 2000.616-8 denunciado Geisa Carla R. Guerra e outro. Defensora da Geisa C. R. Guerra, manifesta-se, 03 dias , se tambem desiste da oitiva da testemunha Roseli, como fez o MP sendo que no mesmo prazo podera requerer a substituição de tal testigo. Precatoria expedida a comarca de Campo Mourao/PR, a fim de inquirir testigo arrolado na defesa previa. Adv **ANDREZA CRISTINA MANTOVANI e LIDIA SÁ DA SILVA**

4-Processo crime 2004.2408-2 denunciado Olivino Miranda da Silva. Manifesta-se na fase do art. 500 CPP. Adv. **LUCINEIA R. A. MANGOLIM**

5-Processo crime 2005.2805-5 denunciado Alessandro da Silva e Outro. Concluida a degravaçao em 31.10.06 Manifeste-se a defesa. Adv.**MARIO HENRIQUE ALBERTON**

6-Processo crime 2004.2016-8 denunciado Marcelo Ferreira Miranda. Manifesta-se na fase do art. 500 CPP. Adv. **CESAR FERRARI**

7-Processo crime 2005.2938-8 denunciado Leandro da Silva Carloski. Manifesta-se na fase do art. 500 CPP. Adv. **ARIS-TEU VIEIRA**

8-Processo crime 2004.759-5 denunciado Maria Diva L. Espindola. Manifesta-se no prazo de05 dias, se possui interesse na oitiva da testemunha Shirlaine Alves. Adv. **KELLY CRISTINA TRAJANO**

9-Processo crime 2005.348-6 denunciado Wanio da Silva Alves e Outros. Manifeste-se na fase do art. 500 CPP. Adv. **MAR-COS C.C. DA SILVA**

10-Processo crime 2005.1188-8 denunciado Christensen Robert G. Xavier. A competencia deste juizo de 1º grau ja se exauriu, resta a parte dirigir-se ao E. Tribunal de Justiça. Adv. **JAM-MAL RAMADAN AHMAD.**

11-Processo crime 2002.1257-9 denunciado Ademir Pereira e OUTROS. Precatoria expedida a comarca de Mandaguauçu a fim de intimar as testemunhas arroladas na denuncia. Adv. **MARCEL RODRIGO ALEXANDRINO**

12-Processo crime 2003.1961-3 denunciado Laercio Adão. Manifeste-se na fase do art. 499 do CPP. Adv. **ELIANE APA-RECIDA DAVID STAUB**

13-Processo crime 2002.112-7 denunciado Adriano Alves da Silva e outros. Manifeste-se na fase do art. 499 do CPP. Adv. **SILVESTRE MENDES FERREIRA NEGRAO**

14-Processo Crime 2004.660-2 denunciado Cleoso da Cruz e outro. Sentenca de 19/10/06, do reu Cleoso, condenado a pena de 2 anos de reclusao e 10 dias multa, sob regime aberto, substituida por restritivas de direito; do reu Cristiano, condenado a pena de 2 anos de reclusao e 10 dias multa sob regime aberto, substituida por restritivas de direito. Adv. **MARCOS C.C. SILVA**

15-Processo crime 2004.3162-3m denunciado Airton Alves e outro. Sentenca de 11/10/06, condenado o reu marcos a pena de01 ano de reclusao e 5 dias multa, sob regime aberto, substituido por restritivas de direito; o reu airton condenado a pena de03 anos de reclusao e 15 dias multa , sob regime aberto sendo substituido por restritivas de direito. Adv. **LUIZ CARLOS PERALTA**

16-Processo crime 2002.367-7 denunciado Carlos Henrique dos santos e outro. Sentença de 18/10/06 absolvidos, Carlos e Mauricio, com fulcro no art. 386, inc. VI, CPP. Adv. **SERGIO PAVESI FIGUEROA**

17-Processo crime 2005.2057-7 denunciado Marcio Antonio do Amaral. Manifeste-se na fase do art. 406 do CPP. Adv. **HOSINE SALEM**

São José dos Pinhais

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR.

1ª Vara Criminal

Rua João Angelo Cordeiro, sn° , CEP 83.005-970

Fone: (041)3035-8433 Fax: (041) 3035-8435

Fábio Marcel Becher – Escrivão

Relação n.º 96/2006

JUIZA DE DIREITO: Drª. Luciani Regina Martins de Paula

Pelo presente ficam as advogados abaixo relacionados, devidamente intimados para devolverem os autos, abaixo discriminados, em Cartório em vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC. Se os autos já foram devolvidos, o presente fica sem efeito.

Nome do Advogado	Data da Carga	N.º Autos
Sérgio Sant' Anna Ribas	13/12/2004	2000.591-9
Kleber Antonio Tofalini Ferreira	20/05/2005	1989.15-2
Kleber Antonio Tofalini Ferreira	12/09/2005	2001.1197-0
Kleber Antonio Tofalini Ferreira	12/09/2005	2003.1889-7
Antonio Cezar Ferreira Pinto	07/10/2005	1995.117-0
Kleber Antonio Tofalini Ferreira	10/10/2005	1990.23-5
Juarez Mowka	27/10/2005	1999.332-0
Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello	09/12/2005	1996.88-0
Karoline Lorenz	05/04/2006	2005.237-4
Isabel de Fátima Szary	25/04/2006	2000.430-0
Leonel Stevam Filho	31/05/2006	2006.1380-7
Karoline Lorenz	20/06/2006	2004.2601-8
Karoline Lorenz	27/06/2006	1991.116-4
Reinaldo José Andreatta	14/07/2006	2004.162-7
Egydio Marques Dias Neto	18/08/2006	2000.455-6
Karoline Lorenz	24/08/2006	2001.1095-7
Egydio Marques Dias Neto	28/08/2006	1995.20-0
Constance Maria Côrtes Santos	15/09/2006	2003.1049-7
Alexandre Salomão	25/09/2006	2003.831-0
Rosane A Ross	17/10/2006	2006.2524-4
Paulino de Siqueira Cortes Neto	20/10/2006	2005.1329-5
Luiz Renato Costa Amorim	08/11/2006	2004.1426-5
Arlei Azolin	14/11/2006	2006.211-2
Luiz Renato Costa Amorim	01/12/2006	2006.1947-3
Paulino de Siqueira Cortes Neto	04/12/2006	2004.660-2
Kleber Antonio Tofalini Ferreira	04/12/2006	2006.3071-0
Adriana Szabelski	06/12/2006	2005.1681-2
Adriana Szabelski	06/12/2006	2006.1571-0

sessenta e cinco centavos), a título de indenização por danos materiais e a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de indenização por danos morais, cujos valores devem ser corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE desde maio de 2005 (danos materiais) e da presente data (danos morais), ambos até o efetivo pagamento, bem como acrescidos de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso. Fica a parte reclamada certificada de que deverá cumprir a sentença no prazo de 15 dias, a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% sob o montante da condenação e, havendo requerimento do credor, ser expedido mandado de penhora e avaliação, independente de nova citação, tudo nos termos do artigo 475-J (introduzido pela Lei nº 11.232/2005) e art. 52, III da Lei 9.099/95. 01 -DR. IVO DE JESUS DAMATEI GREJIO – OAB/PR 19.519. 02 – DR. BRÁULIO BELINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR 20.457 e 03 – DR. MARCIO ROGERIO DEPOLLI OAB/PR 20.456.

02 – Ação de Cobrança Securitária nº 031/2006 – Reclamante Maria de Fátima Batista e Reclamado Companhia Excelsior de Seguros. Intimação dos advogados da sentença proferida aos 07/11/06, a qual julgou procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar a reclamada Companhia Excelsior de Seguros a pagar à reclamante Maria de Fátima Batista a quantia de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), correspondente a diferença entre o valor devido a título de seguro obrigatório na data do pagamento (R\$ 12.000,00) e o valor efetivamente pago (R\$ 10.300,00), corrigidos monetariamente desde julho de 2005 pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 01% ao mês, contados da data da citação, ambas até a data do efetivo pagamento. Fica a parte reclamada certificada de que deverá cumprir a sentença no prazo de 15 dias, a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% sob o montante da condenação e, havendo requerimento do credor, ser expedido mandado de penhora e avaliação, independente de nova citação, tudo nos termos do artigo 475-J (introduzido pela Lei nº 11.232/2005) e art. 52, III da Lei 9.099/95. 04-DR. RUBENS DE OLIVEIRA OAB/PR Nº 15.132. 05-DR. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL OAB/PR 16.523.

Engenheiro Beltrão

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR
JUIZ SUPERVISOR: SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI

Relação n.º 018/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Braulio Belinati Garcia Perez	0001	000257/2006
Marcio Rogério Depolli	0001	000257/2006
Anderson Crozariolli Tavares	0001	000257/2006
Marcelo Luiz Pinto Vieira	0001	000257/2006

1. AÇÃO DE COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA NÃO CREDITADA EM CONTA POUANÇA Nº 257/2006 – JOSÉ TRANQUILLO NEGRI x BANCO ITAÚ S/A – Sent. fls. 51/58: “ Face ao exposto e considerando o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, em consequência, condeno o Reclamado ao pagamento do valor de R\$ 13.884,52 (treze mil, oitocentos e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos) ao Reclamante, acrescidos de correção monetária deste 11.10.2006 e juros de 12% ao ano, estes devidos desde a citação (22.11.2006)”. – Adv. Dr. Braulio Belinati Garcia Perez, Dr.Marcio Rogério Depolli,, Dr. Marcelo Luiz Pinto Vieira e Dr. Anderson Crozariolli

Toledo

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE TOLEDO - TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -

Relação Nº :102/2006

001 1999.0000004-3/0 - Execução de Título Judicial: CLOVIS FELIPE CHIELLA X REMIL - RETIFICA DE MOTORES IMPERADOR LTDA DIGA O EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOBRE O PEDIDO DE FLS 274/277 FORMULADO POR TERCEIRA PESSOA, ESTRANHA A PRESENTE LIIDE, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS QUE ELA JUNTOU (FLS 278/283). Adv(s) ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS, RUY FONSSATI JUNIOR

002 2000.0000019-1/0 - Execução Título Extrajudicial: CARLOS FERNANDO PERIN X MELCIDES BATISTA FRANCO CONSIDERANDO A ARREMATACÃO NEGATIVA, INTIME-SE O EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE

O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) RENE ANGELO PASTRE, ANDERSON RENEY HECK, DELMAR MARINO HOFFMANN

003 2001.0000017-5/0 - Processo de Conhecimento: GILCIMAR MACHADO DA SILVA X INTERBRASIL S/A - SISTEMA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS 131 VERSO, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, JUNTANDO, SE FOR O CASO, CÓPIA DA PÁGINA DA INTERNET COM AS INFORMAÇÕES SOBRE A CARTA PRECATÓRIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) WASCISLAU MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO, TATIANA ORLANDI

004 2002.0000122-8/0 - Processo de Conhecimento: GILCIMAR MACHADO DA SILVA X GRUPO DE COMUNICACAO TRES S.A ANTE O PAGAMENTO EFETIVADO, DIGA O EXEQUENTE, POR SEUS PROCURADORES, SOBRE A EXTINÇÃO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Adv(s) WASCISLAU MIGUEL BONETTI, TATIANA ORLANDI, DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA, HILDEGARD ANGEL SICHIERI, SANDRA. R. MAGALHÃES

005 2004.0000239-7/0 - Carta Precatória JOSÉ NUNES RANGEL X EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA INTIMAÇÃO DOS PROCURADPORES DO EXEQUENTE PARA RETIRAREM A CARTA DE ADJUDICAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Adv(s) ULICES PIZZATTO, BIANCA PIZZATTO, ERNANI FERREIRA DO ROSARIO, EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

006 2004.0000699-2/0 - Execução Título Extrajudicial: ELEMAR SAUERESSIG X LEANDRO DONDA - VIDRACARIA PARANÁ 1) A PETIÇÃO DE FLS 121 E O SUBSTABELECIMENTO DE FLS 122 ESTÃO EQUIVOCADOS, UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE FLS 34, O OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO É O EXECUTADO E NÃO O EXEQUENTE. ASSIM, INTIME-SE A ADVOGADA SUBSCRITORA DA REFERIDA PETIÇÃO PARA QUE CORRIJA O EQUÍVOCO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. 2) AO MESMO, CONSIDERANDO A ARREMATACÃO NEGATIVA, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO INCLUSIVE A ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, SE FOR O SEU INTERESSE, E APRESENTANDO DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO SEU CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Adv(s) WASCISLAU MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO, VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA, DARCI HEERDT, GISELE DAIANA MACIEL, WASCISLAU MIGUEL BONETTI

007 2005.0000144-4/0 - Processo de Conhecimento: ALEX SANDRO MARAGNON X JOAO CARDOSO (E OUTRO) HOMOLOGO A DECISÃO DE FLS 157/155, A QUAL JULGA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO. Adv(s) IVETE GARCIA DE ANDRADE, DARCI HEERDT

008 2005.0000326-6/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA X SAIONARA PAPPINI (E OUTROS) Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 12/02/2007 Adv(s) HELIO LULU

009 2005.0000537-9/0 - Execução Título Extrajudicial: PAULO SERGIO MOHR X ELIDENIR A. P. FILADELFO (E OUTRO) JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) ELIANE CRISTINA DE LIMA

010 2005.0000677-2/0 - Processo de Conhecimento: JOAO PAULO UNFER X NATANAEL LEOPOLDINO DE OLIVEIRA HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES. CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) EGBERTO FANTIN, CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI

011 2005.0001056-8/0 - Processo de Conhecimento: CARCOMERCIO DE CONFECOES LTDA X BRASIL TELECOM HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES. CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) CARLOS ALBERTO FURLAN, ADRIANA CRISTINA DE CASTILHO ANDREA, ELISANDRA GAIO, MICHELLY ALBERTI, JOSIANE BORGES

012 2005.0001077-1/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSÉ CARLOS ZIBETTI X ARY WILHELMS Designação de Audiência de Conciliação as 8:45 do dia 13/02/2007 Adv(s) GILMAR JEFERSON PALUDO

013 2005.0001190-0/0 - Processo de Conhecimento: JULIANO DA SILVA X VALDECIR ORSO CONSIDERANDO QUE O ACORDO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIMENTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, AUTORIZANDO O DESESTRANHAMENTO DA NOTA PROMISSÓRIA DE FLS 49 E SUA ENTREGA AO REQUERENTE, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIA NOS AUTOS. Adv(s) VLADIMIR JOSE RAMBO, ALEXANDRE VETORELLO, CLOVIS FELIPE FERNANDES

014 2005.0001198-5/0 - Processo de Conhecimento: JEFERSON JOVELINO AMARAL DOS SANTOS X ISABELLE BITTENCOURT MACEDO ROCHA (KG INFORMÁTICA NOTEBOOKS DESKTOPS ELETRÔNICOS) (E OUTRO) 1) CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO HOUVE CITAÇÃO, ACOLHO AS EMENDAS DE FLS 87/91 E 98/101 E ALTERO O PÓLO PASSIVO DESTA DEMANDA PARA CONSTAR COMO REQUERIDAS ISABELLE BITENCOURT MACEDO ROCHA (PESSOA JURÍDICA) E ISABELLE BITENCOURT MACEDO ROCHA (PESSOA FÍSICA). 2) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 13/02/2007, ÀS 08:30 HORAS. Adv(s) PATRICIA KLASSEN

015 2005.0001198-5/0 - Processo de Conhecimento: JEFERSON JOVELINO AMARAL DOS SANTOS X ISABELLE BITTENCOURT MACEDO ROCHA (KG INFORMÁTICA NOTEBOOKS DESKTOPS ELETRÔNICOS) (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 13/02/2007 Adv(s) PATRICIA KLASSEN

016 2005.0001233-0/0 - Execução de Título Judicial: MARIA CUSTODIO DA SILVA X BRASIL TELECOM S.A CONSIDERANDO O ITEM 1 DO PEDIDO DE FLS 117, INTIME-SE A REQUERIDA, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA PROCESSUAL DE 10% SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 475, J, DO CPC, BEM COMO TER PROMOVIDA A EXECUÇÃO DO JULGADO CONTRA SI. Adv(s) ANEMERE DULABA, ADRIANA CRISTINA DE CASTILHO ANDREA, MICHELLY ALBERTI, JOSIANE BORGES, ELISANDRA GAIO

017 2006.0000023-6/0 - Processo de Conhecimento: AUTO ELETRICA MK LTDA X MALDONADO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS (E OUTRO) CONSIDERANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, INTIME-SE AS PARTES LITIGANTES, PARA QUE, NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTEM SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, OPORTUNIDADE EM QUE O REQUERENTE PODERÁ SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS. Adv(s) CARLOS ALBERTO FURLAN, GEORGE LUIZ MORESCHI, RENEY ANGELO PASTRE, ANDERSON RENEY HECK, WERNER AUMANN, MARCIO ANTONIO SASSO

018 2006.0000107-1/0 - Execução Título Extrajudicial: MEINERZ & FRANKELTDA X JACINTA HUBER CONSIDERANDO O OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, DIGA A EXEQUENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) MARCELO DALANHOL, MICHELE FERNANDA BORTOLIN

019 2006.0000134-9/0 - Execução de Título Judicial: MILENA APARECIDA FERREIRA X K & S SERVICE - ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA (E OUTRO) CONSIDERANDO O TEOR DO PEDIDO DE FLS 95/96, INTIMEM-SE AS REQUERIDAS PARA PROMOVEREM O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA PROCESSUAL DE 10% SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, BEM COMO TER PROMOVIDA A EXECUÇÃO DO JULGADO CONTRA SI. Adv(s) VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA, CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS, LEONARDO JUN MURATA, MARCOS OSMAR MION

020 2006.0000143-8/0 - Processo de Conhecimento: CLAUDE TEODORO X BANCO ITAÚ S/A CONSIDERANDO O TEOR DO PEDIDO DE FLS 137, INTIME-SE O REQUERIDO, POR SEUS PROCURADORES, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE

(15) DIAS, SOB PENA DE INCORRER NA MULTA PROCESSUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, BEM COMO TER PROMOVIDA A EXECUÇÃO DO JULGADO CONTRA SI. Adv(s) LEANDRO ROHR NESELLO, JORGE LUIZ DE MELO

021 2006.0000150-3/0 - Processo de Conhecimento: NEUSA GORETE VARGAS CARDOSO X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, ORA RECORRIDA, POR SEU PROCURADOR, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. Adv(s) RICARDO JOSE LUZETTI, FRANCISCO DE ASSIS BELGO, HELEN CARNEIRO SOMMAYLLA, DANIELLA LETICIA BROERING, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

022 2006.0000235-0/0 - Processo de Conhecimento: VALMOR WÉSSHEIMER X TRÊS COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO EM RAZÃO DO ABANDON DA CAUSA. Adv(s) MARIA LUCI DOS SANTOS, HILDEGARD ANGEL SICHIERI

023 2006.0000300-9/0 - Processo de Conhecimento: BERNADETE JACOBY X REVECEL REVESTIMENTOS CERAMICOS CASCAVEL LTDA - PORTOBELLO SHOP CONSIDERANDO QUE A MAIOR PARTE DAS CUSTAS RECURSAIS FORAM PREPARADAS, CONCEDO O PRAZO DE 48:00 HORAS PARA A RECORRENTE COMPLEMENTAR O PREPARO NOSTERMOS DA CERTIDÃO DE FLS 126, SOB PENA DE DESERÇÃO. Adv(s) MARA BENNEMANN, LUCIANO MARCIO DOS SANTOS, EDSON LUIZ MEES STRINGARI, JOÃO BATISTA SOUZA, MARCELO LUIZ DREHER, NELLY CRISTINA LEITE NUNES

024 2006.0000322-4/0 - Processo de Conhecimento: LAERCIO PEREIRA DOS REIS X ELETROMOVEIS MARTINELLO 1) HOMOLOGO A DECISÃO DE FLS 59/61, A QUAL JULGA PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA. 2) FICA CIENTE O REQUERIDO, QUE TERÁ O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO PARA CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO SOB PENA DE MULTA PROCESSUAL DE 10%. Adv(s) ADIR LUIZ COLOMBO, WASCISLAU MIGUEL BONETTI, TATIANA ORLANDI, LUIZ FERNANDO PALMA

025 2006.0000419-6/0 - Execução Título Extrajudicial: BARAO COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME X NILVA NADI SCHAEDLER DEFIRO A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO, PELO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS. Adv(s) MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE

026 2006.0000449-9/0 - Execução Título Extrajudicial: BARAO COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME X MARENARIA PARIZOTTO LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 13/02/2007 Adv(s) MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE

027 2006.0000516-0/0 - Processo de Conhecimento: PAULO PAZUCH X SINÉLIA VIER HOMOLOGO A DECISÃO DE FLS 34, PROFERIDA PELA ILUSTRE JUÍZA LEIGA DESTA JUIZADO ESPECIAL. Adv(s) TATIANA ORLANDI, ANA CECILIA BONFLEUR

028 2006.0000517-2/0 - Processo de Conhecimento: ORLANDO CARPINÉ X CEZER A MANICA E CIA. LTDA (LOJAS MANICA) HEI POR BEM EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA O FIM DE DECRETAR A EXTINÇÃO DESTA FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA, MARCOS APARECIDO ALBERTINI

029 2006.0000524-8/0 - Processo de Conhecimento: LEODIR DOMINGOS ZANELA X MARIA LAURECI COMARELA HOMOLOGO A DECISÃO DE FLS 17, PROFERIDA PELA ILUSTRE JUÍZA LEIGA DESTA JUIZADO ESPECIAL. Adv(s) CARLOS ALBERTO FURLAN, VLADIMIR JOSE RAMBO

030 2006.0000546-3/0 - Processo de Conhecimento: IVO CHIELLA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS A FLS 122/123, MANTENDO OS TERMOS DA SENTENÇA EM TELA DA FORMA COMO ESTÁ LANÇADA. Adv(s) FRANCINE CARDO, IVO HENRIQUE BAIRROS, CLAUDIA ELISA MARIUCCI PIMENTA, RENATA MONTEIRO DE ANDRADE, ANDREIA APARECIDA AGUILAR, GREICE DA SILVA NUNES, VANESSA TREZZI, RODRINEI CRISTIAN BRAUN, JOSIANE BORGES, EDGAR ROCHA COSTA

031 2006.0000603-4/0 - Processo de Conhecimento: ROSANE VORPAGEL X GRAFICA & EDITORA DABPEL

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 2112

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

ESTABELECE

a escala das férias e de substituição relativas ao 2º período de 2006, dos membros do Ministério Público abaixo nominados, compreendendo o afastamento no mês de dezembro, conforme segue:

COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL

PROMOTOR	PERÍODO	SUBSTITUTO
CURITIBA		
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
MARCELA MARINHO RODRIGUES	26 A 30/12	
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE		
LUCIANE MARIA DUDA	04 A 18/12	
MARCELO PAULO MAGGIO	18 A 30/12	
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
1ª Promotoria		
PAULO CONFORTO	28 A 30/12	INÁCIO B. DE CARVALHO NETO
CASCATEL		
3ª Promotoria		
CARLOS BACHINSKI	01 A 30/12	AURÉLIO JOSÉ AGGIO
7ª Promotoria		
CARLOS A. HOHMANN CHOINSKI	01 A 30/12	MÁRCIO P. DANTAS MOTTA (01 A 25/12) MÁRCIO LUIS BERGANTINI (26 A 30/12)
FOZ DO IGUAÇU		
13ª Promotoria		
MARCELO LUIZ BECK	04 A 30/12	LUIZ F. B. MARCHIORATTO
14ª Promotoria		
DENILSON SOARES DE ALMEIDA	01 A 30/12	KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO
LONDRINA		
5ª Promotoria		
RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES	01 A 30/12	WILLIAN LIRA DE SOUZA
16ª Promotoria		
SANDRA REGINA KOCH	01 A 30/12	LUCIANA M. RABELLO ZUAN ESTEVES
COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E INICIAL		
54ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ANDIRÁ (Cambará)		
ANDIRÁ		
LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA	01 A 30/12	MARCEL DE ALEXANDRE COELHO
26ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO (Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí)		
CONGONHINHAS		
RODNEY ANDRÉ CESSAL	04 A 10/12	GUILHERME MARTINS AGOSTINI
NOVA FÁTIMA		
GUILHERME MARTINS AGOSTINI	11 A 17/12	RÓDNEY ANDRÉ CESSAL
27ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE (Cidade Gaúcha)		
CIDADE GAÚCHA		
WILSON TOMÉ TROPANI	01 A 30/12	SANDRO CAVALCANTI ROLLO
30ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE GUAÍRA (Altônia, Iporã e Terra Roxa)		
GUAÍRA		
1ª Promotoria		
ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS	18 A 30/12	CARLOS ROBERTO MORENO
TERRA ROXA		
FERNANDA BOHN	01 A 30/12	LUCIANA ANDRÉ JORDÃO
32ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IBIPORÃ (Assaí, Bela Vista do Paraíso, Primeiro de Maio, São Jerônimo da Serra e Sertãoópolis)		
ASSAÍ		
SUSANA MARIA MALUF	18 A 30/12	ANGELA M. MAILAN ZAMARIAM
SÃO JERÔNIMO DA SERRA		
TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI	18 A 30/12	ROSANA MIKRUT
33ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IRATI (Ibituva, Ipiranga, Palmeira, Prudentópolis, Rebouças e Teixeira Soares)		
REBOUÇAS		
NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR	01 A 30/12	TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS
34ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE IVAIPORÃ (Faxinal, Grandes Rios e São João do Ivaí)		
GRANDES RIOS		
THADEU AUGIMÉRI DE GÓES LIMA	01 A 25/12	CRISTIANE ROSSI (11 A 17/12) LEONARDO DA S. VILHENA (18 A 25/12) CLEVERSON L. TOZATTE (18 A 25/12)

37ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE LOANDA (Nova Londrina e Santa Isabel do Ivaí)

NOVA LONDRINA
RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI 01 A 30/12 ADRIANO MIYOSHI

38ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE MEDIANEIRA (Capitão Leônidas Marques, Matelândia e São Miguel do Iguaçu)

MEDIANEIRA
1ª Promotoria
ALESSANDRA S. KLOCK DO PASSO 04 A 30/12 HAROLDO NOGIRI

MATELÂNDIA
VENÂNCIO STEFANO FILHO 01 A 30/12 FERNANDO A. SORMANI BARBUGIANI (4 A 30/12)

39ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA (Colorado, Mandaguacu e Paranacity)

MANDAGUAÇU
SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM 01 A 30/12 SILVIA LEME CORREA

40ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PALMAS (Clevelândia, Mangueirinha e Pinhão)

PALMAS
1ª Promotoria
DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO 20 A 30/12 MICHELE RIBEIRO MORRONE

PINHÃO
WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO 04 A 18/12 CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA

41ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PARANAGUÁ (Antonina, Guaratuba, Matinhos e Morretes)

PARANAGUÁ
3ª Promotoria
ANA PAULA MARTINS CESCONETTO 13 A 30/12 WAGNER VELOSO HULTMANN

5ª Promotoria
RODRIGO O. MAZUR CASAGRANDE 15 A 30/12 WAGNER VELOSO HULTMANN

42ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PARANAÍ (Alto Paraná, Paraíso do Norte e Terra Rica)

TERRA RICA
CRISTIANE APARECIDA RAMOS 01 A 30/12 VILMAR ANTONIO FONSECA

45ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA (Joaquim Távora e Ribeirão do Pinhal)

SANTO ANTONIO DA PLATINA
2ª Promotoria
MARICLÉA BÓRIO DA SILVA 01 A 30/12 LEONIDAS SILVA NETO

JOAQUIM TÁVORA
ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS 01 A 30/12 KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA

49ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE TOLEDO (Marechal Cândido Rondon e Santa Helena)

TOLEDO
3ª Promotoria
GIOVANI FERRI 01 A 17/12 JOSÉ ROBERTO MOREIRA
LUCIANO MATHEUS RAHAL

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

1ª Promotoria
JOSÉ CARLOS F. DE CASTRO VELLOZO 04 A 18/12 SILVIA TESSARI FREIRE

52ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ (Arapoti e Siqueira Campos)

SIQUEIRA CAMPOS
DANIELA SAVIANI LEMOS 26 A 30/12 CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA
ELIANE MIYAMOTO FORTES

Curitiba, 21 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2170

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6554/2006-PGJ, resolve

CONCEDER

aos Promotores de Justiça da comarca de Londrina, abaixo nominados, 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 1096/06, para serem usufruídos nas datas especificadas, conforme segue:

PROMOTOR	FÉRIAS	SUBSTITUTO
4ª Promotoria		
EDUARDO NAGIB MATNI	04 A 18/12/06	WILLIAN LIRA DE SOUZA
8ª Promotoria		
EDVALDO JOSÉ DE LIMA	04 A 18/12/06	SONIA REGINA DE MELO ROSA
13ª Promotoria		
FRANCISCO SOARES DIAS FILHO	04 A 18/12/06	EDUARDO DINIZ NETO
21ª e 26ª Promotorias		
RENATO DE LIMA CASTRO	04 A 18/12/06	LEILA SCHMITTI VOLTARELLI

Curitiba, 29 de novembro de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 352/2006

O DESEMBARGADOR CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 480/2006-TRE, de 18.01.2006, e considerando o contido no protocolado sob nº 8896/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora ROSANGELA FAORO, Juíza de Direito da 72ª Zona Eleitoral da Comarca de PARANAVÁ, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar nos Autos nº 10/2006 que tramitam perante a 138ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, em virtude de manifesta suspeição do Juiz de Direito Titular, Doutor DECIO LUIZ MONTEIRO DO ROSARIO.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2006.

a-Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Presidente

PORTARIA Nº 353/2006

O DESEMBARGADOR CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando as disposições da Resolução nº 21.251/2002-TSE

RESOLVE

CONCEDER progressão funcional aos servidores:

- ERICO SAITO ZAMEITAT, na Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Área de Atividade: Administrativa, da Classe "A", Padrão 4, para a Classe "A", Padrão 5, a partir de 16 de dezembro de 2006.

- VINICIUS CIT CONFORTO DE SOUZA, na Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Área de Atividade: Administrativa, da Classe "A", Padrão 4, para a Classe "A", Padrão 5, a partir de 16 de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2006.

Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Presidente

PORTARIA Nº 215 / 2006

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos X e XIX, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.681/2006-TRE,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor GENNARO CANNAVAC-CIUOLO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE MATERIAL DE CONSUMO – exercício 2006, a partir da data da publicação;

II - DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA NAZARCZUK, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área de Atividade Judiciária, Classe "C", Padrão 15, e em comissão Assistente IV da Secretaria Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria

deste Tribunal, para compor COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE MATERIAL DE CONSUMO – exercício 2006, designada pela Portaria nº 191/2006, de 06.11.2006, alterada pelas Portarias nº 201/2006, de 10.11.2006, e nº 209/2006, de 29.11.2006, a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 13 de dezembro de 2006.

a.- IVAN GRADOWSKI
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 216 / 2006

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no expediente protocolizado sob nº 32.285/2006-TRE,

RESOLVE

CONCEDER à servidora ELIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área de Atividade Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Assistente IV da Secretaria Judiciária, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA À GESTANTE, com fulcro no artigo 207, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, no período de 06 de dezembro de 2006 a 04 de abril de 2007.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 13 de dezembro de 2006.

a.- IVAN GRADOWSKI
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 217 / 2006

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.265/2005-TRE,

RESOLVE

RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 207/2005, de 23.12.2005, que concedeu Licença para o Tratado de Assuntos Particulares à servidora NEIVA DE FÁTIMA TECHY, para onde se lê: "... no período compreendido entre 08 de janeiro de 2007 a 07 de janeiro de 2008 ...", leia-se: "... no período de 23 de julho de 2007 a 22 de julho de 2008 ...".

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2006.

a.- IVAN GRADOWSKI
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 218 / 2006

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos X e XIX, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.681/2006-TRE,

RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora VERA LÚCIA NAZARCZUK, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área de Atividade Judiciária, Classe "C", Padrão 15, e em comissão Assistente IV da Secretaria Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS – exercício 2006, a partir da data da publicação;

II - DISPENSAR a servidora JOSÉLIA MARIA NASCI-

MENTO DA ROCHA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe "C", Padrão 15, e em comissão Assistente II da Diretoria Geral, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para compor COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS – exercício 2006, designada pela Portaria nº 192/2006, de 06.11.2006, alterada pela Portaria nº 212/2006, de 04.12.2006, a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 13 de dezembro de 2006.

a.- IVAN GRADOWSKI
Diretor-Geral

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2006 – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL Nº 2005.70.00.018674-0 – PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF X SUPERMERCADO ECONÔMICO LTDA ME – PEDRO MENDES SUBTIL JUNIOR – BÁRBARA ROMESSA SUBTIL BUFREM – FINALIDADE: CITAÇÃO de BÁRBARA ROMESSA SUBTIL BUFREM, portadora do RG nº 8.934.735-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 051.167.039-75, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o início do prazo se dará findo o prazo deste edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 68.363,45 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), em favor da CEF, válida até junho/2005, a ser devidamente atualizada monetariamente à época do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, nos termos do art. 652 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, por estes estarem em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, aos 23 dias do mês de novembro de 2006. (a) PEPITA DURSKI TRAMONTINI MAZINI – Juíza Federal Substituta.

GRAVADO NA PASTA DE3 DEZEMBRO DO DIA 04
CEF X SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA ME

Varas Federais de Apucarana

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 039/2006	
Prazo 20 (vinte) dias	
Autos:	Execução de Título Extrajudicial nº 2006.70.15.003116-0
Partes:	Caixa Econômica Federal X Gaturamo Material de Construção Ltda ME Valdir José Barazetti
Finalidade:	CITAÇÃO dos executados GATURAMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.125.635/0001-03, com sede em Arapongas/PR, na Rua Tangará, nº 360, na Vila Triângulo; e VALDIR JOSÉ BARAZETTI , brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 369.255.949-68 e portador da identidade nº 2.193.406-2 SSP/PR, residente à Rua Gaturamo, nº 460, Centro, na cidade de Arapongas/PR, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após decorrido o prazo deste edital, pagar a quantia de R\$ 18.019,74 (dezoito mil e dezenove reais e setenta e quatro centavos) , atualizada até 29/09/2006 ou nomear bens à penhora, suficientes à garantia da execução, cientificando-os de que serão observados os artigos 652 e seguintes do Código de Processo Civil.
Natureza da dívida:	Civil
Sede do Juízo:	Rua Guarapuava, 422, Centro, CEP 86.800-250 Apucarana - PR

EXPEDIDO nesta cidade de Apucarana, aos 11 de dezembro de 2006. Eu _____, Suzie Caproni Ferreira Fortes, Analista Judiciário, o digitei. Eu, _____, Cecília F. H. Watanabe, Diretora de Secretaria da Vara Federal e Juizado Especial Federal de Apucarana, Subseção Judiciária de Apucarana, Seção Judiciária do Paraná, o conferi.-----

STELLA STEFANO MALVEZZI
Juíza Federal Substituta

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA FORO CENTRAL DA COMARCA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE: JOÃO AMILTON DA LUZ.

O Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) JOÃO AMILTON DA LUZ, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 3877/2006 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente MARILIS DE OLIVEIRA BASTOS DA LUZ e requerido JOÃO AMILTON DA LUZ.

Sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.

DESPACHO DE FLS. 16 “Autos n.º 3877/2006. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) JEFFERSON ALBERTO JOHNSON – Juiz de Direito”.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação de JOÃO AMILTON DA LUZ.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2.006. Eu _____, emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ALINE YARA FERREIRA MARTINS

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº. 257/2006 de CURATELA de ALINE YARA FERREIRA MARTINS, brasileira, portadora do RG. nº. 9.961.112-0/PR, nascida em 27 de setembro de 1984, com 22 anos de idade, natural de Curitiba-PR, certidão de nascimento nº 61207, do livro A-84, fl. 7, do 3º Ofício de Registro Civil desta Capital, filha de Solange Sueli da Conceição Ferreira Martins e de Adair José Ferreira Martins, requerida perante este Juízo por SOLANGE SUELI DA CONCENIÇÃO FERREIRA MARTINS, nos quais foi decretada, por sentença datada de 4 de agosto de 2006, a INTERDIÇÃO de ALINE YARA FERREIRA MARTINS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, tendo em vista que esta é portadora de retardo mental moderado. Foi nomeada-lhe CURADORA SOLANGE SUELI DA CONCENIÇÃO FERREIRA MARTINS, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 13 de outubro de 2006. Eu _____ (Marcela Markovicz), escrevente juramentada, que o digitei e subscrevi.

MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório tramitou a interdição de nº **1006/2002**, em que é requerente **IRENE DO ROCIO RUDUNIKE NEVES** e requerido **IRINEU JOSÉ RUDUNIKE**, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de outubro de 1959, portador do RG nº 2.212.713-6 e do CPF nº 394.144.779-34, filho de José Rudunike e Helena Rudunike, residente na Rua Francisco Licinerski, nº 11 – Bairro Uberaba, nesta capital, na qual foi proferida a r. sentença de fls. 72/73, determinando a interdição do Requerido **IRINEU JOSÉ RUDUNIKE**, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 1.183, § único, do CPC (Causa: psicose esquizofrênica, permanente e insuscetível de cura mediante tratamento médico especializado), nomeando-lhe Curadora, **Irene do Rocio Rudunike Neves**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos doze (12) dias do mês de agosto de 2004. Eu, (a) Jaqueline Bourscheidt, Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo. (Nicolle), Marcel Marchand – Auxiliar Juramentado.

(a) **RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO**
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR.

Cartório: Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º andar
Curitiba – Paraná
Liliana Lima Bittencourt
Escrivã

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de **INTERDIÇÃO**, sob nº **1.327/2004**, que tem como requerente **EUNICE FERNANDES** e como requerida **GILCEIA DA LUZ FERNANDES**, foi concedida a interdição de **GILCEIA DA LUZ FERNANDES**, por ser a mesma portadora de uma doença mental chamada retardo mental, sendo patológica e irreversível, que resulta na sua incapacidade absoluta para prática de atos da vida civil, não podendo reger sua vida e seus bens, além de interdição, face de todos os atos da vida civil, sob tutela, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o caput do art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe a requerente – sua mãe - como curadora, tornando definitiva a antecipação dos efeitos da tutela antes concedida. **Foi nomeada a Curadora a Sra. EUNICE FERNANDES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 7.684.369-4 e inscrita no CPF/MF nº 010.272.749-00, residente e domiciliada na Rua Roberto Koch, 725, fundos, Vila Lindóia, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente em edital, em três vias, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Curitiba, dezoito dias do mês de abril de dois mil e seis. Eu,....., Liliana Lima Bittencourt, Escrivã, que mandei digitar e subscrevo.

CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE «CICERO APARECIDO ALVES»»

O DOUTOR FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita sob nº «32360» de nº «**INTERDICAÇÃO**» proposta por «**MARIA CECILIA GONÇALVES ALVES**,» brasileira, vivupa, aposentada, portadora do RG. N. 1.210.484/PR, inscrita no CPF n. 856.551.719-53, residente e domiciliada na Rua José J. Ayres, n. 48, Boqueirão, nesta Capital, em face do interditando «**CICERO APA-**

RECIDO ALVES», brasileiro, solteiro, pensionista, portador do RG. N. 6.151.554-2/PR, inscrito no CPF n. 010.678.109-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da curadora. Por sentença deste Juízo proferida em 30/09/2002, foi declarada a interdição de «**CICERO APARECIDO ALVES**», que o requerido é incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, como praticar os demais atos da sua vida civil, razão da moléstia sinalização como retardo mental associado à epilepsia sendo esta patologia permanente e irreversível, nomeando a Sra. «**MARIA CECILIA GONÇALVES ALVES**», acima qualificada sua Curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 22.08.2006. EU, _____ SUELI DE FATIMA C. GIMENEZ SANTOS, Escrevente, o digitei e subscrevi.

FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS

O DOUTOR FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº **032712/0000** de INTERDIÇÃO proposta por THELMA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora do RG. sob n. 839.941-7/PR, inscrita no CPF sob n. 561.857.749-68, residente e domiciliado na Rua Prof. Assis Gonçalves, n. 795, ap. 41, Bairro Água Verde, nesta capital, em fase da interditanda CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, portador do R.G. n. 2.46.960/PR, inscrita n. 001.724.809-49, residente e domiciliada na Rua José Cadile, n. 670, nesta Capital. Por sentença deste Juízo proferida em 30/09/2002, foi declarada a interdição de CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS, que a requerida é incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, bem como praticar os demais atos da sua vida civil, em razão da moléstia sinalizada como demência avançada, sendo esta patologia permanente e irreversível como o que também concordou o Ministério Público. Nomeando a Sra. THELMA DOS SANTOS, acima qualificada como sua curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 04/10/2006. Eu, (a) Sueli de Fátima C. Gimenez Santos, Escrevente, o digitei e subscrevi.

FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO –
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE GALLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este juízo e cartório da 15ª vara cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar – Edifício do Fórum Cível, tramita a ação de RESCISÃO DE CONTRATO, sob nº **225/2005**, em que é requerente NILSON OLIVEIRA CORREIA; e por este **CITA GALLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste, dos termos da ação e para no prazo de quinze (15) dias, conteste a ação, querendo, sob a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, em síntese, são os seguintes: “O autor adquiriu da primeira ré, na data de 14 de outubro de 2003, um veículo Corsa Wind, de placa JNC-9896. A empresa que vendeu o veículo cuidou de toda a documentação para liberação do financiamento, assumindo assim o vendedor o papel de preposto da financeira, conforme versa a teoria da aparência. Aproximadamente 15 dias após o requerente retirar o veículo da empresa, este começou a apresentar diversos defeitos e parou de funcionar diversas vezes. A solução para os problemas, foi “desfazer” o negócio realizado e no dia 03 de novembro de 2003 o vendedor do veículo, buscou o veículo na residência do requerente. Sob a alegação de que o financiamento seria desconsiderado o veículo foi devolvido. Após algum tempo, o autor desta recebeu via correio, o

boleto de cobrança do IPVA, relativo a este ano, foi quando descobriu que o veículo, havia sido transferido para o seu nome. A situação se agravou quando, o autor começou a receber intimações e ameaças da Finasa e do Serviço de Proteção ao Crédito. Além disso, o veículo continua trafegando, e cometendo infrações de trânsito. Pretende-se nessa ação a rescisão do contrato de financiamento, a decretação da busca e apreensão do veículo, e mais danos morais em decorrência de não ser respeitados os seus direitos como consumidor, expondo o requerente ao ridículo, causando-lhe angústia pela situação que vem enfrentando e ainda por ser enviado seu nome para os organismos de restrição de crédito, com base no disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90, e no Código Civil”- **DESPACHO**: “...cite-se o segundo réu, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. Int. Curitiba, 30 de junho de 2006 (a) Osvaldo Nallim Duarte, Juiz de Direito”. Curitiba, 28 de novembro de 2006. Eu, (Carlos Ferreira Junior – Juramentado), que Digitei e subscrevo.

Osvaldo Nallim Duarte
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ. CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL. Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível. Centro Cívico – CEP: 80530-906. Fone-fax: (41) 254-7870. **EDITAL DE CITAÇÃO** de AR SUL AR CONDICIONADO DEC. LTDA. FRANCISCO ARIMATEIA DE AGUIAR e JOSÉ FELIX MEDEIROS. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. **EDITAL DE CITAÇÃO** DE AR SUL AR CONDICIONADO DEC. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob nº 82.280.686/0001-86, FRANCISCO ARIMATEIA DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.132.559-60 e JOSÉ FELIX MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.506.128-05, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da AÇÃO MONITÓRIA, autos nº **913/2002**, em que é autor BANCO ITAÚ S.A., em trâmite na 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, cuja petição inicial aduz o seguinte: “O primeiro réu mantém conta corrente nº 04932-7, junto a Agência 1688- Xaxim/Curitiba –Pr, em razão disso, obrigou-se a manter em sua conta, fundos disponíveis para o autor acolher depósitos, retiradas e débitos, consoante condições estabelecidas em contrato. A referida conta sofreu inúmeras retiradas e débitos que foram acolhidos pelo autor, sem a existência de fundos suficientes, gerando um saldo de R\$ 19.607,00 em data de 29.01.2002. Até o momento não foi efetuado o pagamento desse valor e seus encargos, de acordo com extratos da conta. Já os demais requeridos compareceram na condição de devedores solidários, motivo pelo qual a autora ingressa com a presente Ação Monitória”. Expedido mandado de citação, o mesmo foi devolvido sem a citação dos réus, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 67 verso. Após várias tentativas infrutíferas de localizá-los, foi pleiteada a citação editalícia, deferida às fls. 167. Assim, é que por meio deste, ficam os requeridos acima nominados, CITADOS para, querendo, em 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste edital, pagar o débito que importa em R\$ 19.607,00 (Dezenove mil, seiscientos e sete reais), valor em 29.01-2002, corresponde ao saldo devedor com os devidos acréscimos, ou ofereça embargos, ficando ciente de que: a) o oferecimento de embargos importará na suspensão do mandado inicial; b) se não efetuar o pagamento e nem opuser embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado de execução na forma da lei, e c) em caso de pagamento no prazo acima gravado, ficará isento das custas processuais e honorários advocatícios, tudo na forma do art. 1.102a e ss. do CPC. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado, 06 de novembro de 2006. Eu, (a) Taka Sonehara, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi. (a) MARCOS VINICIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK - Juiz de Direito Substituto.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ. CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL. Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível. Centro Cívico – CEP: 80530-906. Fone-fax: (41) 3254-7870

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº **452/2004**, tendo como requerente JOCELY CYMBALISTA e requerida JAQUELINE PRESTES DOS SANTOS, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a interdição de JAQUELINE

PRESTES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da CI/ RG nº 9.860.397-2/PR, nascida em 10 de abril de 1965, filha de Alcides Prestes dos Santos e de Verginia Gasparini dos Santos, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, JOCELY CYMBALISTA, brasileira, casada, portadora da CI/ RG nº 3.007.138-7/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 253.178.069-68, conforme r. sentença proferida em 29 de abril de 2005, às f. 44/45 dos autos, que transitou em julgado na data de 07.07.2005. O presente edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 29 de julho de 2005. Eu, (a) Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

(a) MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO DE:

“FRANCILIA MARTINS ROSA,” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. **FAZ SABER**, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de LEVANTAMENTO DE INTERDICAÇÃO sob nº **1.601/2005**, proposta por FRANCILIA MARTINS ROSA REP. TEREZINHA MARTINS ROSA, foi decretado o LEVANTAMENTO INTERDIÇÃO de FRANCILIA MARTINS ROSA, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “FRANCILIA MARTINS ROSA, representada pela curadora Terezinha Martins Rosa, ambas devidamente qualificadas nos presentes autos, requereu o levantamento da interdição da requerente, alegando em síntese que em 27.09.2001 foi decretada por sentença a interdição da requerente, tendo na oportunidade sido nomeada como curadora a irmã da requerente, Terezinha Martins Rosa. Alegou que tendo em vista a plena recuperação da requerente e estando a mesma apta a praticar todos os atos inerentes à vida civil, deve ser levantada a interdição da requerente. Pediu ao final a procedência do pedido para que seja determinado o levantamento da interdição. Juntou documentos de fls 04/05. Nomeado Perito às fls. 11. Laudo Pericial juntado às fls. 19/23. Às fls. 28 a requerente concordou com o laudo. Parecer do órgão do Ministério Público às fls. 32/33 favorável à procedência do pedido. É o breve relato. Trata-se de levantamento de interdição com base no art. 1.186 do Código de Processo Civil (CPC). Nos autos nº 193/2000 em apenso foi decretada a interdição da ora requerente, pois naquela época a ora requerente era absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Na ocasião foi nomeada como Terezinha Martins Rosa curadora em favor da ora requerente. Mas, conforme se constata no laudo de fls. 19/23, a requerente apresenta atualmente exame de estado mental normal e está apta para a prática de todos os atos da vida civil. Observar que a requerente atingiu a pontuação máxima no mini-exame do estado mental de fls. 23. O Laudo Pericial é conclusivo neste sentido, não havendo necessidade de ser designada audiência de instrução e julgamento, sendo suficiente a prova pericial. Verifica-se assim que não estão mais presentes as condições que ensejaram a interdição da ora requerente, pois pode a requerente atualmente praticar os atos da vida civil. Não há assim mais motivos para ser mantida a interdição da requerente. E, nos termos do art. 1.186 do CPC, cessando a causa que a determinou, deve ser levantada a interdição. Observar que caso a requerente volte a apresentar anomalia psíquica que impeça a requerente de praticar os atos da vida civil, poderá ser decretada novamente a interdição da requerente, eis que segundo o Perito às fls. 19, “como em toda doença psiquiátrica a susceptibilidade a ter novos episódios persiste.” Diante do exposto, com base no parecer do órgão do Ministério Público e com fundamento no art. 1.186 do CPC, determino o levantamento da interdição da requerente FRANCILIA MARTINS ROSA. Em consequência, dispensei Terezinha Martins Rosa do encargo de curadora da requerente. Proceda a Escrivania nos termos do § 2º do art. 1.186 do CPC. Extraia-se cópia da presente decisão, juntando-se nos autos nº 193/2000 em apenso. Oficie-se ao INSS, como requerido pelo órgão do Ministério Público às fls. 33. Intime-se Terezinha Martins Rosa para prestar contas nos autos nº 193/2000 como requerido pelo órgão do Ministério Público. Ciência ao Órgão do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 13 de setembro de 2006 (a) Wolfgang Werner Jahnke - Juiz de Direito Substituto.” Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil Seis. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino. (a) WOLFGANG WERNER JAHNKE - Juiz de Direito Substituto

VARA PRIVATIVA DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2006

O Doutor ROGÉRIO ETZEL, MM. Juiz de Direito da Vara Privativa do 2º Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante 1ª Reunião Periódica do ano de 2007, cuja(s) sessão(ões) encontram-se pautadas para o(s) dia(s): **16, 18, 23 e 25 de janeiro de 2007 às 09:00 horas**, no plenário do edifício dos Tribunais do Júri, sito à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações pessoais a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **01. MARQUES CALIXTO; 02. LUIS CESAR DELLAGASSA; 03. GERALDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA; 04. LUCYNALVA GOMES DE OLIVEIRA; 05. ROSANA SOARES LEVANDOWSKI; 06. CARLOS WOLFGANG LUCK; 07. SALETE DE FATIMA FLORIANI; 08. HARUMI UKAZONO KUBISKI; 09. MARIA DIONISIA ZUNINO; 10. TATIANA UHLE BOCHICHIO; 11. ALBERTO SANGREMAN; 12. SANDRA APARECIDA ROSA DA SILVA; 13. ADÃO TADAESKI; 14. EMERSON RANGEL ROSSETUM; 15. MARCIA BOICZUCK LACERDA KRAMBECK; 16. FAIGANOUEIRA; 17. LUIZ CARLOS ANDRADE ZEPEDA WILLS; 18. LAURO ANTONIO SCHLEDER GONÇALVES; 19. VALDEMAR TUSKAS; 20. JOSUMAR MARCOS AMORIN; 21. JESUS ALCEU DUARTE SOARES.** Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como suplentes, os Jurados: **01. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LOPES; 02. SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA; 03. SILVANA MOREIRA MEDEIROS; 04. RUTH MARIA DE CAMPOS BRANCO; 05. CARLOS ALBERTO DIAS; 06. CENIRA DO ROCIO ROMANICHEN; 07. EGLE DE FATIMA KLISIWICZ; 08. ODERI MARCOS CAMPEÃO; 09. JOÃO JOEL DE AZEVEDO; 10. MARIO CESAR SIMÕES; 11. KATIA CRISTINA DALL STELLA; 12. EVA MEREKI KENDRICK.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e seis (18/12/2006) _____ ARUANA PAULA BILESKI, Escrivã Designada, lavrei e subscrevo.

ROGÉRIO ETZEL
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS GARCIA DOS

SANTOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL: N.º 20059518-3

A DOUTORA SAYONARA SEDANO, MMa. JUIZA DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PR., NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu LUIZ CARLOS GARCIA DOS SANTOS, filho de JOSE GARCIA DOS SANTOS e SEBASTIANA ROSA DA LUZ SANTOS, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 8º andar / Centro, no dia 18/01/2007, às 16:00, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 214-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, C.C. ART 226, II, 224, a, 225, PARAG 1o., II, DO C.P.. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 18 de dezembro de 2006, Estado do Paraná. Eu, _____, Escrivã o _____ subscrevi.

tiba, 18 de dezembro de 2006, Estado do Paraná. Eu, Escrivã o _____ subscrevi.

SAYONARA SEDANO
JUIZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARIA IVONETE DOS SANTOS

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL: N.º 2005.9518-3

A DOUTORA SAYONARA SEDANO, MMa. JUIZA DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PR., NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu MARIA IVONETE DOS SANTOS, filho de JOAO ARRUDA FILHO e MARIA GERALDA, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 8º andar / Centro, no dia 18/01/2007, às 16:00, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 214-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, C.C. ART 226, II, 29, 224, a, 225, PARAG 1o., II, DO C.P.. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 18 de dezembro de 2006, Estado do Paraná. Eu, _____, Escrivã o _____ subscrevi.

SAYONARA SEDANO
JUIZA DE DIREITO

Comarcas do Interior

Altônia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ARIOVALDO LANÇONI, DA PENHORA REALIZADA, PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

A DOUTORA JOSIANE PAVELSKI FONCECA, MMª. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

INTIMA, com o prazo de 30(trinta) dias, o executado ARIOVALDO LANÇONI, nos autos de Execução Fiscal sob o nº **001/98**, em que figura como exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná., e como executado Agep Armazéns Gerais e Padronização Altônia Ltda, da penhora realizada em bens de propriedade do executado MARIO SIFUENTES, constantes de: 5 _____

% da data de terras nº 05 da Quadra 05, Jardim São José, matriculada sob nº 2055 do RI local; a fim de que o mesmo no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar embargos. Razão pela qual expediu-se o presente edital que sendo publicado e afixado na forma da Lei. Altônia, 14 de dezembro de 2.006. Eu _____, André Boeing, Juramentado que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ANDRÉ BOEING
JURAMENTADO

Apucarana

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS. PAULO CELSO CORRÊA ROCHA LOURES – ESCRIVÃO. Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100 – Fórum, CEP: 86800-710 – Apucarana/Pr – Telefone 3422-0115 – Ramal 201. EDITAL DE CITAÇÃO DE ANNA PAULA MARCHIORI PINTO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A

Doutora MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a ANNA PAULA MARCHIORI PINTO, (CPF nº 058.896.119-17), que por este Juízo e Cartório se processam autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO sob nº **259/06** em que é requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido ANNA PAULA MARCHIORI PINTO. Ficando o mesmo CITADO, para querendo, apresentar contestação, referente os autos acima descrito, cujo o resumo è o seguinte: Mediante o contrato de financiamento para aquisição de bens nº 00047.0089669.621.1671244, a requerida obrigou-se a pagar a importância de R\$ 45.016,23 em 21 parcelas iguais e consecutivas. Em garantia das obrigações assumidas, a requerida transferiu em alienação fiduciária o seguinte bem: marca VW, modelo 12.140 H, chassi nº 9BWXTACM6VRB06250, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor BRANCA, placa CGR-6688. A requerida deixou de pagar as parcelas, tendo o banco autor, requerido liminarmente a busca e apreensão do bem acima descrito. Deferida a liminar, foi expedido mandado de busca e apreensão e citação, tendo o sr. Oficial de Justiça apreendido o bem objeto destes autos.” ADVERTÊNCIA: “Ficando ciente que: (I) dentro do prazo de cinco (5) dias a requerida poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus; (II) ou no prazo de quinze (15) dias apresentar resposta. Fica ainda ciente o(a) mesmo(a), de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285)” E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no Edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu (a), (Silmara S. Strazzi Barreto), Func. Juramentada da 1ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevi. (a) **MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO - Juíza de Direito.**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ.

Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão. Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada. Edinalva S. Morador – Func. Juramentada. **EDITAL DE CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **MARCELO BISPO DE CASTRO**, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de AÇÃO DE DEPÓSITO sob nº **290/2006** em que é requerente **BANCO PANAMERICANO S/A** e requerido **MARCELO BISPO DE CASTRO**, e constando dos autos que o(s) requerido(s) se encontra em local ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA**, o(s) requerido(s) **MARCELO BISPO DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 044.286.999-13, para os termos da petição inicial, (alega o autor que é credor do réu em razão de contrato garantido por alienação fiduciária. Como garantia ao acordo o autor alienou fiduciariamente o veículo Volkswagen Santana CS 1.8 Bas. 4p, chassi nº 9BWZZ3ZFP232800, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser decretado sua prisão, e ainda as custas processuais, honorários advocatícios, perdas e danos e despesas extraprocessuais. Adv. Érika Ehara. Valor da ação R\$ 4.664,40. Ciente o requerido de que poderá entregar o bem, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou oferecer contestação no prazo legal. Decisão de fls. 28: (... Consoante dispõe o art. 4º do Dec. Lei 911/69, não se encontrando o bem possibilita-se converter a busca e apreensão em ação de depósito. Destarte, defiro a conversão pedida, daqui por diante prosseguindo a demanda como ação de depósito. (art. 901 e 906 do CPC) (...). Após, cite-se o requerido, com as advertências contidas no art. 902, cumulados com os art. 282, parte final e 319 do CPC...). **ADVERTÊNCIA:** Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor no petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de **Apucarana**, Estado do **Paraná**, aos **trinta dias do mês de outubro de 2006**. Eu, (a) **BEL. JAIR PEREIRA ROCHA**, **Escrivão** que digitei e subscrevi.

(a) **GUILHERME DE PAULA REZENDE**
– Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) requerido(s) CLAUDIO NOGUEIRA DE ALMEIDA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº **0680/2006**, de ação de DEPÓSITO em que é(são) requerente(s) EURICO ROSA DE ALMEIDA e requeridos CLAUDIO NOGUEIRA DE ALMEIDA E MARCELO RENATO NASCIMENTO, pelo presente CITA o(s) requerido(s) CLAUDIO NOGUEIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF n.055.525.069-52, o(s) qual(is) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, para os termos da petição inicial (alega o autor que deu em locação residencial ao primeiro réu, imóvel situado na rua Fernando Pombo Ricardo, 269, mediante contrato, no qual figura como fiadores Laurisval Alves Moreira e sua esposa, estando em atraso no pagamento dos alugueres. Soube o autor, que o primeiro réu sublocou o imóvel ao segundo, Marcelo Renato Nascimento, infringindo cláusula do contrato de locação, ensejando rescisão. A administradora do imóvel notificou aos fiadores acerca do inadimplemento, então se soube que a assinatura lançado no contrato seria falsificada, embora com firma reconhecida. A legitimidade pelas assinaturas dos fiadores é de responsabilidade do locatário. Requer a rescisão contratual, despejo, condenação ao pagamento dos aluguéis e acessórios da locação vencidos e vincendas. Valor da causa R\$ 6.660,00. Em, 17.11.2006. Dr. Joel Travas Braga. Prazo para resposta: 15 dias. **ADVERTÊNCIA:** Ficando esclarecido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). NADA MAIS. Apucarana, aos 29 dias do mês de novembro de 2006. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

GUILHERME DE PAULA REZENDE
Juiz de Direito

Arapongas

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SAMORETTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ. MF. 00.734.617/0001.30. SANDRO MORETI CPF. 606.524.209.82. MIRIAN PAULO MORETI CPF. 683.259.919.68. Prazo: 30 dias. O Dr. Evandro Luiz Camparotto, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Pr, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os interessados a quem o conhecimento do presente haja a pertencer, com prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa (expedida dos autos nº **115/06, de Execução de Título Extrajudicial movida pelo Banco do Brasil S.A contra Samoretti Comércio e Representações, Transportes de Produtos Alimentícios Ltda, Sandro Moreti e Miriam Paula Moreti, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva), que, pelo presente edital, ficam os executados SAMORETTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica, sediada a Rua Fruxu Serrano, Jardim Alto da Boa Vista, Arapongas, Paraná, SANDRO MORETI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua Barbudo de Coroa, n. 100, Conjunto Padre Bernardo Mercke, Arapongas, Paraná, e MIRIAM PAULA MORETI, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, atualmente ambos, em lugar incerto e não sabido, devidamente citados, a empresa SAMORETTI, na pessoa do executado SANDRO MORETI, do resumo da petição inicial de aludidos autos, para no prazo de 24 horas, a ser contados em seguida ao término do prazo fixado neste edital, efetuarem o pagamento do valor do débito em Execução, acrescido das cominações e acessórios legais, a serem calculados no ato do pagamento, ou ofereçam no mesmo prazo, bens a penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, em tantos quantos bastem e forem necessários para satisfação integral da Execução, bem como ser convertido em penhora a ARRESTO já efetivado, do qual ficam os executados intimados pelo presente edital, sobre o seguinte imóvel: ARRESTO FLS. 27: “data**

de terras sob n. 04, da quadra 09, com a área de 253,00 m², situada no Conjunto Habitacional Jardim Padre Bernardo Meckel, nesta cidade e Comarca de Arapongas, Pr, contendo benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob n. 12483, do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Arapongas, Pr. Outrossim, por este mesmo edital ficam os executados, devidamente identificados de que, transcorrido o prazo para o pagamento do débito e oferta de bens a penhora, será imediatamente convertido a arresto já efetivado, em penhora, passando, em seguida, a fluir o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, oporem embargos a aludida execução, independentemente de nova intimação. Resumo da petição inicial: "Alega o Banco do Brasil ter firmado com os executados cédula de crédito comercial sob n. 40/00426.0, no valor de R\$ 39.996,29, cujo pagamento seria em 48 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 10/03/06 e a última em 10/02/2010, sendo que da primeira até a 47 no valor de R\$ 833,26 cada, e a partir da 48 o valor seria de R\$ 833,04. Como garantia, além do aval os executados ofereceram em hipoteca cédula de primeiro grau o imóvel descrito acima. Os executados não foram encontrados para citação, razão da expedição do presente edital, por requerimento do Credor. Advogado do Credor: Dr. GILBERTO PEDRIALI, inscrito na OAB-PR, sob n. 6816, com escritório profissional á avenida Paraná, n. 453., 14º andar, sala 1405, fone/fax (43) 3323-9514, Londrina, Paraná. Arapongas, 20 de outubro de 2006. Eu (a) (Fernando Migliorini Neto), Empregado Juramentado da Única Vara Cível, digitei e subscrevi. (a) EVANDRO LUIZ CAMPAROTO - JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

Edital de intimação do réu ROGERIO APARECIDO DE CARVALHO, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ROGERIO APARECIDO DE CARVALHO**, (RGnº 7.799.364/PR) brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 21 de março de 1981, filho de João Carlos de Carvalho e Maria Fátima de Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **INTIMADO** à comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, a fim de retirar Alvará de Autorização Judicial para levantamento de valor recolhido a título de fiança nos autos nº. **2000.7-0** de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração do artigo 16, da Lei nº 6.368/76.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

Edital de intimação do(s) réu(s) MANUEL DOS REIS ALVES DA SILVA, com prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº. **1999.3-7** de Ação Penal que a Justiça Pública desta Comarca move contra **MANUEL DOS REIS ALVES DA SILVA**, por infração ao artigo 121, §2º, II do Código Penal, e art. 10, "caput", da Lei nº 9.437/97, arranjados de acordo com o art. 69 do referido Codex, este Juízo proferiu o despacho para que o réu constitua novo defensor, no prazo de 5 (cinco) dias para fins de manifestar-se na fase do art. 500/CPP, sob pena de convalidação dos atos praticados pelo Defensor Dativo nomeado.

E como o(s) réu(s) **MANUEL DOS REIS ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sapateiro, nascido aos 06 de dezembro de 1978, na cidade de Arapongas/PR, filho de José Aparecido Alves da Silva e Erondina dos Reis Alves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedie-se o presente edital, com o prazo de quinze dias, para o fim de **INTIMÁ-LO** para, querendo, dentro do prazo de cinco dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, constituir defensor, sob pena de nomeação, sendo que o prazo fixado neste edital, de quinze dias, começará a fluir do dia seguinte ao que for este edital afixado na sede deste juízo, lugar de costume, à porta do Edifício do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini) Escrivão Designado, o subscrevi.

Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

Edital de citação do(s) réu(s) WILSON DA CRUZ, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar(em) pessoalmente a **WILSON DA CRUZ**, (RGnº 7.224.587/PR) brasileiro, nascido aos 16/08/1971, na cidade de Assaí/PR, filho de Jerônimo da Cruz e Jacira Guimarães da Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) pelo presente **CITADO(S) E INTIMADO(S)** à comparecer(em) perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 18 (dezoito) de julho de 2007, às 16:15 horas**, a fim de ser devidamente interrogado(s) e acompanhar(em) todos os demais termos dos autos nº. **2005.389-3** de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 121 "caput" do Código Penal, **advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

Edital de intimação do réu CLAUDIO COSTENARO CHIAPIN, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **CLAUDIO COSTENARO CHIAPIN**, (RGnº 5.480.300/PR) brasileiro, solteiro, recreacionista, nascido aos 07 de setembro de 1977, na cidade de Matelândia/PR, filho de Armando Madeira Chiapin e Geni Costenaro Chiapin, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **INTIMADO** à comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, a fim de retirar Alvará de Autorização Judicial para levantamento de valor recolhido a título de fiança nos autos nº. **2001.3-0** de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração do artigo 16, da Lei 6368/76.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

Edital de citação do(s) réu(s) ENILDO MORAES, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar(em) pessoalmente a **ENILDO MORAES**, (RGnº 6.035.355/PR) brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 29/09/1952, na cidade de São Gabriel/RS, filho de Elpídeo Cândido de Moraes e Silvia Ávila, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) pelo presente **CITADO(S) E INTIMADO(S)** à comparecer(em) perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2007, às 13:25 horas**, a fim de ser devidamente interrogado(s) e acompanhar(em) todos os demais termos dos autos nº. **2003.121-8** de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 180, §1º, do Código Penal, **advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

Edital de citação do(s) réu(s) JOSOEL DOS SANTOS, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar(em) pessoalmente a **JOSOEL DOS SANTOS**, (RGnº 9.814.900/PR) brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 13/07/1987, na cidade de Arapongas/PR, filho de Anísio dos Santos e Luzia dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) pelo presente **CITADO(S) E INTIMADO(S)** à comparecer(em) perante este Juízo, na rua

Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2007, às 13:30 horas**, a fim de ser devidamente interrogado(s) e acompanhar(em) todos os demais termos dos autos nº. **2006.348-8** de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 155, §4º, I, do Código Penal, **advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

Edital de citação do(s) réu(s) ABENILTON CALISTO NASCIMENTO, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar(em) pessoalmente a **ABENILTON CALISTO NASCIMENTO**, (RGnº 8.543.041-26/BA) brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido aos 10/12/1974, na cidade de Encruzilhada/BA, filho de Doméciano Calisto Nascimento e Laurinda Nascimento de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) pelo presente **CITADO(S) E INTIMADO(S)** à comparecer(em) perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2007, às 13:20 horas**, a fim de ser devidamente interrogado(s) e acompanhar(em) todos os demais termos dos autos nº. **2002.26-0** de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 158, §1º, do Código Penal, **advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

Araucária

=COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR=
=FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA – VARA CÍVEL=

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS – SOB Nº 380/2006.

FALÊNCIA – AUTO POSTO PROTAL ARAUCÁRIA LTDA – AUTOS Nº 509/1995.

O Doutor LUIZ CLAUDIO COSTA, MM. Juiz de Direito Designado do Foro Regional da Vara Cível de Araucária, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, processam-se os autos sob nº **509/1995** de Ação de Falência, em que é Requerente: Caome Distribuidora de Combustíveis Ltda, e Requerido: Auto Posto Portal Araucária Ltda, e pelo MM. Juiz de Direito deste Foro Regional da Vara Cível de Araucária/PR, foi determinado a expedição do presente edital, em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei de Falências, para a manifestação dos interessados no prazo de dez (10) dias, na conformidade do R. despacho adiante transcrito: DESPACHO DE FLS.206: "Deferido o pedido de fls.205, expõe-se edital. Araucária, 11/12/2006.(a) Luiz Claudio Costa-Juiz de Direito Designado." – PARECER DO M.PUBLICO DE FLS.205: "Pela publicação de editais nos termos do artigo 75 do Decreto Lei nº7.661/45. Araucária 05/12/2006 (a) Stella Maria Flores Floriani Burda-Promotora de Justiça." - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância no futuro, se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Araucária, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de dois mil seis (2006). Eu, (Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Barbosa Ferraz

EDITAL DE CITAÇÃO DE SANSÃO APARECIDO BASAGLIA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITANDO: SANSÃO APARECIDO BASAGLIA, brasileiro, natural de Bom Sucesso-Pr., filho de Adão Basaglia e Dorvalina dos Santos, com profissão e endereço ignorados. **PROCESSO:** Ação de Destituição do Poder Familiar, atuado sob nº. **025/2006**, que lhe move o Ministério Público do Estado do Paraná, em relação às crianças A.V.B. e L.V.B. **OBJETIVO:** CITAÇÃO para os termos da ação, conforme a

seguir transcrito: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotora de Justiça ao final assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do art. 201, inciso III, combinado com o art. 24 e art. 155 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), vem, com base nos Pedidos de Providências n. 018/2006 e 05/2006, perante Vossa Excelência, propor AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR contra: M. E. V., brasileira, convivente, natural de Maringá, nascida em 13.04.1962, filha de João Vicente e Nair Xavier Vicente, residente nas proximidades do Colégio de Tereza Breda, no Distrito de Tereza Breda, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, podendo ser encontrada através do Conselho Tutelar, e SANSÃO APARECIDO BASAGLIA, brasileiro, profissão ignorada, natural de Bom Sucesso/PR, filho de Adão Basaglia e Dorvalina dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, em relação aos filhos A. V. B., brasileiro, filho dos requeridos, nascido em 03/02/1996, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, e L. V. B., brasileiro, filho dos requeridos, nascido em 17/03/2000, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, atualmente abrigados na Casa Lar desta cidade e comarca, pelos motivos que passa a expor. **1. FATOS** M. E. V. e S. A. B., ora requeridos, são pais biológicos das crianças A. V. B. e L. V. B.. Entretanto, ao que consta dos Pedidos de Providências sob nº18/06 e 05/06, o pai, que está em local incerto e não sabido, abandonou as crianças e não tem nenhum interesse em criá-los e educá-los. A mãe, por sua vez, não possui condições psicológicas mínimas de criar os infantes, sendo ambos totalmente omissos em relação aos cuidados necessários para a criação, saúde, alimentação e desenvolvimento das crianças, não tendo estabelecido vínculo afetivo com os filhos. Pela situação de risco em que se encontravam, as crianças foram, por duas vezes, abrigadas na Casa Lar deste município pelo Conselho Tutelar Local, a segunda em abril deste ano, permanecendo lá até o presente momento. O abrigo foi mantido por deliberação do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca (fl. 02 dos autos nº 18/2006). Os pais das crianças não têm os devidos cuidados com os mesmos, não se importando com seu crescimento, desenvolvimento e bem-estar. Pelos atendimentos prestados pela Assistente Social Municipal e pelo Conselho Tutelar Local, verificou-se que o casal encontra-se separado há muito tempo, sendo que o pai sumiu e as crianças estavam residindo com a mãe, porém não eram devidamente cuidadas, sendo que ora ficavam na rua, ora na casa dos vizinhos, ora passando fome, ora dormindo na rua. Também residiam em ambiente familiar totalmente desestruturado, instável, repleto de discussões, brigas e agressões, inclusive com o emprego de arma branca. Moravam com a requerida e seu atual companheiro. Não possuíam residência fixa, chegando inclusive a morarem no acampamento do Movimento dos Sem-Terra, denominado Irmã Doroty, nesta comarca, chegando a serem expulsos por mau comportamento e ingestão de bebida alcoólica. Nesta oportunidade, a requerida chegou a esfaquear o peito de seu atual companheiro. A requerida apresenta sérios problemas com alcoolismo. Chega ao extremo de trocar alimentos por bebida alcoólica. Ouvidos em juízo, as crianças L. e A. afirmaram que a requerida ingeria bebida alcoólica juntamente com seu companheiro e na presença das crianças. Afirmaram que quando isso acontecia, eles eram frequentemente surrados de vara e de fio pelo companheiro da mãe e/ou por esta. Disseram que, por inúmeras vezes, presenciaram sua mãe sendo agredida por seu companheiro. Afirmaram que era "difícil" dormir quando os dois bebiam se seu irmão mais velho não estivesse em casa, porque o companheiro de sua mãe "não os deixa em paz", sendo que sua mãe não intervinha em seu favor e as crianças precisavam pular a janela e chamar a polícia. Afirmaram que já passaram fome quando moravam com sua mãe, em razão de ela beber frequentemente. Os requeridos também não se preocuparam com a educação de seus filhos.

A requerida não levava a criança L. para a creche e A. relatou que inúmeras vezes chegou a esconder seu caderno da escola para que sua mãe não rasgasse as folhas para fazer cigarro. Também afirmaram que presenciaram seu irmão mais velho brigando de faca com o companheiro de sua mãe. A requerida foi encaminhada para tratamento de alcoolismo. No entanto, muito embora os problemas relatados, a requerida nunca compareceu a nenhum tratamento e recusa-se a fazê-lo. Obtida uma vaga para tratamento no Hospital Regional de Jandaia do Sul, a requerida negou-se a submeter-se ao internamento (fl. 17 dos autos sob nº 18/06). Em outra oportunidade, ouvida em juízo, reafirmou sua recusa, asseverando que pensava ser este acompanhamento totalmente desnecessário e que dele não precisava. No entanto, foi novamente encaminhada para tratamento e novamente deixou de comparecer. Tampouco compareceu às reuniões realizadas neste Município para tratamento de alcoólicos. Verifica-se que até o presente momento, a requerida não se interessou em tratar da doença que sofre. No entanto, as crianças não podem ficar à mercê de tamanha irresponsabilidade. A requerida sempre foi omissa e, por várias vezes, foi violenta e agressiva, tendo agredido severamente as crianças com vara e fios de telefone. O pai, por sua vez, omissivo e negligente, deixou claro a sua irmã que não tem o menor interesse de cuidar dos seus filhos, sendo que quando lhe foi sugerida a ideia de recebê-los em guarda, fugiu desta cidade. Quando foram abrigados na Casa Lar, os infantes apresentavam peso e altura abaixo da média para as suas respectivas idades. As poucas roupas que possuíam estavam em péssimas condições. Desde que ambos foram abrigados, os requeridos jamais deram qualquer assistência material ou moral a seus filhos. O requerido nunca compareceu para visitar. De seu turno, a requerida, muito embora tenha sido intimada a visitar seus filhos semanalmente, compareceu aproximadamente cinco vezes na Casa Lar Municipal, sempre apresentando postura indiferente em relação às crianças, mostrando-se fria e distante, deixando de desenvolver laços afetivos. De outro giro, a requerida somente entregou o cartão do benefício governamental bolsa-escola que as crianças recebem, depois que houve determinação judicial. Antes disso, quando as crianças já estavam abrigadas, a requerida recebia o dinheiro, porém não comprava roupas, alimentos ou mesmo brinquedos para elas. Consumia todo o benefício em

seu proveito próprio. Percebe-se, portanto, que os requeridos não possuem condições psicológicas de prover-lhes qualquer assistência e tampouco com eles procuraram restabelecer o vínculo afetivo. Assim, verifica-se que não podem as crianças retornarem ao convívio com a mãe ou mesmo com o pai, que não demonstraram qualquer interesse em ficar com eles, sendo que nem mesmo o auxiliaram, até a presente data, deixando-os no mais completo abandono moral e material, sem mencionarem os problemas com alcoolismo e agressividade exagerada. Realizadas diligências pelo Conselho Tutelar, requeridas pelo Ministério Público, para averiguar a existência de familiares que pudessem ficar com os infantes, verifica-se a impossibilidade de qualquer parente, seja paterno ou materno, assumir a responsabilidade de criar e manter as crianças ora protegidas, com o fito de se preservar os infantes nos seios de sua família natural, conforme prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, verifica-se a impossibilidade de as crianças quedarem no seio da família natural, ante a ausência de condições dos requeridos e de seus familiares. **2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS** Preliminarmente, cabe ressaltar a legitimidade do Ministério Público para propor a presente ação. Ao órgão ministerial, de acordo com prescrições constitucionais e legais cabe a defesa dos direitos e interesses de crianças e adolescentes. Em especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe em seu art. 201, inciso III: Art. 201. Compete ao Ministério Público: III – promover a acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e **destituição do pátrio poder**, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficial em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e Juventude – sem grifos no original. A destituição do poder familiar é medida excepcionalíssima, que deve ser usada como último recurso, que porém se faz necessário no presente caso. Sobre o assunto ensina JOSÉ DE FARIAS TAVARES: “Entende-se que a preocupação primeira é de que a criação e educação sejam vividas no seio da família natural, a consanguínea, que somente será arredada, para ceder sua vez a uma família substituída, como alternativa extrema. E que a convivência doméstica e no âmbito da comunidade local transcorra em ambiente saudável, infenso à promiscuidade com toxicômanos. E, acrescente-se, afastada da marginalidade social. O que para nós, é um sonho” – sem grifos no original. Dispõe o art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90):

“Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituída, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”. Aos pais incumbe o dever de assistir materialmente os filhos, dentro de suas condições, bem como educá-los e dirigir-lhes a criação. “Art. 22. ECA. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais”. Os pais dos infantes A. V. B. e L. V. B. vêm descumprindo os deveres que lhes incumbem como titulares do poder familiar, deixando os filhos em completo abandono, material e moral, de forma a ensinar medida mais drástica. Sobre o não cumprimento de seus deveres dispõe o art. 1.638 do Código Civil (Lei 10.409/2002): “Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai, ou mãe que: I - castigar imoderadamente o filho; II - deixar o filho em abandono; III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes; IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente”. Ademais, para decretação da perda do poder familiar, assim denominado pelo Código Civil em vigor, deve se instalar o devido procedimento, com observância do contraditório e a ampla defesa, que são ditames constitucionais. Nesse sentido, dispõe o art. 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Art. 24. A perda e a suspensão do pátrio poder serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o artigo 22”. Desta feita, devem os réus serem chamados a se manifestarem sobre o presente pedido. **3. PEDIDO** Diante de tudo o que foi exposto, o Ministério Público requer: seja suspenso liminarmente o poder familiar de M. E. V. e Sansão Aparecido Basaglia em relação a A. V. B. e L. V. B., nos termos do artigo 157 do Estatuto da Criança e do Adolescente; sejam as crianças mantidas no abrigo, com a continuação da medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente já aplicada; sejam os requeridos citados, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Neste tocante, requer a citação pessoal da requerida no endereço declinado, e para a citação do requerido, requer seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça que diligencie nas residências de seus irmãos Sebastião Basaglia, Davi Basaglia, Alencar Basaglia, Adoni Basaglia e Maria Aparecida Basaglia, cujos endereços estão às fls. 35/36 e 85 dos autos sob nº 18/06; seja observado o procedimento específico previsto no artigo 155 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente; seja realizado levantamento pela escritoria do cartório cível na lista de pessoas habilitadas à adoção sobre os possíveis adotantes de crianças com as características dos infantes em tela, e certificados nos autos; sejam os presentes autos arrematados aos autos de pedido de providências n. 18/2006 e 05/2006, nos quais constam diversos documentos que comprovam os fatos ora alegados; seja julgado procedente o pedido, decretando-se a perda do poder familiar dos requeridos em relação aos filhos A. V. B. e L. V. B., averbando-se a sentença à margem dos registros de nascimento dos mesmos. O Ministério Público requer, desde já, a produção de quaisquer outras provas em direito admitidas. Por último, deve ser observado o art. 141, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que as ações de competência da Justiça da Infância e Juventude são isentas de custas e emolumentos. Atribui-se à causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em observância ao art. 282, inciso V, do Código de Processo Civil, eis que a presente ação não tem conteúdo econômico imediato. Nestes termos, pede deferimento. Barbosa Ferraz, 30 de novembro de 2006. (a) Caroline Guzzi Zuan Esteves Promotora de Justiça.”

Ciente de que o prazo para oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, é de 10 (dez) dias, findo o prazo do edital, sob pena de confissão e revelia. Ciente ainda de que, se não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta.

ADVERTÊNCIA: Art.: 285 – Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Art.: 319 – Se não contestada a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora.

Barbosa Ferraz, 18 de dezembro de 2.006. Eu,..... Maria de Fátima de Carvalho, Escrivã, que digitei e subscrevi.

Adriano Cezar Moreira
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR – ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ORESTES TURATO, AUTOS DE PROCESSO CRIME N.º 12/2005, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O Doutor Adriano Cezar Moreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, **com prazo de noventa (90) dias**, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime n.º 12/2005, em que figura como réu **ORESTES TURATO** – brasileiro, nascido aos 08/09/54, natural de Ubirajara/SP, filho de Antônio Turato e de Aparecida Turato, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo **INTIMADO** de que foi proferida sentença aos 13/10/2006, condenado o réu a pena de prestação de serviço à comunidade ou entidade públicas e prestação pecuniária, e para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de Noventa (90) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2006. Eu _____ (Jair Ribeiro Gomes), *escrivão criminal* que digitei e o subscrevi.

Adriano Cezar Moreira
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR – ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANTONIO MARCOS DA ROCHA. AUTOS DE PROCESSO CRIME N.º 22/2003. PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O Doutor Adriano Cezar Moreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, **com prazo de noventa (90) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitam os Autos de Processo Crime n.º 22/2003, em que figura como réu **ANTONIO MARCOS DA ROCHA** – brasileiro, nascido aos 28/09/79, natural de Borazópolis/Pr, filho de Geraldo Mauricio da Rocha e Maria Elisia da Rocha, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente Edital, fica o mesmo **INTIMADO** de que foi proferida sentença aos 10/10/2006, **condenado** o mesmo em sanções do art. 171, caput do CP, à uma pena 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa, a ser cumprida em regime aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com o prazo de noventa (90) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2006. Eu _____ (Jair Ribeiro Gomes), *Escrivão Designado*, que digitei e o subscrevi.

Adriano Cezar Moreira
Juiz de Direito

Campo Largo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, AUSENTES E DE MAIS INTERESSADOS, BEM COMO SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES

O Doutor **Oswaldo Canela Júnior**, MM Juiz de Direito

Substituto da Vara Cível da Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todo quanto presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supras citados, que por este Juízo do Cartório Cível desta Comarca de Campo Largo, tramita em seus regulares termos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** registrado sob nº **1029/2006** em que é requerente **JOSÉ AU-**

GUSTO GOMES LEAL FILHO E MARISA DE FREITAS LEAL e requerido **ESTE JUÍZO “Alegam os requerentes que adquiriram através de herança o imóvel rural situado na localidade de TAMANDUÁ e FAXINA, antigamente conhecido por CAMPO DA SANTA, município de Balsa Nova, distrito de São Luiz do Purunã, o qual confronta com JOSÉ AUGUSTO GOMES LEAL FILHO, MARISA DE FREITAS LEAL, perfazendo a área superficial de 1.132.148,01m²”** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 60 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todo o processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial com fundamento nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo. Estado do Paraná. Aos 27/11/2006. Eu _____, **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi.**

OSVALDO CANELA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Cascavel

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ABILIO ZANETTI - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR CARLOS EDUARDO M. STELA ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 000502/2004 em que ORLANDO ZANETTI move contra ABILIO ZANETTI, e de acordo com o r. despacho proferido às fls. 87, foi deferido a substituição de Curador do interditando ABILIO ZANETTI, nomeando-lhe CURADOR EM SUBSTITUIÇÃO, o Sr. ORLANDO ZANETTI, brasileiro, casado, pedreiro autônomo, portador da CIRG nº 4.003.970-8-SSP/PR, inscrito no CPF nº 407.543.919-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 742, São Francisco, na cidade de Ampére/PR. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Maria Lúcia Segateli) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

MARIA LÚCIA SEGATELI
EMPR. JURAMENTADA
Subscrição Autorizada Pela Portaria nº 01/
(Art. 225, VII, CPC)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE KETLIN CRISTINA BORGES DE LIMA RIBEIRO - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO – JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR CARLOS EDUARDO M. STELA ALVES, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F / A / Z / S / A / B / E / R / a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob nº 000774/2006 em que KELLY CRISTINA BORGES DE LIMA RIBEIRO move contra KETLIN CRISTINA BORGES DE LIMA RIBEIRO, e de acordo com a sentença proferida às fls. 42/43 foi decretada a INTERDIÇÃO de KETLIN CRISTINA BORGES DE LIMA RIBEIRO declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. KELLY CRISTINA BORGES DE LIMA RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 7.333.882-4SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 019.974.539-08, residente e domiciliada à Rua Avateiz, 6481, Bairro Santo Onofre, nesta Cidade. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos. Eu, _____ (Maria Lúcia Segateli) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

MARIA LÚCIA SEGATELI-EMPR. JURAMENTADA
Subscrição Autorizada Pela Portaria nº 01/2003

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) IVO MENDES DOS SANTOS, com prazo de 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerido, em lugar

incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **BUSCA E APREENSAO (CONTENC)**, sob nº **000213/2005** em que **BANCO ABN AMRO REAL S/A** move contra **IVO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF: nº 709.467.369-87, com endereço na Rua Avaetes nº 568, Bairro Santo Onofre, nesta Cidade, inicial segue resumida: Em 07 de junho de 2004, o requerido firmou com o Autor um contrato de financiamento, prefixado sob nº 2008708704 no valor de R\$ 5.779,09, resgatáveis em 36 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 287,22. Em garantia da obrigação o réu alienou fiduciariamente o **VEICULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SAVEIRO CL, COMB/GASOLINA, ANO/MODELO 1991/1991, COR PRATA, BFL 5359, CHASSI nº 9BWZZZ30ZMP226056**. Ocorre que o réu deixou de pagar as parcelas e o mencionado veículo foi apreendido em 10/05/2005 e entregue em mãos do requerente **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, na pessoa de seu representante legal, o qual aceitou o cargo de fiel depositário, comprometeu-se não abrir mãos do veículo sob a sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito. <IS,in>-DESPACHO DE FLS. 19: ...4. Efetivada a medida, cite-se o réu para pagar a quantia reclamada, no prazo de cinco (05) dias, mais custas e honorários de advogado, os quais arbitro em 10% do valor do débito, ou então provar que pagou ou efetuar o depósito em dinheiro para fins de discussão, afim de evitar a venda extrajudicial e também, para contestar em 15 dias sob pena de revelia. Cascavel, 17 de março de 2006. (a) Fabricio Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. **DESPACHO DE FLS. 41: 1.** Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias, Cascavel, 10 de janeiro de 2006. **FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, JUIZ DE DIREITO.** O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de <IS,in>-CITAÇÃO do requerido <is,in>-IVO MENDES DOS SANTOS, para no prazo de quinze (15) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, (art. 285 do CPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2006. EU (a) **IRENE ALVES DE SOUZA** Functonária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

Irene Alves de Souza
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 07/92
(ART. 225, VII, CPC)
Original assinado

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível. Comarca de Cascavel – ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) VALDIR LINKOSKI e S/M, com prazo de 30(trinta) DIAS. O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerido **VALDIR LINKOSKI**, brasileiro, casado, do comercio, portador da inscrição no CPF 881.326.259-00, residente e domiciliado à Rua Antonio Lucas de Castilhos, nº 75, Vila Tolentino, Cascavel/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de DEPOSITO, sob nº 000271/2005 em que BANCO ITAU S/A move contra **VALDIR LINKOSKI**. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido **VALDIR LINKOSKIE S/M**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco(05) dias, decorrido os 30(trinta) dias da publicação, depositar o bem alienado em juízo, ou seja. UM VEICULO MARCA GM-D20 CUSTOM S.CAR/CAMINHONETA/C ABERTA, A DIESES, ANO DE FAB/1993, ANO MODELO 1994, CAP/POT/CIL 01.00T/092CV, CATEGORIA PARTICULAR, COR BRANCA, PLACA AEH 0493, CHASSI Nº 9BG244NARPC008070, ou seu equivalente em dinheiro, R\$ 17.767,00 (dezesete mil setecentos e sete reais), devidamente corrigidos, mais custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de prisão por até um ano, bem como, para no mesmo prazo, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art.285 do CPC). **DESPACHO DE FL. 47: 2.** Cite-se o Réu, por mandado no endereço constante na inicial, para em 5(cinco) dias: a) entregar o bem, deposita-lo em juízo ou consignar o valor do bem R\$ 17.767,00 (fl.46); b) contestar (CPC, 902, II). Cascavel, 07 de dezembro de 2005. **DESPACHO DE FL. 55. 1.** Cite-se por edital com o prazo de trinta dias. Cascavel, 18 de agosto de 2006. (a) Fabricio Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2.006. Eu (a) **Irene Alves de Souza** Functonária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. **Irene Alves de Souza, FUNCIONÁRIA JURAMENTADA. SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA PORTARIA 07/92 (ART.225, VII, CPC)**< Original assinado.

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível. Comarca de Cascavel – ESTADO DO PARANÁ. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO MARLOS A. BISCAIA CARAMORI, com prazo de 20(vinte) dias. O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC. F/A Z S/A/B/E/R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, se processam aos termos dos autos de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, sob nº **697/2005** em que BANCO ITAU S/A move contra **MARLOS A. BISCAIA CARAMORI**. O ora suplicado, celebrou com o Requerente, em data de 08/10/2004, o incluso contrato de financiamento para aquisição de veículos prefixado pessoa física, garantido por alienação fiduciária de 03735661-5, pelo qual lhe concedeu crédito no valor de R\$

5.267,02 reais, tendo a mesmo se comprometido a resgatar a dívida em 36 parcelas mensais, cada uma, no valor de R\$ 205,48 reais, com vencimento da 1ª parcela em 10.11.2004. Como garantia do crédito e das demais obrigações convencionais, instituiu-se a alienação fiduciária em garantia sobre o bem adquirido com o produto do financiamento e assim descrito: Um veículo marca Ford Ka GL, ano de fabricação 2000, ano modelo 2000, de placas CVE 3461, a gasolina, cor branca, capacidade para 04 passageiros, particular, com chassi nº 9BFB5ZG-DAYB707496 e Renavam 73.714210-3. Acontece que o Requerido deixou de pagar as prestações vencidas a partir de 10.03.2005, devendo até o dia 31.05.2005, a soma de R\$ 5.166,81 reais. O Banco Itaú S/A procurou constituir em mora o suplicado, através de notificação por meio do Cartório de títulos e Documentos da Comarca de Cascavel, sem conseguir o intuito, eis que o requerido não foi encontrado. Assim o Banco Itaú S/A não pode promover o competente processo de busca e apreensão por não ter constituído em mora a suplicada. Mas pretende fazer-lo através da presente notificação judicial. Nestas condições, o ora Suplicante vem, com todo o respeito, perante Vossa Excelência, com todo o respeito, perante Vossa Excelência, com fundamento no lei 911 e nos artigos 867 e seguintes dos CPC e também para prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de direitos, pedir a expedição do competente mandado (art. 221 II, do CPC), para que seja notificado o Sr. Marlos A. Biscaia Caramori, de início qualificado para no prazo de 48 horas, pague ao Banco Itaú S/A À conta do contrato de financiamento, garantido por alienação fiduciária, a soma de R\$ 5.166,81 reais, relativa às prestações vencidas a partir de 10.03.2005, sob pena de cobrança dos valores devidos pela competente ação de busca e apreensão, como de lei. Após contados e preparados, determinar a entrega dos autos ao requerente, independentemente de traslado (CPC art. 872). Da-se à causa o valor de R\$ 1.500,00 reais. Nestes termos, pede deferimento. Cascavel, 02 de agosto de 2005. (a) Wilson Carlos Kuhn. PP/do requerente. <IS,IN> DESPACHO DE FL. 18: 1. Notifique-se como requerido. 2. Feita a intimação necessária, pagas as custas e decorridos 48:00 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues à requerente, independente de traslado. 3. Intime-se. Cascavel, 05 de agosto de 2006. (a) Fabrício Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FL. 22. 1. Notifique-se por edital com o prazo de vinte dias. Cascavel, 26/10/2005. (a) Fabrício Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. Tem o presente edital o prazo de vinte (20) dias e a finalidade de NOTIFICAÇÃO do requerido MARLOS ALES-SANDER BISCAIA CARAMORI, para que fique ciente da presente ação de Notificação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de dois e cinco (2005). Eu (a) (IRENE ALVES DE SOUZA) - Funcionária Juramentada da 1ª vara Cível, que digitei e subscrevi. Irene Alves de Souza. FUNCIONÁRIA JURAMENTADA. SUBS. AUTORIZADA PORTARIA 07/92 (ART.225, VII, CPC) Original assinado.

Castro

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO = PRAZO 30 (TRINTA) DIAS= da executada CALCINADORA NOVA ITALIA LTDA., na pessoa de sua representante legal, Sra. Cristina Tereza Zielinski. A Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza de Direito da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 34/2005, em que é exequente UNIAO e executada CALCINADORA NOVA ITALIA LTDA., sendo que mediante o presente edital CITA a executada CALCINADORA NOVA ITALIA LTDA., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 04273141/0001-39, na pessoa de sua representante legal, Sra. Cristina Tereza Zielinski, inscrita no CPF/MF nº 030.836.689-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida, na importância de R\$ 37.278,97 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) - Ação ajuizada na data de 28/02/05, devidamente atualizada à data do efetivo pagamento, acrescida de juros, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quantos bastem, para cobertura da execução; ficando ciente de que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, para querendo, oferecer defesa por meio de embargos. ORIGEM DA DÍVIDA: Certidão de Inscrição da Dívida Ativa nº 90 4 04 011252-79 - N. do Processo Adm. 10940 200 981/2004-69. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixada cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti GUILIOSKI
Empregada Juramentada

Cerro Azul

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ JUIZADO ESPECIAL CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO da RECLAMADA: ANA CRISTINA CUNHA ALMEIDA - ME - PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a reclamada ANA CRISTINA CUNHA ALMEIDA - ME, brasileira, natural de Cerro Azul, PR, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 17, dos Autos de RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA, registrado sob nº 0119/05, com o seguinte teor... " Em consequência, com fundamento no art. 267, & 1º, do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando seu oportuno arquivamento, após observadas as formalidades legais (CN, item 17.12.3). P.R.I." (a) Marco Takao Toda, MM. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se os presentes editais, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO da RECLAMADA: ANA CRISTINA CUNHA BUENO - PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a reclamada ANA CRISTINA CUNHA BUENO, brasileira, natural de Cerro Azul, PR, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 17, dos Autos de RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA, registrado sob nº 0097/04, com o seguinte teor... " Em consequência, com fundamento no art. 267, & 1º, do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando seu oportuno arquivamento, após observadas as formalidades legais (CN, item 17.12.3). P.R.I." (a) Marco Takao Toda, MM. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se os presentes editais, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO da RECLAMADA: ESTELA COSTA ROSA - PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a reclamada ESTELA COSTA ROSA, brasileira, natural de Cerro Azul, PR, por todo conteúdo da r. sentença de fls.22, dos Autos de RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA, registrado sob nº 0170/05, com o seguinte teor... " Em consequência, com fundamento no art. 267, & 1º, do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando seu oportuno arquivamento, após observadas as formalidades legais (CN, item 17.12.3). P.R.I." (a) Marco Takao Toda, MM. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se os presentes editais, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO dos RECLAMADOS: ARILO MACHADO E JOSÉ MACHADO - PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA os reclamados ARILO MACHADO E JOSÉ MACHADO, brasileiros, naturais de Cerro Azul, PR, por todo conteúdo da r. sentença de fls.09, dos Autos de RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA, registrado sob nº 0181/05, com o seguinte teor... " Face a ausência da reclamante na audiência de conciliação (14/12/2005), com fulcro no art. 51, I, da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. P.R.I." (a) Marco Takao Toda, MM. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se os presentes editais, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO do RECLAMADO: LIVACIR DO CARMO DE SOUZA - PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o reclamado LIVACIR DO CARMO DE SOUZA, brasileiro, natural de Cerro Azul, PR, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 18, dos Autos de RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA, registrado sob nº 0209/04, com o seguinte teor... " Em consequência, com fundamento no art. 267, & 1º, do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando seu oportuno arquivamento, após observadas as formalidades legais (CN, item 17.12.3). P.R.I." (a) Marco Takao Toda, MM. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se os presentes editais, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO da RECLAMADA: ANA CRISTINA CUNHA ALMEIDA - ME - PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a reclamada ANA CRISTINA CUNHA ALMEIDA - ME, brasileira, natural de Cerro Azul, PR, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 26, dos Autos de RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA, registrado sob nº 0255/04, com o seguinte teor... " Em consequência, com fundamento no art. 267, & 1º, do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando seu oportuno arquivamento, após observadas as formalidades legais (CN, item 17.12.3). P.R.I." (a) Marco Takao Toda, MM. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se os presentes editais, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO da RECLAMANTE: ESTELA DO CARMO COSTA ROSA - PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a reclamante ESTELA DO CARMO COSTA ROSA, brasileira, natural de Cerro Azul, PR, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 16, dos Autos de RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA, registrado sob nº 0253/04, com o seguinte teor... " Em consequência, com fundamento no art. 267, & 1º, do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando seu oportuno arquivamento, após observadas as formalidades legais (CN, item 17.12.3). P.R.I." (a) Marco Takao Toda, MM. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se os presentes editais, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO da RECLAMADA: MARIA CLARO DE JESUS VALENTE - PRAZO 20 DIAS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a reclamada MARIA CLARO DE JESUS VALENTE, brasileira, natural de Cerro Azul, PR, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 16, dos Autos de RECLAMAÇÃO SUMARÍSSIMA, registrado sob nº 0253/04, com o seguinte teor... " Em consequência, com fundamento no art. 267, & 1º, do código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando seu oportuno arquivamento, após observadas as formalidades legais (CN, item 17.12.3). P.R.I." (a) Marco Takao Toda, MM. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se os presentes editais, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

MARCOS TAKAO TODA
Juiz de Direito

Cianorte

Edital de Publicação de Sentença

Edital de publicação de sentença, na ação de INTERDICAÇÃO, sob nº 000585/2005, em que é(são) requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e requerido(a)(s): MALVINA NICOLAU, que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. SENTENÇA: "Autos nº 000585/2005. (...)Diante do exposto, em razão da incapacidade da ré para os atos da vida civil, julgo procedente a ação para declarar a interdição de MALVINA NICOLAU. Nomeio curadora Madalena Nicolau, brasileira, solteira, portadora do RG 9.899.758-0, residente na rua Piratingã, 548, fundos, em Cianorte. Lavre-se termo de curatela constando que a curadora não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interdita, a menos se autorizado judicialmente, e deverá aplicar exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar dele valores recebidos de entidades previdenciárias, e que se aplica, no caso, o artigo 919 do Código de Processo Civil e respectivas sanções. Intime-se a curadora para prestar o compromisso. Inscreva-se a sentença no Registro Civil e respectivas sanções. Intime-se a curadora para prestar o compromisso. Inscreva-se a sentença no Registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo no Registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos do artigo 1184 do estatuto processual, publicando-se os editais. Cumpra-se o disposto no artigo 1188 do mesmo diploma legal. Cumpra-se o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cianorte, 1º de dezembro de 2006. (a). Dr.(*) RODRIGO A.BARBOZA, Juiz(a) de Direito". Cianorte, 14 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varela), Escrivão, que digitei e subscrevi.

STELA MARIS PEREZ RODRIGUES
Juíza de Direito

Cornélio Procópio

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ROBERT VITORIO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 15 DIAS -
AÇÃO PENAL Nº 2006.143-4

O Dr. Tiago Gagliano Pinto Alberto, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ROBERT VITORIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 40.758.797-4-SP, com 22 anos de idade, filho de José Antonio e Rosângela Maria Miranda Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 05 de junho de 2007, às 13h30m, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 309 do CTB.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu, _____, Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

CLAUDINEI PALAZZIO
ESCRIVÃO
POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 01/04.

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ Cartório do Cível & Anexos -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 456/03, a requerimento de ABRIGO BOM PASTOR, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS, por sentença proferida em 20/09/2006, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: " DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG/N. 9.820.269-2 SSP/PR., e CPF/N. 010.162.099-32, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II do Código de Processo Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, reputando como causa da interdição deficiência mental, nomeando-lhe como Curador o Presidente da instituição onde o interditando encontra-se abrigado, atualmente na pessoa de ANDRÉ RODRIGUES NAVARRO, brasileiro, casado, contador, portador do RG/N. 714.707-4 SSP/PR e CPF/N. 012.011.079-20. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Art. 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias - DRA. ADRIANA KATSURAYMA FERNANDES E SILVA - Juíza de Direito". Expediu-se o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 21 de novembro

de 2006. Eu, _____ (Silvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão
Subscrito por autorização da
Portaria 01/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO – COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerente **LUIZ FELIPE GRACIANO**, portador do CPF/N. 547.486.669-00, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. PROCESSO: **MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO SOB Nº 824/05**. Requerente: **LUIZ FELIPE GRACIANO**. Requerido: **WILLIAN NICOLAU ELIAS**. Cornélio Procopio, aos 23 de novembro de 2.006. Eu— _____ Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão
Subscrito por autorização da
Portaria 01/03

Foz do Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO: VALTER PARRA, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de identidade RG nº. 2.400.766-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.580.247-85 e ROGERIO DE BRITO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.676434 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 079.761.538-54, ambos residentes e domiciliados atualmente em local desconhecido.

PROCESSO Nº. 458/2004, de **AÇÃO DECLARATORIA**, em que JOSE MING TAT CHUNG, CHUNG HUNG TAT, SHU CHING CHOU CHUNG E SHU CHIU CHOU, move em face de EDIR ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA., VALTER PARRA, ROGERIO DE BRITO, JANETE INES PETERS E CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONTO DE PEROLA IND. **OBJETIVO:** CITAÇÃO dos requeridos acima mencionados, para que apresente contestação a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do termino do prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente, nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita resumidamente e despacho proferido nos autos supra referido.

ALLEGACÕES DO REQUERENTE (em resumo): I-Os fatos. O três primeiro Autor, através de escritura publica de compra e venda lavrada junto ao 1º Tabelionato e Ofício de Protesto de Títulos – Cartório Salinet – às fls. 137, do livro 0230, em 21 de setembro de 1992, adquiriram de Paulo Chu, o lote urbano nº. 22 (vinde e dois) da quadra 04 (quatro) do loteamento denominado “Parque Residencial Presidente” com área de 455,00 m2 e com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 25.355 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício - e que devida à modificação da jurisdição imobiliária, recebeu a matrícula nº. 003196, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição. Já o terceiro e quarto, na mesma data e no mesmo Cartório adquiriram de Chu Cheng Fat, o lote urbano nº. 21 (vinde e um) da quadra 04 (quatro) do loteamento denominado “Parque Residencial Presidente” com área de 455,00m2 do Cartório de Registro de imóveis 1º Ofício – e em face de modificação da jurisdição imobiliária, recebe a matrícula nº. 003197, do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição. No início do mês de maio deste ano, os Autores tomaram conhecimento da escritura publica de compra e venda lavrada às fls. 087, do livro 541, em 31 de agosto de 2001, onde os Autores, representados por suposto mandatário substabelecido – Rogério de Brito – que recebera ditos poderes mediante instrumento de substabelecimento lavrado em 05 de janeiro de 2000, na comarca de Medianeira perante o Tabelionato de Notas – 1º Ofício – Carlos Hugo Schneider – tendo por origem a instrumento publico de procuração em 04 de janeiro de 2000, no Distrito de Perola Independente, município de Maripá e comarca de Palotina, neste Estado. Nessa escritura foram alienados ambos os terrenos em favor de Janete Inês Peters casada com Oldimar Peters, portadora da C.I. nº. 8.952.443-1/SSP do PR; e CPF sob nº. 026.055.449-90, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Áustria, 683 – Jardim Europa. Os Autores, por si ou por prepostos, tiveram acesso à procuração publica, onde constataram a falsidade, esi que, na procuração constavam os nomes dos Autores como residentes em Foz do Iguaçu – na Avenida Costa e Silva, 14.798 - e que “...todos de passagem por esta localidade e reconhecido(s) como o(s) próprios(s) e que, por este instrumento publico nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) Sr. Valter Parra”. A falsa procuração foi lavrada às fls. 133, do livro P/2007 onde o Escrivão Distrital Designado – Jacinto Inácio Erbes – assinou e deu fé, agindo em nome da titular – Luiza Pomin. No próprio instrumento constam assinaturas (?) como se fossem dos Autores e que, se comparadas com aquelas na procuração judicial, constatou-se a olho nu – serem totalmente, falsas. Interessante de se notar que no verso da procuração (?) há uma certidão que diz que a mesma fica sem efeito, e logo a seguir outra certidão dando conta que está em vigor, todas feitas no mesmo dia. Segue-se, ainda mais uma certidão, já para o dia 25 do mesmo mês e ano, dando conta a fim de instruir o processo, houve grande dificuldade de se obter a matricula atualizada junto à 2ª Circunscrição Imobiliária devido aos inúmeros problemas internos daquela Serventia. Porém, em 11 de agosto p.p. é que tivemos a oportunidade de termos em mãos as duas matrículas devidamente atualizadas (R=03/3.196 e R=03/03.197),

onde nelas constam outras alienações dos dois terrenos, em favor da Ré. Tal alienação deu-se por escritura publica de compra e venda, lavrada em 08 de setembro de 2003, às fls. 028 do livro 0400-N, onde Jante Inês Peters e seu marido – Oldimar Peters – figuram como outorgantes vendedores e a Ré como outorgada compradora constando os lotes n.ºs. 21 (vinde e um) e 22 (vinde e dois) todas da quadra 4 (quatro). Resumem-se os acontecimentos a uma falsificação grosseira, por sinal, das assinaturas dos Autores junto ao instrumento publico de procuração de fls. 133, do livro P/2007 do Cartório Distrital de Perola Independente, município de Maripá e comarca de Palotina, onde se outorgou poder amplo geral e ilimitado, irrevogável e independente de prestação de contas para a venda, cessão, transferência a quem convier com relação aos imóveis objetos da presente ação. II – Do direito. II – a Material. No caso em espécie, a doutrina jurisprudência e a própria legislação civil, orientam no sentido de que uma escritura publica de compra e venda, respaldada em documentos falso, é considerada inexistente e por isso, nulos todos os atos decorrentes dessa falsidade. Há, na espécie, total ausência de vontade dos outorgantes vendedores. O Diploma Substantivo Civil atual a exemplo do anterior, no Capítulo V que trata da invalidade do negocio jurídico, especialmente no seu artigo 171, inciso II, esclarece: Art. 171 – Alem dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negocio jurídico: I —omissis; II – por vicio resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.” Na mesma linha de raciocínio o artigo 145 também determina que “são os negocio jurídicos anuláveis por dolo, quando este for sua causa”. Dentre as condições de validade do ato jurídico há de existir a mais importante, isto é à vontade, mola propulsora dos negócios jurídicos, e assim sendo é fundamental importância que essa vontade seja manifestada de forma livre e espontânea. O próprio Código Civil Brasileiro em seu artigo 182 determina no sentido de que “anulado o negocio jurídico, restituir-se-ão as partes ao estado em que antes se achavam e, não sendo possível restituí-las, serão indenizadas com os equivalentes.” Observando-se o artigo 169 ao se dispor de que “O negocio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo” isto quer dizer que o negocio jurídico nulo não é alcançado pela prescrição. II – b – Processual. A presente ação tem seu suporte processual, inicialmente pelo artigo 4º, inciso II a fim de declarar a falsidade documental, e diante disso, é uma ação declaratória de anulabilidade ou de inexistência de negocio jurídico. Porém para instrumentalizar é necessário seguir os ditames alinhados no artigo 282 do CPC que por sua vez a cumulação lhe permite através do artigo 292, notadamente no artigo 926 *in fine* eis que pelas alienações a posse dos Autores sofreu a turbação na forma e maneira do artigo 927. III – Do Pedido. Requer de Vossa Excelência, inicialmente digne-se em conceder a tutela antecipatória no sentido de oficiar: a) à 2ª Circunscrição Imobiliária que se abstenha de praticar ou averbar qualquer ato de alienação do imóvel objeto da presente; b) ao Cartório Distrital de Perola Independente do Município de Maripá, comarca de Palotina com relação ao instrumento lavrado às fls. 133, do livro P/007 para que não mais expeça copia dos documentos, e, c) também ao Tabelionato de Notas – 1º Ofício – fls. 177, livro 06-S, da comarca de Medianeira. Após determinar a citação da Ré – anteriormente qualificada – na pessoa da Sra. Edir Almeida da Silva, brasileira, casada, empresaria, portadora da CI nº. 4.035.740.473- SSP/RS e CPF 439.456.270-87, residente e domiciliada na Rua Paris, 767 – Beverly Falls Park – nesta cidade para que dentro do prazo legal conteste, querendo, oferecendo suas razões e provas, sob pena de caso assim não o faça de vir a responder pela revelia. Por fim, sejam as peças mais importantes remetidas ao Ministério Publico a fim de instaurar os processos criminais contra Luiza Pomin – Titular e Jacinto Inácio Erbes Independente, e ainda, contra Valter Parra, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da RG 2.400.766-9-SSP/PR e CPF 005.580.247-85 que se diz residente e domiciliado, nesta cidade, a Rua Caminde, 1.308, e, Rogério de Brito, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Carlos Gomes, 541m, portador da CI nº. 14.676.434-SSP/SP e CPF 079.761.538-54. Da-se a presente o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). P. E. Deferimento. Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2004. (a) Newton Schimmelpfeng. OAB. PR 6.010.”

DESPACHO DE F. 94: “Defiro a Denúnciação da lide na forma requerida às fls. 56/57. Citem-se os denunciados para, querendo, apresentarem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertidos de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). Intimem-se. Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2006. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

DESPACHO DE FL. 132: “Defiro a citação por edital, com prazo de trinta (30) dias. (a) Zilda Romero. Juíza de Direito Substituta”. Avoco: “Proceda-se citação dos denunciados nos endereços constantes dos autos. Requisição de endereço via Bacen-Jud. Int. Em 24.07.2006. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 1º de setembro de 2006. Eu, _____, MAURO CELIO SAFRAIDER, ESCRIVAO, a digitei e subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA CITAÇÃO DE CHU CHU HUI E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 00060/2006 de Usucapião, promovida por Geni Lorena Armbrust, contra Chu Chu Hui, que pelo presente **CITA** a requerida **CHU CHU HUI**, chinesa, comerciante, estando em lugar incerto e não sabido, e

EVENTUAIS INTERESSADOS por todo conteúdo da minuta da petição inicial, e despacho em seguida transcritos. **MINUTA: GENI LORENA ARMBRUST**, brasileira, solteira, empregada domestica, propôs ação de usucapião em face de **CHU CHU HUI**, conforme o declinado nos autos N.º 060/2006. **DAS ALLEGACÕES:** Há mais de 14 anos, a requerente entrou na posse mansa e pacifica do lote n.º. 150 com 513m2, localizado à Rua Paris, Bairro Beverly Fall's Park, conforme memorial descritivo de fl. 17. A requerente reside com sua filha no lote retro desde janeiro de 1992, mantendo desde então *animus domini*, haja vista ali edificou seu lar familiar, como consta no laudo topográfico, assumindo e honrando, para tanto, o compromisso da manutenção, bem como custeios dos respectivos encargos (tributos IPTU do referido lote). Com isso atendendo a função social da propriedade. No decorrer deste lapso temporal, não houve qualquer manifestação ou oposição do real proprietário, fato este devidamente comprovado através da declaração das testemunhas em anexo. De outra banda, a autora não figura como parte em ações reais ou possessórias, conforme comprovam as certidões anexas. Assim, configurada a prescrição aquisitiva pela caracterização da posse mansa, pacífica e ininterrupta da requerente, bem como a impossibilidade de direta transcrição imobiliária, necessita da usucapião, modo de aquisição da propriedade, para que finalidade consiga a titularidade daquilo que se sempre conservou como seu. Posto isso, pugna-se: A concessão dos benefícios da justiça gratuita, em favor da autora, com fulcro na Lei 1060/50, pela citação via edital do requerido CHU CHU HUI por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, bem como eventuais interessados. Pela citação, via mandato, dos confinantes **DONATO DE OLIVEIRA SILVA, APARECIDA ISABETE R. DE MELO e EGON LUIZ AREND**, para que querendo, apresentem resposta acerca de tal pretensão, intimação, via postal, das Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para que manifestem interesse na causa, bem como a intimação do ente ministerial para que intervenha no feito, bem como seja oficiado o cartório de registro de Imóveis, a fim de que seja registrada a existência da presente na matrícula imobiliária do imóvel usucapiendo. Requerendo para tanto, a procedência do pedido no sentido que haja declarado, por sentença, o domínio do imóvel retro individualizado em favor da requerente, com a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, bem como seja expedido mandado determinando a inscrição do domínio do imóvel usucapiendo, constantes da matrícula 04.240, no CRI competente com fulcro no art. 945 do CPC e art. 167 I, 28 da Lei 6.015/93. Foz do Iguaçu, 29 de setembro de 2006. **DESPACHO:** 1. Cite-se a requerida, por edital com prazo de 30 (trinta) dias e, pessoalmente, com as advertências legais, todos os confinantes do referido imóvel – conforme indicado e requerido pela autora. 2. Também por edital, com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 232, inc. IV), citem-se os eventuais interessados (CPC, art. 942). 3. Por via postal, intimem-se, para manifestarem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. 4. Após, dê-se vista dos autos para o Ministério Público. Foz do Iguaçu, 31 de julho de 2006. (a.) Alexandre Waltrick Calderari. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiro os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos. 02 de outubro de 2.006 Eu, _____ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Marcos Antonio Frason
Juiz de Direito Designado

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU / PARANÁ TRIBUNAL DO JÚRI “EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS”

O Doutor ANTONIO LOPES DE NORONHA FILHO- MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma de Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto este virem ou dele conhecimento tiverem, que os cidadãos abaixo relacionados irão compor a ORGANIZAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS do Tribunal do Júri da Comarca, no ano de dois mil e sete(2007).

- CAROLINE DE OLIVEIRA SCHNEISKI
- CAROLINI FERREIRA LEANDRO
- CEZAR AUGUSTO DALLEGRAVE GRUBER
- CEZAR HENRIQUE ALAMINE
- CRISTIAN JUAN PABLO MILITELLI
- CIBELE APARECIDA BRANCO MOREIRA
- CIBELE MARINI
- CINTHYA SULAMITA PORTES
- CLAUDEMIR JOSE BARBOSA ALVES
- CLAUDIA FERNANDA CASTILHA
- CLAUDIA NEVES SCHRAMM RIBEIRO
- CLAUDIA QUENEHEN DOS SANTOS
- CLAUDINEIA DE PIERI RAPOSO
- CLAUDIO GUERGOLET
- CLEBER REICH
- CLEBER REIS EINHARDT
- CLECI FÁTIMA PASINI
- CLEIDE SANTOS CHAVES
- CLEONIR HANSEN
- CLEUSA TEREZINHA BAU
- CLEVER SCHOSSLER
- CLOVIS ALVES DOS SANTOS
- CLOVIS RENATO WISNIEWSKI
- CLEMILDA DE FATIMA DAMACENO
- CRISPINA FLORENTIN DE NADAI
- CRISTIANE BAILL GONZALES
- CRISTIANE BERTOLDI
- CRISTIANE COPECESKI
- CRISTIANE MARIA SILVA
- CRISTIANE GIMENEZ

- CRISTIANE VITAL DE AMORIM
- CYNDI NATALIE SAMPAIO
- ABEL JOAO LOPES
- ADEMIR LUIS KLEIN
- ANDERSON ALVES SIMIAO JUNIOR
- ADRIANA CRISTINA FEITOSA CALHEIROS
- ADRIANA FADEL PASSERINO
- ANDRE DESIDERIO JACINTO
- ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA
- ANDRE LEANDRO ALVES BALSAMO
- ANDRE MENDES BELLAGUARDA
- ANDRE RAMIREZ
- ANDRE RICARDO CORIO DI BURIASCO
- ANDREA ALVES PEREIRA
- ANDREA CAROLINA BERNAL MAZACOTTE
- ANDREA MARCIA LEGNANI
- ANDREA SILVA
- ANDREA MARIA DANTAS
- ANDREA VIEIRA NETTO
- ANDREIA BRUSCO GOMES
- ANDREIA LAMY PIMONT RENO COSTA
- ANDREIA SIMONI B. RODRIGUES
- ANDREZ APARECIDO GUARDIA
- ALENITA BANDERA
- ANELY RODRIGUES DE OLIVEIRA
- ANESIO MESSIAS JUNIOR
- ANGELA APARECIDA DA SILVA
- ANGELA BENEDITA RODRIGUES DE LIMA
- ANGELA BENITEZ
- ANGELA CRISTINA PINTO DOS SANTOS
- ANGELICA DA SILVA
- ANGELICA MATEUS
- ANGELICA MOGELS FERREIRA CASCAO
- ANGELINA SOARES RIBEIRO
- ANGELO FERNANDES MONTALLI
- ANGELO LUIZ FRAXINO
- ANNA CRISTINA BIANCHI DE MIRANDA
- ANNA MARIA FERREIRA SBARAINI
- ANNIE CAROLINNE DE PAULA
- ANTONIA LOPES DE CAMARGO FERREIRA
- ANTONIA MENDONÇA COIMBRA
- ANTONIA ROSA DOS SANTOS COSTA
- ANTONIA SALETE SAVARIS
- ANTONINHA ALVES DE ANDRADE ROCHA
- ANTONINHA SALETE TERRA
- ANTONIO AIRTON DO AMARAL
- ANTONIO APARECIDO MARTINS
- ROBERTO MARTINS GUIMARÃES
- ANTONIO APARECIDO SAPIA
- DANIELA ZORZI MARTINS
- DENISE IURI BERGAMASCO
- ELINAR FREITAS VASCONCELOS
- ELMO WALTRICK PORTO JUNIOR
- FERNANDA GOULART DE FREITAS
- GEANI SAMARA RODRIGUES
- GESIELE MARCONDES VENIALGO
- ISAURA CANDIDA DA SILVA
- ADEMIR MARQUES
- ALIR CORDEIRO RODRIGUES
- ANANIAS ROMERO DA SILVA
- ANTONIO LIBER SOBRINHO
- EDSON DE MELLO
- EDSON JOSE CRISPIN DA SILVA
- ELESSANDRO APARECIDO DE SOUZA
- ELIO GUSTAVO SENGER
- EMERSON WAGNER CAVASIN
- ERENI KAMPHORST HANKE
- EVANDRO GUGEL COZER
- FRANCIELE PECOLI FERRACIN
- FRANCISCO SANTORO
- GESIEL DAL PONT
- JAIR CANDIDO TEODORO
- JOAO SOUZA DOS REIS
- JOAQUIM MARQUES
- JOSE FRANCISCO RODRIGUES
- JOSE IVO MALACHIAS
- JULIANO DALGALLO AGUDO
- JUNIOR FELIPE STEIN
- LAERTE MACSON ARDISSON
- LAURI CAVALHEIRO DOS SANTOS
- LUCRECIA GAMBETTA
- MARCIO LUIZ POSSENTI
- MARCOS RODRIGO FERNANDES
- MARIA APARECIDA DE SOUZA
- MARIO EDUARDO GUGLIELMI
- NELCI GALLI FRANCISCO
- NILZA CARDOSO SEBERINO BORGES
- NOEMIA DOS SANTOS
- ADÃO LUIZ FERREIRA
- ADILSON ROBERTO HECKLER
- ADRIANA IRACEMA BERNARDI
- ADRIANE CRISTINA GUERINO
- AIDA LUCIA RITTER GRAPEGGIA
- ALEXANDER ZASLAVSKY
- ALMIR JOSE WISNIEWSKI
- ANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA
- SONIA FRANCISCO DE OLIVEIRA
- SUELI DE FARIAS SANTOS
- TATIANA FERNANDES
- FATIMA BIFF
- VALANA FERREIRA
- VALDINEI MARDANGO
- VALDIR SERAFIM JUNIOR
- VALERIA CRISTINA FRANCA ALVES
- SANTINA SEUBERT
- SEBASTIANA MARIA CLAUDINO
- SELMA EVANGELISTA SILVA
- SHIRLEI CARINA VIEIRA DE CARVALHO
- SIMONE CRISTINA VOLPI
- SIRLEI PEZZINI RODRIGUES
- ROSECLER TEIXEIRA DA ROSA
- ROSELI SPINCEL
- RUY BUENO DE CAMARGO JUNIOR

144. SAMANTHA SALCI ROMANO
145. SANDRA CASELATO
146. ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
147. ROSANA BARRETO DE FREITAS
148. REJANE MARA PRATI
149. RAFAELA GOUVEA MENDONÇA
150. ANA VALERIA PAGLIARI
151. ANABELA DA SILVA KREFTA
152. ANAIR TEREZINHA ACORDI MERTZ
153. ANARLEI DE CASTRO OLIVEIRA
154. ANDERSON WINKERT
155. ANDRE CAVALHEIRO
156. ANDRE DE SOUZA LEANDRO
157. ANTONIO BATOIR DA SILVA
158. ANTONIO CARLOS BRAVO
159. ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHAL
160. ANTONIO CARLOS DIAS
161. ANTONIO CHAPARRO FERREIRA
162. ANTONIO DIAS DE SOUZA
163. ANTONIO DONIZETE DA COSTA
164. ANTONIO EDGARD ROCHA
165. ANTONIO JISSONE TAVARES
166. ANTONIO LUCIANO DUARTE
167. ANTONIO MANOEL DE JESUS
168. ANTONIO MARCOS DE BONFIM
169. ANTONIO MARCOS GONÇALVES
170. ANTONIO PAULO ALVES DOS SANTOS
171. ANTONIO PEDRO DA SILVA
172. ANTONIO SABETZKI SOBRINHO
173. ANTONIO SERGIO SALLES DENES
174. PEDRO BARBOSA NETO
175. PAULO DILLMANN
176. PAULO DINGUELESKI
177. PAULO DURANI SOUZA NASCIMENTO
178. PAULO EDUARDO DOS SANTOS
179. PAULO FERREIRA DA ROCHA FILHO
180. PAULO GALDINO NETO
181. PAULO GERALDO DA SILVA
182. PAULO MARCIO CURY
183. PAULO RIBEIRO DOS SANTOS
184. PAULO ROBERTO TEIXEIRA
185. PATRICIA HOERNER CUBAS
186. PATRICIA LENHARDT
187. PATRICIA SENER DA ROCHA
188. PAULA CRISTINA GREGO NECKEL
189. PAULA ZANON IRINEU
190. PAULINA APARECIDA L. SIMÕES
191. PAULO BASILIO ANACLETO
192. PAULO CEZAR MARTINEZ
193. PAULO CESAR VIANA
194. PEDRO CIRINEU STUMPF
195. PEDRO LUIZ DESSUNTI
196. PEDRO MENDES PADILHA
197. PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA
198. PEDRO PLACIDINO LOPES
199. PEDRELINA PEREIRA DE C. AMORIM
200. PEDRO GUILHERME BARRIOS
201. ADRIANA TERESINHA CECCON
202. ADRIANE CRISTINA SIMÃO
203. ALEXANDRE FARINA
204. ALEXSSANDRO CHOSTO LOCKS
205. ALIA ABDO RAHAL
206. ANA CRISTINA TENTE
207. ANDERSON MACEDO CORREIA
208. ANDREIA LOURENÇO
209. ELEIDE COLET
210. ANTONIO RODRIGO DA SILVA
211. ARI BUSANELO
212. CLAUDETE BOTTAN M. ALMEIDA
213. CLAUDIO H. DOS SANTOS COSTA
214. CLEONICE B. MALUSCZEWSKI
215. DANILU DE BRITO MARTINS
216. DONINA MATHIEUS DA SILVA
217. EDSON ROBERTO CECCON
218. ELIANA PEREIRA VIEIRA
219. FABIA SOBREIRA TURI
220. FELIX BARRETO
221. FERNANDA CAVALIERI
222. FLAVIA MARIA GRUBER
223. FRANCIELO PEOVEZAN
224. GILBERTO SEVERINO DA SILVA
225. GILMAR TEIXEIRA DUTRA
226. GILSEIA P. DE ALMEIDA GARCIA
227. GIOVANA FRANCISCO ALESSI
228. GISELE FERNANDEZ
229. HELIO ALVES V. DOS REIS
230. IRACI MONTEIRO DOS SANTOS
231. IVONETE C. DE BASTIANE CARVALHO
232. JACIARA DE ANDRADE GOMES
233. JAIR WEBER
234. JACKSON EIDT
235. JANETE PICINNI PASINATTO
236. JOÃO JOSÉ ARCE MORALES
237. JOELSON TAVARES DA SILVA
238. JOFREI LAVADO
239. JOSE EDMILSON F. DA SILVA
240. JOSE IVANILDO DE OLIVEIRA
241. JUAN FERNANDEZ M. SEGUNDO
242. JULLIANNY RIOS ALESSI
243. KARLA FRANCIELI GALENDE
244. KATIANE TERESINHA PRIOR
245. KHAOULA AHMAD BARAKAT
246. LAZARO ROBERTO CAMPOS
247. LEOMAR JOSE SARTI
248. LUCAS LEMES DINIZ FILHO
249. LUCIO F. FERREIRA K. JUNIOR
250. MARCO ANTONIO SONTAG
251. PAULO SERGIO PRESSE
252. PAULA ESTEFANIA GENEROSO
253. PATRICIA PIALARISSI
254. NANCY MENEGHELLI
255. NAZARE DE OLIVEIRA ALMEIDA

256. NELSON NUNES ANDRE JUNIOR
257. PABLO RICARDO NITSCHKE
258. PATRICIA DE OLIVEIRA ARRUDA
259. MORGANA CLAUDIA DA SILVA
260. MONICA MAYRE CORREIA
261. MIRIAN CRISTINA DA COSTA FAGUN
262. MICHEL JEAN ZARDO
263. MEREGILDO PEDRO DE ALCANTARA
264. MAXIMILIANO TORRES HAYMANN
265. MAURICIA CRISTINA DE LIMA
266. MARIO GONÇALVES NETO
267. MARINES ROSPIRSKI
268. MARILETE DEDONATTI
269. MARIA HELENA LOURENCO DE FARIA
270. MARIA GEUSINA DA SILVA
271. MARIA DE LOURDES PEREIRA PEDRO
272. MARIA DA GLÓRIA KARAN
273. MARIA CRISTINA LOBREGAT
274. MARIA CLEUZA GONÇALVES DE SOUZA
275. MARCOS VINICIUS DIAS ANTUNES
276. MARCOS ROBERTO DA SILVA ROCHA
277. MARCOS GALL
278. MARCIA FABIANI
279. MARCIA BELING
280. MARCIA DIAS DE LIMA
281. MARCIA CRISTINA DIAS BORGES
282. MARCELO ANTONIO MACHADO
283. MARCELO ALVES GOMES
284. MARA CRISTINA RIPOLI MEIRA
285. LUCIMAR DA CONCEIÇÃO
286. LUCIANO DE MIRANDA BARRETO
287. LUCIANO DE ANDRADE
288. LUCIANO DA COSTA BARZOTTO
289. LUCIANA WINTER
290. LILLIANE SOARES SESSI
291. LIANE TEREZINHA SIMONATTO LOCA
292. LETICIA MILLER MARTINS
293. LETICIA DA SILVA VITOR
294. LEOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
295. LEONICE MARIA DE OLIVEIRA
296. LAURA SELLA
297. LARISSA DE JESUS DOMINGOS
298. KENIA LARISSA DE ARAUJO
299. JUSSARA GONÇALVES
300. JUSSARA AMON
301. JULIO CESAR LEITE DE MORAIS
302. JULIANA DOMINGOS LEITE
303. JULIANA BETTIN DUARTE
304. JOSIANE OTREMBIA
305. JOSE LUIZ MENDES
306. JOSE LUIZ BERTOLI NETO
307. JOSE LAENIO LOCHE JUNIOR
308. JORGE OSCAR DARIF
309. JOAO RICARDO YAMASITA
310. JOAO PEDRO RODRIGUES
311. JOAO ALVES DE CAMPOS
312. JANINE RAMOS DE ALMEIDA
313. JANE GLAUCY SILVA NEDEL
314. JACKSON LUIZ DOMARESKI
315. IVONE RAMOS
316. IVONE DA ROCHA LIMA
317. IVO VALENTE CORTE
318. IVANA RORATO
319. ITAMAR PENA NIERADKA
320. ISIS RIBEIRO
321. FABIANE MIRANDA DE LIMA
322. FABIANA SKIIVINE MOYA DA SILVA
323. FANIANA MARCONSINI
324. FABIANA MADRUGA
325. FABIANA GOMES BRINO
326. ERMINO TICIANI
327. ERIDAN REGINA DE MELLO BERTE
328. ERICA FERREIRA DA SILVA
329. ERIC GUSTAVO CARDIN
330. ELOISE HELENA FERNANDES
331. ELMIDES MARIA ARALDI
332. ELIZETE FIUSA DOS SANTOS
333. ELIAS FERREIRA DE ARAUJO
334. ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA
335. ELIANE DA LUZ RECH
336. ELIANE BIANCHI WOJSLAW
337. ELIAMAR MENEGUETTI
338. EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES FERREIRA
339. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
340. FLAVIA COIMBRA DOMINGOS MAAS
341. FERNANDO VICO
342. FERNANDO TAVARES DA SILVA BARBOSA
343. FERNANDO MAURO AQUINO
344. FERMINO FERREIRA DOS SANTOS
345. FERNANDA FABRICIA FERNANDES
346. FATIMA BIAZZI BECKER
347. FELIPE NERIS SOTO ACOSTA
348. FAUSTO ALBERTO OCAMPOS GIMENEZ
349. FATIMA VINGE GATINE DUARTE
350. FRANCISCA LOPES DE LIMA
351. MARCO ANTONIO ZARATE
352. MARIANE OZORIO DE ALMEIDA VIEIRA
353. MARINEZ MENDES DE LIMA
354. MARLY ALVES
355. MAURO SILVA DE SOUZA
356. MERCIO FABIAN FONTES
357. MICHELLE ANDREIA LIOTTO
358. MICHELLE MAYER
359. NEIVA TEREZINHA GESING
360. NICOLE CRISTINE ASSINI
361. OMAR MAHMUD JABR
362. ORLANDO ARISTIDES ARCE MORALES
363. OSCAR RUBENS DUARTE JUNIOR
364. PAULO CESAR VERNALHA
365. PAULO ROBERTO MACIEL
366. PIERO BIANCHI
367. RICARDO SMANIOTTO JUNIOR
368. RICHARD FERNANDO WOLFART DA MOTA

369. ROBINSON ANDRE FRANCO
370. ROBSON FERNANDO RISDEN GRIGNET
371. RODRIGO ALBERTO MALTEZINHO M. DA SILVA
372. RODRIGO MONTEFERRANTE
373. ROSANGELA PAZ GARCIA
374. ROSELEI PAULUS
375. ROSELENE APARECIDA ZANONI
376. SAMARA LANE DAS NEVES
377. SANNY LYS FORMEHL
378. SILVIA CRISTINA SIMÃO
379. SIMONE PORCIDES
380. TATIANA DE MOURA WOJCIECHOWSKI
381. TATIANA FRANKIV GUTIERREZ
382. TEREZINHA DE JESUS INACIO
383. VALDAIR DE OLIVEIRA
384. VALDIRENE HOTZ
385. VERA LUCIA MOTA
386. ZULMA CELESTE CRUZ
387. FATIMA DA SILVA WICKERT
388. FATIMA DE BONA STAHLHOEFER
389. FATIMA INES SCHARDOSIN
390. FATIMA MARQUES DE ANDRADE VERES
391. FATIMA MOUSTAFA ISSA
392. FRANCISCO IVELTON FUKES ACOSTA
393. FRANCISCO VEDUR DOS SANTOS
394. FRANCISMARA OLIVEIRA CARVALHO
395. FRANQUINI VIEIRA DE MORAES
396. GABRIELA AVILES BARBIERI
397. GABRIELLE FAQUINI DA SILVA
398. GAMALTER LORDANI
399. GANDARA LORDANI
400. GAUDENCIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
401. FABIO DE MELLO
402. FATIMA DOS SANTOS
403. FATIMA REGINA BERGONSKI DEBALD
404. FERNANDA MOTA THOMAZ LEBOUF
405. FERNANDA REIS DE MELO
406. FERNANDA SCHWEIG
407. FERNANDO GUILHERME PRIESS
408. FIDELSINA MENDES DE OLIVEIRA
409. FILEMON DE LIMA SILVANO
410. FLAVIA APARECIDA BARBOSA RASTE
411. GENI ROSA DA SILVA
412. GEORGIA RODRIGUES
413. GEOVA FRANCISCO DA SILVA
414. GERACI DE DEUS MOREIRA
415. GERSON DAVI SCHLOSSER
416. GILSON HONORATO DE OLIVEIRA
417. GILSON JOSE DO NASCIMENTO
418. GIOVANA CRISTINA GEANNESI
419. GIOVANNI MARTELLO
420. GISLENY DA SILVA VIANA
421. GLADIS DALCIN
422. GLEISS CRISTINE ZUIM
423. GUARACY LOPES ANESI
424. GUIDO JOSE SCHLICKMANN
425. GUSTAVO CHAVES BRANDÃO
426. GUSTAVO GAMBARO REZENDE
427. HAROLD VIRGILIO
428. IGOR VINICIUS MUSSOI DE LIMA
429. FRANCISCA ODETE DE LACERDA
430. FRANCISCA SANDI
431. FRANCISCO BICALHO HUNGRIA
432. CLAUDETE DE LIMA
433. CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
434. CLAUDINEIA CAETANO DA SILVA
435. CLAUDIO COSTA GARCIA
436. CLAUDIO NEI PAVANATTO
437. CLEBER RICHTER
438. CLENISE MARIA REIS C. SANTOS
439. CLEUZA PINTO
440. CRISTIANE DE MELO ARANDA
441. CRISTINA PORTO ARAKAKI
442. CRIZIELI SILVEIRA OSTROVSKI
443. DALESIO OSTROVSKI
444. DALMIRO FLORES DA SILVA
445. DANIEL ALVES
446. DANIEL NICOLA MUNIZ SIEVERT
447. DANIELE VIVIAN DE OLIVEIRA
448. DANIELLA ELIZABETH DOS SANTOS
449. DAURI BRAGA BRANDÃO
450. EDESIA MARIA PAGAN
451. ADÃO LUIZ FERREIRA
452. ADILSON ROBERTO HECKLER
453. ADRIANA IRACEMA BERNARDI
454. ADRIANA ZILLY
455. ADRIANE CRISTINA GUERINO
456. AINDA LUCIA RITTER GRAPEGGIA
457. ALEXANDER MIRAGLIA ESTEINER
458. ALEXANDRE ZASLAVSKY
459. ALMIR JOSE WISNIEWSKI JUSTI
460. AMIN SIMON LASCANI
461. ANA MARIA CHIARANDIA VERONESE
462. ANA PAULA FERNANDEZ DE ABREU
463. ANA PAULA GOMES BRINO
464. ANA ROSA RONCATO
465. ANALIA ROSARIO LOPES
466. ANDRE GUSTAVO GHETTI NORONHA
467. ANGELICA MARIA PACAGNAN
468. ANGELINA DIAS FREITAS
469. ANTONIA MARIA MACEDO BISCHOFF
470. ANTONIO AUGUSTO RUIZ NOGUEIRA
471. ANTONIO CARLOS MARTINS
472. APARECIDA MARIA MACEDO BISCHOFF
473. AREF MUHIEDDINE
474. BLASIOS SILVANO DEBALD
475. CAMILA LINHARES TEIXEIRA
476. CAMILA SOUZA NEVES
477. CARLA REGINA MOREIRA CAMARGO
478. CARLOS ALBANO CONTERNO
479. CARLOS NORBERTO BERGUER
480. CARMEN LUCIA CANALE PIMENTA
481. CARMEN MARCANTE LUZ

482. CAROLINA SOARES P. JAQUES
483. CAROLINA SANTANA RIBEIRO
484. CECILIA LEÃO ODERICH
485. CELINA TEREZINHA DEITOS
486. GENECI DA SILVA
487. GENEILSON ALVES DE ARAÚJO
488. GENI MARIA CHAGAS
489. GENI PEREIRA CARDOSO LABRE
490. GENI RIBEIRO DE LIMA
491. GENI SALETE RIALI
492. GENIL NATALINA DOS SANTOS
493. GENTIL KUERTEN
494. GERALDA FELIX DE OLIVEIRA PROCOPIO
495. GIOVANNA CONSUELO PARDO LORENÇÃO
496. GERALDO FERREIRA ALVES
497. GERALDO FRANCISCO GONÇALVES
498. GERALDO VIEIRA DO NASCIMENTO
499. GERONIMO BISPO NETO
500. GERSON GERALDO NOGUEIRA

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 de Novembro de 2006. Eu Maria de Lourdes Takeda, escritvã designada do subscrevo.

ANTONIO LOPES DE NORONHA FILHO
Juiz de Direito
Presidente do Tribunal do Júri

Goioerê

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): PAULO MARCELO GOMES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. THAIS MACORIN CARRAMASCHI DE MARTIN, Juíza de Direito da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a PAULO MARCELO GOMES, brasileiro, solteiro, nascido em 06.05.79, natural de Goioerê/PR, filho de Geni Gomes Lopes, residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum local, no dia 27 de Fevereiro de 2007, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) com incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 306 da lei 9503/97. AP – 2005.140-8. - Deverá o réu comparecer para o ato, devidamente acompanhado de advogado, caso contrário será lhe nomeado defensor dativo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Elza Maria Barbosa),

Escrivã Criminal, digitei e subscrevi.

HBM

ELZA MARIA BARBOSA
Escrivã Criminal
(Autorizada pela Portaria 06/04)

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

CITANDO(S): DAVID RODRIGUES, ELYSIO DE OLIVEIRA, LUIZ LAMOS e DEMAIS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS e TERCEIROS INTERESSADOS.

PROCESSO: USUCAPIÃO, n.º 000623/2006.

REQUERENTE(S): LEOVALDO APARECIDO TIEPO.

REQUERIDO(S): DAVID RODRIGUES, ELYSIO DE OLIVEIRA e LUIZ LAMOS.

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais).

IMÓVEL USUCAPIENDO: "Lote n.º 01, Quadra 157 – proprietários DAVID RODRIGUES, ELYSIO DE OLIVEIRA e LUIZ LAMOS, referente a Planta Geral da Cidade de Moreira Sales – Área total de 1.500,00m² – 50m. de frente para a avenida 5, por 30ms da frente aos fundos, fazendo divisas de um lado com a rua A, com a qual faz esquina, do outro lado com o lote 2 e aos fundos com o lote 6, todos da mesma quadra. Desmembra-se de maior porção, transcrição n.º 10.977 do Livro 3-F, objeto das transcrições n.ºs 713, 718 e 719 do livro 3, do CRI de Campo Mourão."

SÍNTESE DA INICIAL: "O Autor é comerciante na cidade de Moreira Sales, onde explora o ramo de compra, venda e beneficiamento de madeira – Empresa Individual constituída em 26 de abril de 1978, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41100027001, com início das atividades em 01/05/1978. A princípio a sede do estabelecimento, estava localizada na Avenida João Theotônio Moreira Sales Neto, s/n.º, onde havia uma pequena serraria, sendo que o depósito das madeiras estava localizado na Av. Prof. Williams, onde posteriormente em 01/02/1981 efetuou a mudança da sede para o local, transferência esta que ocorreu após ampliação da empresa e uma casa, cercando terrenos, bem como a feitura de outras benfeitorias. O Autor é legítimo proprietário de alguns lotes localizados na quadra 157, em razão da necessidade de ampliar seu terreno, passou a deter a posse dos lotes vizinhos, para a exploração econômica dos terrenos como depósito de madeiras, para armazenamento do estoque de madeira, abrigo para seus veículos, tratores e caminhões. Em realidade, o Autor verificando a situação de desleixo dos lotes, localizados ao redor de sua empresa, que estavam tomados pelo mato e serviam de depósito de lixo, e proliferação de insetos, passou a zelar do lote n.º 01, da quadra 157 mantendo sob sua conservação e posse, até que pudesse comunicar-se com o proprietário e negociar sua aquisição. Todavia não obteve êxito na localização do proprietário do lote supramencionado, com uma área total medindo 1500,00m². Portanto, o Autor desde maio de 1978, ou seja, há mais de 20 anos detém a posse do terreno em tela, utilizando-o

como depósito, e conseqüentemente com a transferência da sede da empresa para a Rua Professor Williams (local atual), em maio de 1981, passou definitivamente a manter a posse mansa e pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja do lote discriminado, destinando-os para depósito de madeira em toras inteiras e serradas, abrigo para seus veículos e tratores, zelando e construindo benfeitorias, como por exemplo a construção de muro, assim o fazendo como dono do lote até a presente data. Fato que é de conhecimento de toda a população. Por fim requer seja acolhido o pedido, declarando ao autor o domínio dos imóveis objetos da presente ação, com a conseqüente matrícula."

OBJETIVO: para, querendo, **APRESENTAR(em) CONTESTAÇÃO, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (CPC., art. 297)**, contados após o decurso do prazo do edital, sendo certo que a falta de resposta implicará na presunção de que **ADMITIU(ram) COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (CPC., arts. 285 e 319)**.

Aos 07 de novembro de 2006. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): MANSUETO SERAFINE e sua cónjuge se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o debito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a execução com a nomeação de bens a penhora. O não pagamento do debito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando a devedora, intimada do prazo de 30(trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

DATA/NUMERO DA(S) INSCRIÇÃO(ões) NO(S) REGISTRO(S) DA(S) DIVÍDA(S) ATIVA(S): Período da dívida 1999 - 2003. **Data de Vencimento –** 31/03/1999, 31/03/2000, 31/03/2001, 31/03/2002 e 10/04/2003.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL – MUNICIPAL, N.º 000688/2005.

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE GOIOERÊ.

EXECUTADO(S): MANSUETO SERAFINE.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 549,38 (quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) – valor atualizado em data de 19/12/2004.

BEM ARRESTADO: "Lote n. 12 da quadra n. 77, da cidade de Goioerê, em área de 490,00 metros quadrados, com as divisas, confrontações e benfeitorias, constantes da matrícula n.º 10.575, do CRI desta Comarca de Goioerê - Paraná".

PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias.

Goioerê, 18 de outubro de 2006. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): TERESINHA BARBOSA DE MIRANDA e seu cónjuge se casada for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o debito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a execução com a nomeação de bens a penhora. O não pagamento do debito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando a devedora, intimada do prazo de 30(trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

DATA/NUMERO DA(S) INSCRIÇÃO(ões) NO(S) REGISTRO(S) DA(S) DIVÍDA(S) ATIVA(S): Período da dívida 1999 - 2003. **Data de Vencimento –** 31/03/1999, 31/03/2000, 31/03/2001, 31/03/2002 e 10/04/2003.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL – MUNICIPAL, N.º 000156/2005.

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE GOIOERÊ.

EXECUTADO(S): TERESINHA BARBOSA DE MIRANDA.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.436,93 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) – valor atualizado em data de 20/12/2004.

BEM ARRESTADO: "Lote de terreno n.º 03, da quadra n.º 55, da Planta Geral do Jardim Lindóia II, parte desta cidade, com área total de 390,00 metros quadrados, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 4.497, do Livro n.º 02, do CRI desta cidade e Comarca de Goioerê - Paraná".

PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias.

Goioerê, 18 de outubro de 2006. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): ANTONIO DECHECHI E ROMEU DECHE e suas cónjuges, se casados forem, atualmente em lugar incerto,

para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando a devedora, intimada do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

DATA/NUMERO DA(S) INSCRIÇÃO(ões) NO(S) REGISTRO(S) DA(S) DIVÍDA(S) ATIVA(S): Período da Dívida 2002 – 2003. **Data de Vencimento –** 31/03/2002 e 10/04/2003.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL – MUNICIPAL, N.º 000388/2005.

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE GOIOERÊ.

EXECUTADOS(S): ANTONIO DECHECHI E ROMEU DECHE.

BEM ARRESTADO: "Área de terreno sob n.º 17 da quadra n.º 23 da Planta Geral desta cidade, com os limites e confrontações descritos na matrícula n.º 7.400, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goioerê – Paraná, com área de 350,00m2, contendo uma construção residencial em alvenaria com área de 7,60m2".

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 240,30(duzentos e quarenta reais e trinta centavos) – valor atualizado em data de 16/12/2003.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Goioerê, 31 de julho de 2006. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

NOTIFICANDO: CARLOS SILVA DE ANDRADE, brasileiro, médico, filho de Severino Cantidiano de Andrade e de Eurides Ferreira de Andrade, nascido em 21.07.1949, ex-Prefeito do Município de Moreira Sales.

PROCESSO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA, N.º53/2001.

REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e MUNICIPIO DE MOREIRA SALES.

REQUERIDOS: CARLOS SILVA DE ANDRADE, AMAURY CESAR MIRANDA e EVALDO SCALMABRINI.

VALOR: R\$ - 0,00.

OBJETIVO: para, querendo OFERECER MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS (Lei 8.429/92, art. 17, § 7º) – contados após o decurso do prazo do edital. Aos 26 de setembro de 2006. Eu _____ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLO
JUÍZ DE DIREITO

Guaratuba

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
Rua José Nicolau Abagge n.º 1330, Fone/fax 41 3472-1001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de GENISTÉIA SILVA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Av. Atlântica n.º 569, Centro, a interditanda é portadora de epilepsia CID G:40 e retardo mental grave CID F72, irreversível, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a autora GENI SILVA PEREIRA DE SOUZA, nos autos n.º 140/2005, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil, nos termos da r. sentença a seguir: "... DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido com o efeito de decretar a interdição de GENISTÉIA SILVA PEREIRA DE SOUZA, declarando-a, na forma do inciso II do art. 3º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, provando-o, sem a presença do curador de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do art. 1782, do Código Civil. Nomeio como curadora a autora GENI SILVA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade sob n.º 2.072.237-1/PR e inscrita no CPF sob n.º 756.217.209-97, residente e domiciliado à Av. Atlântica, 569, Edifício Porto Belo, nesta cidade e Comarca. Lavre-se termo de compromisso, com a observação de que a curatela tem por finalidade a representação do curatelado em todos os atos da vida civil. O curador nomeado fica dispensado da especialização da hipoteca legal em face do vínculo de parentesco, bem como inexistem elementos que possam afastar a idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Promova-se a publicação desta sentença na imprensa local e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, obedecendo-se aos termos do art. 1.184 do CPC, bem como a inscrição desta no Ofício de Registro Civil desta Comarca. Após o trânsito em julgado, peça-se mandado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaratuba, 11 de setembro de 2006. Marcos Vinicius Christo – Juiz de Direito". O presente edital será publica-

do por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Guaratuba, 05 de dezembro de 2006. Eu _____ Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, o mandei digitar, conferi e subscrevi.

CRISTINE LOPES
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE GUARATUBA
Rua José Nicolau Abagge, n.º 1.330 – Cohapar, Telefax n.º (41) 3472-1001, cep: 83.280-000

Wilson Marcos de Souza
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO – DILIGÊNCIA DO JUÍZO
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de JUSSARA SELMA GUIMARÃES, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vicente Pereira de Miranda n.º 03, Centro, nesta Comarca, a interditanda é portadora de doença CID F 71, que causa retardo mental moderado, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA Sra. JOCELI CELINA FERNANDES GUIMARÃES, nos autos n.º 422/2004, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil, nos termos da r. sentença a seguir: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido com efeito de decretar a interdição de JUSSARA SELMA GUIMARÃES, declarando-a, na forma do inciso II do art. 3º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, privando-a, sem presença do curador, de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do art. 1.782, do Código Civil. Nomeio como curadora a autora JOCELI CELINA FERNANDES GUIMARÃES, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade n.º 1.556.385-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 298.883.959-04, residente e domiciliada na Rua Vicente Pereira de Miranda, n.º 03, Centro, nesta cidade e Comarca. Lavre-se termo de compromisso, com a observação de que a curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. A curadora nomeada fica dispensada da especialização da hipoteca legal em face do vínculo de parentesco, bem como inexistem elementos que possam afastar a idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Promova-se a publicação desta sentença na imprensa local e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, obedecendo-se aos termos do art. 1.184 do CPC, bem como a inscrição desta no Ofício de Registro Civil desta Comarca. Após o trânsito em julgado, peça-se mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaratuba, 24 de agosto de 2006. Marcos Vinicius Christo – Juiz de Direito". O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Guaratuba, 01 de dezembro de 2006. Eu _____ Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, o mandei digitar, conferi e subscrevi.

CRISTINE LOPES
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua José Nicolau Abagge n.º 1330, Fone/fax 41 3472-1001
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO – JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de JONAS MOACIR GRACHER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro n.º 2067, Cohapar II, nesta Comarca, o interditando é portador de Esquizofrenia CID: F20.6 de caráter permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR LAURO HERCILIO GRACHER, nos autos n.º 157/2005, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil, nos termos da respeitável sentença a seguir transcrita em sua parte final: "... DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido com o efeito de decretar a interdição de JONAS MOACIR GRACHER, declarando-o, na forma do inciso II do art. 3º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, provando-o, sem a presença do curador de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do art. 1782, do Código Civil. Nomeio como curador o autor LAURO HERCILIO GRACHER, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade sob n.º 4.127.445-0/PR e inscrito no CPF sob n.º 146.597.199-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro n.º 2.067, bairro Cohapar II, nesta cidade e Comarca. Lavre-se termo de compromisso, com a observação de que a curatela tem por finalidade a representação do curatelado em todos os atos da vida civil. O curador nomeado fica dispensado da especialização da hipoteca legal em face do vínculo de parentesco, bem como inexistem elementos que possam afastar a idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Promova-se a publicação desta sentença na imprensa local e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, obedecendo-se aos termos do art. 1.184 do CPC, bem como a inscrição desta no Ofício de Registro Civil desta Comarca. Após o trânsito em julgado, peça-se mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaratuba, 21 de setembro de 2006. Marcos Vinicius Christo – Juiz de Direito".

O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Guaratuba, 23 de novembro de 2006. Eu _____ Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, o mandei digitar, conferi e subscrevi.

CRISTINE LOPES
Juíza Substituta

Ibiporã

JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE
IBIPORÃ - PR.
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE VINTE DIAS

O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos adiante nominados: AUTOS N.º 274/2004 de PEDIDO DE INTERDIÇÃO onde é Requerente ANNA MANIA BRESSAN e Requerido(a) ANTONIA EUGÊNIA BRESSAN; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros, para que no futuro não aleguem ignorância, das alegações do(a) Requerente, de que o(a) Interditando(a) e portador(a) de deficiência mental, por isso sendo incapaz de reger sua pessoa e administrar os bens que venha a possuir, conforme declaração médica acostada aos autos, cujo pedido foi deferido pelo MM. Juiz, que determinou ao cumprimento do art. 1.184 do CPC, tendo decretado a interdição de ANTONIA EUGÊNIA BRESSAN, e nomeado Curador(a) Especial o(a) Requerente supra nominado(a). Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes n.º 351, ao(s) 23 de outubro de 2006, a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELSIO CROZERA
Juiz de Direito

EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ
ANA LUCIA NOGUEIRA MELO, NOS AUTOS DE
PROCESSO CRIMINAL 28/2006, ONDE É AUTORA A
JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, MM. Juiz Substituto da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial a réu, **ANA LÚCIA NOGUEIRA MELO**, brasileira, amasiada, nascida aos 06/04/57, em Rolândia/Pr, filha de Zoraide de Andrade Nogueira, RG. N.º.7.901.298-0/Pr, incursa nas sanções do artigo 348 caput do C.Penal, residente atualmente em lugar ignorado, pelo presente **CITE-SE** a ré dos termos da denúncia a seguir descrita: "No dia 28 do mês de novembro do ano de 2004, por volta das 19:00 horas, na Rua Manoel Ribas, nesta cidade e Comarca de Ibiporã, a denunciada **ANA LUCIA NOGUEIRA MELO**, com vontade livre e consciente da ilicitude de sua conduta, auxiliou "ADÃO DE TAL" a subtrair-se da ação de autoridade pública. Conforme apurado, a denunciada estava em companhia da referida pessoa não identificada nos autos, quando esta, no local acima mencionado, efetuou vários disparos de arma de fogo, sendo que ao serem surpreendidos pela polícia logo após o ocorrido, a denunciada afirmou aos policiais militares que a arma de fogo apreendida às fls. 03, lhe pertencia, evitando, com isso, que o autor do crime capitulado no artigo 15 da lei n.º. 10826/03 fosse preso em flagrante, sendo que apenas na Delegacia de Polícia a denunciada negou ser proprietária da arma de fogo, oportunidade em que já não foi mais possível localizar o autor do delito". **Intime-se** ainda a denunciada chamando-a a comparecer perante este Juízo, Edifício do Forum local, **ACOMPANHADOR DE ADVOGADO**, no dia **26/FEVEREIRO/2007 às 14:15 horas**, a fim de estar presente na audiência de que trata o artigo 89 da Lei 9.099/95. Naquela oportunidade comparecendo a denunciada e aceita a proposta Minsiterial, o processo será suspenso. Recusada a proposta, será o réu interrogado. Não comparecendo a ré, será decretada sua revelia, nos moldes do artigo 366 do Código de processo Penal. E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital, que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 20/12/2.006. Eu, _____ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

MARCELO YUKIO MISAKA
Juiz Substituto

Ivaiporã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
DE IVAIPORÃ – PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDINA VIEL NUNES,
PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Wendel Fernando Brunieri, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a quem o presente vir que, por este, fica VALDINA VIEL NUNES, brasileira, filha de José Roberto da Silva e Valdevina Vieira da Silva, profissão e endereço ignorados, citada para responder aos termos da Destituição de Poder Familiar n. 44/2005, requerida pelo Ministério Público contra Wilson Nunes e Valdina Viel Nunes, em dez dias, contados a par-

tir do término do prazo deste edital, pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, cujo resumo segue transcrito: O Ministério Público do Estado do Paraná, requer a ação de destituição do poder familiar contra WILSON NUNES, brasileiro, filho de Juvenal Nunes e Ivani Freitas dos Santos, e Valdina Viel Nunes, acima qualificada. Os requeridos são pais biológicos de P. S. N., nascido em 6/6/1994, atualmente com 11 anos de idade. Por se encontrarem separados e cada um convivendo com seu respectivo companheiro, ficou acertado que a guarda do infante ficaria apenas com o pai. Ocorre que, atualmente, nenhum dos genitores se preocupou em educar e amparar devidamente a criança, razão pela qual a avó acabou por assumir este papel informalmente. Relata o Conselho Tutelar que a criança vem sendo acompanhada há anos, tendo atendido-a inúmeras vezes durante a madrugada, dormindo em praças, postos de gasolina, rodoviária, etc., além de viver em constante mendicância pelas ruas, onde pratica atos infracionais e vandalismo. Por várias vezes foi tentado solucionar este problema, consoante demonstram os documentos anexados, mas sem lograr êxito, mormente em função do desinteresse dos pais, o que contribuiu para que a situação do infante só se agravasse. Há notícias de que os atendimentos ao infante estavam se tornando diários, em virtude da reiterada prática de furtos e atos de mendicância e vandalismo. Foi relatado ainda que a criança se encontrava ausente da escola, já na primeira série escolar. Ressalte-se, ainda, pelo ofício n. 93/2004, que a criança se encontra absolutamente abandonada moral, intelectual e materialmente pela figura dos pais. Os genitores vêm se negando a educar e amparar o filho em razão de sua personalidade difícil e rebelde, motivo pelo qual se encontra em situação de abandono e mendicância até a presente data. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente forem ameaçados ou violados (artigo 98 do ECA). O artigo 101, por sua vez, enumera as medidas a serem aplicadas a crianças e adolescentes em situação de risco. Ressalte-se que, analisando a documentação anexada, podemos constatar que os genitores já receberam advertências, além de orientação e apoio social e psicológico do Conselho Tutelar, os quais valia alguma tiveram porquanto persistiram na inércia e descaso com relação a seu filho. Há, ainda, o pedido de providências em curso neste juízo, autuado sob n. 44/2004, inclusive com estudo social completo dos pais e de Paulo, tendo a Sra. Assistente Social se manifestado pela destituição do pátrio poder dos pais e inserção do infante em eventual novo contexto familiar. Os requeridos infringiram de forma clara a norma constitucional descrita no artigo 22 da lei 8069/90, sendo omissos e negligentes com relação ao dever de sustento, guarda e educação de filho menor. Requer: o recebimento da presente... Seja liminarmente suspenso o pátrio poder da mãe e pai biológicos da criança, confiando a guarda provisória do mesmo ao responsável legal pelo abrigo desta comarca; a citação dos referidos genitores; a intimação de Gilvani Silva Wiedermann, Conselheiro Tutelar deste município; Maia Lúcia da Silva, Conselheira Tutelar deste município; Vani Freire dos Santos, avô da criança; Marcelo Bernardes de Sallas, residente nesta cidade; Cátia Regina da Costa, residente nesta cidade, a fim de serem ouvidos em Juízo; a nomeação de perito para que avalie as condições físicas, mentais e psicológicas dos requeridos, inclusive com a realização de novo estudo social; seja verificado junto à lista de pessoas interessadas em adotar se há algum interessado na adoção da criança; seja decretada a perda do poder familiar dos pais biológicos da criança, aplicando-se a medida de proteção prevista no artigo 101, VIII, do ECA; a produção de todas as provas em direito permitidas, ciente o Ministério Público. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporã, 20 de dezembro de 2006. (aa) Rubens de Oliveira, Escrivão; Wendel Fernando Brunie, Juiz Substituto.

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE RODRIGO MAIA. O Doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não

aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos n.º 105/2.006 de INTERDIÇÃO em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e réu: RODRIGO MAIA, no qual foi interdito e declarado absolutamente incapaz o réu, Sr. RODRIGO MAIA portador da RG n.º 7.800.244-1 e inscrito no CPF n.º 005.715.009-51, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curador em seu favor, o Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA portador da RG n.º 953.416-0 e inscrito no CPF n.º 201.683.229-00, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interdito, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da r. sentença parte dela a seguir transcrita(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de decretar a interdição do requerido Rodrigo Maia, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curador o padre JOSÉ PEDRO DA SILVA, nos termos dos arts. 3º, II e 1.775, § 3º do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal pela inexistência de bens em nome do interdito e pela idoneidade do curador, tratando-se de irmão do interdito. Lavre-se o Termo de Compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e artigo 9º, III do vigente Código Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 01 de 08 de 2.006.

(as) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO,
Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE PEDRO GARCIA. O doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da lei, etc ... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que o futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos n.º 388/2.005 de INTERDIÇÃO em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e Réu PEDRO GARCIA, no qual foi interdito e declarado absolutamente incapaz o réu, Sr. RODRIGO MAIA portador do RG n.º 2C 3.432.280, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada curadora em seu favor, a sua irmã Sra. NAIR GARCIA DOS ANJOS DE ALMEIDA portadora do RG n.º 1.868.111-5 e inscrita no CPF n.º 571.794259-15, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interdito, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da r. sentença parte dela a seguir transcrita (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de exceder pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curadora a Sra. NAIR GARCIA DOS SANTOS, nos termos dos arts. 3º, II e 1.775, 3º do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal pela inexistência de bens em nome do interdito e pela idoneidade do curador, tratando-se de irmão do interdito. Lavre-se o Termo de Compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e artigo 9º, III do vigente Código Civil (artigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil para anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial P.R.I. |Laranjeiras do Sul, 01 de 08 de 2.006 (as) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul- Pr, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARCOS MUSYKA, Escrivão.

Londrina

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Paraná. Edital de Citação dos réus FABIO JOSÉ DA SILVA e MARIA EFIGENIA JARDIM DA SILVA, com o prazo de vinte(20)dias.FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos n.º 211/2006 de Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, movida por SANTA ALICE LOTEADORAS S/C LTDA contra FABIO JOSÉ DA SILVA e MARIA EFIGENIA JARDIM DA SILVA, onde a autora alega, em síntese, que na data de 21/05/2004, a autora vendeu aos réus através de contrato de compra e venda n.º 0003 do lote 03 da quadra 01 do loteamento Jardim Santa Alice, situado no Município e Comarca de Londrina, com área de 250,00, onde foi pactuado o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), que deveria ser pago em parcelas. Ocorre que os réus pagaram até parcela de n.º 14 com vencimento em 03/08/2005, deixando de efetuar os pagamentos das demais parcelas, sendo que até a data do ajuizamento soma a quantia de R\$ 6.614,24 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente, expediu-se o presente que CITA os requeridos FABIO JOSÉ DA SILVA e MARIA EFIGENIA JARDIM DA SILVA pelo teor do acima sintetizado, para que apresente defesa no prazo de quinze(15) dias, sob pena de revelia e confesso., sendo este edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela Imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Paraná, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de 2006. Eu (Carlos Fernando Dal Pozzo), Empregado Juramentado, digitei e subscrevi. Cristiane Tereza Willy Ferrari, Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ROBERTO JORGE SERPA JUNIOR - CPF/MF n.º 993.568.569-15 E S/M. SE CASADO FOR. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos n.º 717/2003, de Ação de Cobrança-Sum. (em Execução de Sentença), movida pelo Condomínio Residencial Aritana contra Roberto Jorge Serpa Junior, onde o autor alega em resumo o seguinte: Trata-se de Execução de Sentença, movida pelo Cond. Residencial Aritana, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Ponta Grossa, n.º 175, Londrina-Pr, contra Roberto Jorge Serpa Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 6.021.643-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.568.569-15, na qual o condomínio é credor da quantia de R\$ 73.608,16 (Setenta e três mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos), atualizada até 14/03/06, cujos cálculos se referem às quotas condominiais vencidas até 05/02/06, devendo ainda ser incluídos os demais valores vencidos a partir daquela data (05/02/06), devidamente atualizados, acrescidos de juros de mora e honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento), mais as custas e despesas processuais, conforme consta da r. decisão de fls. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição do presente edital para CITAÇÃO do executado ROBERTO JORGE SERPA JUNIOR - CPF/MF n.º 993.568.569-15 E S/M. SE CASADO FOR, dos termos da execução de sentença proposta, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas pague o principal e demais acessórios, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto de fls. 229, incidente sobre os "direitos que possui sobre o imóvel constituído pelo apartamento n.º 201, localizado no 1º pavimento, bloco A, inclusive a vaga de garagem, do Ed. Residencial Aritana, situado nesta cidade, na Rua Ponta Grossa, n.º 175, medindo a área bruta de 121,0703453m2, sendo 85,345m2, de área privativa e 35,7253453m2, de área de uso comum, correspondendo ao apartamento uma fração ideal do terreno de 3,652%, confrontando-se a oeste com o apto 204, hall, e área de iluminação; a leste com o recuo junto as datas n.ºs 16, 17, 18, 19, 20 e 21; ao norte, com o recuo junto a data n.º 7/8 e ao sul, com o apto 202, poço e elevador, hall e escadas, com as demais características constantes da matrícula n.º 32.996 junto ao 1º CRI local, podendo, após efetuada a conversão, da qual será devidamente intimada, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de dez (10) dias, tudo em conformidade com o seguinte despacho: "Cite-se para a execução. Honorários em 10% no caso de pronto pagamento. Int. Em 10/03/2006 - (a) Marcelo Mazzali - Juiz de Direito."; Despacho de fls. 238; Defiro (f. 233). Expeça-se edital. Int. Em 29/09/2006 - (a) Marcelo Mazzali - Juiz de Direito.". DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina - Pr. Em 22/11/2006. Eu, (a) (Elza Martins Oliveira - Emp. Juramentada), o fiz digitar e o subscrevo. (a) MARCELO MAZZALI - Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO n.º 000367/2005, proposta por APARE-

CIDA LOURENCO RODRIGUES, em face de BENEDITO MARCELINO DE OLIVEIRA, no qual através de sentença proferida em data de 30/06/2006, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido BENEDITO MARCELINO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, desempregado, portador da CI RG n.º 703.153-0-SSP/PR. e inscrito no CPF/MF n.º 188.343.029-15, nascido em data de 14/01/1950, nesta Cidade e Comarca de Londrina - PR., filho de ANTONIO MARCELINO DE OLIVEIRA e SEBASTIANA LOURENÇO DE JESUS, conforme Certidão de Nascimento n.º 21.964, lavrada às fls. 197, do Livro n.º 26A, do Cartório de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina - PR., por apresentar o seguinte diagnóstico: "Psicose orgânica do tipo demencial - demência mental em grau avançado decorrente da doença de Alzheimer", patologia que faz dele "incapaz para todos os atos da vida civil". Para o encargo de curadora do interdito foi nomeada a Sra. APARECIDA LOURENCO RODRIGUES, mediante compromisso legal a ser prestado por ela nos autos. Os eventuais bens que o interdito por ventura tenha, ou venha a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2006. Eu, _____ MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Finalidade: Interdição de EDMILSON MENA BIAZI, inscrito no CPF n.º 009.049.679-56.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, leva ao conhecimento de todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos 752/05 de INTERDIÇÃO em que figura como requerente JOANA MENA BIAZI e interdito EDMILSON MENA BIAZI. Data da sentença: 14 de julho de 2006. Tendo transitado em julgado sem interposição de recurso. Interditado: EDMILSON MENA BIAZI. Causa Deficiência Mental. Curador nomeado: JOANA MENA BIAZI. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 28 de novembro de 2006. Eu, _____ (Edson José Brognoli) Escrivão da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Marialva

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DR. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º 428/2006 de INTERDIÇÃO, que requerente MARIA APARECIDA DOS SANTOS move em face de MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, sendo que, por sentença proferida em 20/11/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, cuja decisão transitou em julgado (foi requerido e deferido a dispensa do prazo recursal), incapaz, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é cometida, sendo-lhe nomeado seu curador a senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, RG N.º.3.344.191-6-SSP-PR e CPF N.º.459.247.329-91. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e seis (2006). Eu, _____(CARLOS ZUCOLIN BELASQUE) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUÍZA DE DIREITO

Maringá

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE: AMAURI SATORATO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo: Processo n.º 000351/2006, de INTERDIÇÃO Requerente(s): CLEUSA APARECIDA SATORATO DE PAULA

Requerido(s): AMAURI SATORATO

Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 44/45, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Orgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO."

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 41)

Curador(a) Nomeado(a): CLEUSA APARECIDA SATORATO DE PAULA

Limites da Curatela: "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 1 de Novembro de 2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o datilografêi e subscrevi.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS REQUERIDOS ANA PAULA INÁCIO. PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS. A Exma. Sra. Dra. CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. Juíza de Direito da terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 200/2006 de AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, em que é requerente CIA ITAULEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL e requerido: ANA PAULA INÁCIO, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do teor da petição inicial, e despacho abaixo transcrito, bem como, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague a importância de R\$ 4.620,39 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos), acrescido dos encargos contratados, custas processuais e honorários advocatícios. PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO "1. A Requerida firmou com a ora requerente, contrato denominado Carleasing – Valores Fixos/Dólar – Contrato de Arrendamento Mercantil (Operação/Contrato n.º 82921/0494508-5) celebrado em 17/12/2004, através da Autora cedeu a requerida em arrendamento o veículo descrito em referido contrato; 2. Ocorre que a requerida deixou de honrar com o pagamento das parcelas mensais, a partir da que venceu em 27.09.2005, o que ocasionou o vencimento antecipado do contrato, nos termos da cláusula "20"; 3. Ato contínuo, procedeu o Requerente a notificação extrajudicial, para fins de constituição em mora da Devedora, realizada através do 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Cível de pessoa jurídica de São Paulo/SP; 4. Ocorre Exa. que a requerida não foi notificada, e, pois que a mesma não reside mais em referido endereço, não informando seu atual paradeiro. 5. Ante o exposto, com fundamento no art. 867 e seguintes do Código de Processo Civil, é a presente requerer a Vossa Exa. Digne-se em ordenar a notificação judicial da requerida ANA PAULA INÁCIO, através de edital (art. 870, inc. II do Código de Processo Civil), para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague a importância de R\$ 4.620,39 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos), acrescidos dos encargos contratados, custas processuais e honorários advocatícios em percentual nunca inferior a 20%, sob pena de, decorrido o prazo assinalado, ser promovida a competente ação de reintegração de posse; 6. Requer, uma vez decorrido o prazo estabelecido no art. 872, do Código de Processo Civil, de 48 horas, seja ordenada a entrega dos autos ao ora requerente, independente de traslado: Valor da Causa R\$ 4.620,39. Pede Deferimento" DESPACHO DO MM. JUIZ: "Expeça-se edital de notificação, com prazo de 30 dias (...)" (a) CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO – Juíza de Direito". E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 3 de outubro de 2006. Eu (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA – Escrivã Titular // CARLOS JOSE CARNELOSSI – E. Juramentado), o digitei, e subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO - Juíza de Direito.

Matinhos

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E OS EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES, COM PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

CITA. com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e os eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos de ação de **USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO** autuado sob n.º 000315/2006, proposta por **DONIZETE DO ESPÍRITO SANTO** em face de **MARLENE RIBEIRO DE MACEDO** sobre o imóvel ao final descrito, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a

presente ação. "ADVERTINDO-SE DE QUE NÃO SENDO **CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C.P.C.)**". **MINUTA INICIAL:** "Ação de USUCAPÇÃO sob n.º 315/2006, requerido por **DONIZETE DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao imóvel de área de 645,60m2, constituído de um lote de terreno urbano, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a rua João Crisanto, n.º 07; com 43,00m (quarenta e três metros), de distância da esquina da rua Hilton Neves; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel faz confrontação com propriedade de Waldir Gonçalves, Maria Gonçalves e Marinéia Gonçalves, na extensão de 53,80m (cinquenta e três metros e oitenta centímetros); pelo lado esquerdo medindo 53,80m (cinquenta e três metros e oitenta centímetros), fazendo confrontação com propriedade de Jamil Sade e pelos fundos medindo 12,00m (doze metros), fazendo confrontação com propriedade de Joazez Nascimento Américo, devidamente cercado em suas divisas, contendo em seu interior uma casa residencial de alvenaria medindo 92,74m2 (noventa e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizado no Balneário Vila Nova, proximidades do Balneário Pontal do Sul, na altura do km. 15,967, da rodovia que liga Praia de Leste - Pontal do Sul, município de Pontal do Paraná-Pr e comarca de Matinhos, no que alega em síntese o seguinte: " que o requerente adquiriu os direitos possessórios do imóvel de Maria Izabel Mendes, em 31 de janeiro de 2001, através de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos de Posse a Título de Venda e Compra. O requerente exerce a posse mansa e pacífica ininterrupta, somando-se a de seus antecessores, perfazendo mais de vinte anos, pelo que ensejam a aquisição do domínio pelo instituto de usucapião". Ficam os possíveis interessados **CIENTES** de que deverão apresentar contestação, por intermédio de advogado, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a MM. Juíza, fosse expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei." **DESPACHO:** Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e os eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para contestarem a ação, querendo, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, observadas as advertências legais. Matinhos, 18 de Setembro de 2006. (as) Mariana Gluszczyński Fowler Gusso – Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2006. Leandro Ferreira do Nascimento – Funcionário Juramentado o digitei. Eu, (AIRTON JOSE VENDRUSCOLO), Titular da Serventia, o conferei e subscrevo.

Airton José Vendruscolo
Titular da Serventia

Por autorização judicial da Portaria n.º 002/99

Morretes

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS TERCEIROS E INTERESSADOS

Com prazo de 10 (dez) dias

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos terceiros e interessados nos autos de Desapropriação nº 12/1976, onde figura como expropriante Petróleo Brasileiro S/A e expropriado Irinato Girardi, que será deferido o levantamento do preço do imóvel registrado sob matrícula nº 2.625, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morretes, ao expropriado Sr. IRINATO GIRARDI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.049.935/PR e CPF: 028.983.739-15, residente na localidade de Marta, neste Município de Morretes, Estado do Paraná, o qual comprovou nos autos a quitação das dívidas fiscais que recaíam sobre o imóvel expropriado. E conforme determina o artigo 34 da Lei de Desapropriação nº 3.365, de 21.6.41, expediu-se o presente edital para conhecimento de terceiros e a quem interessar possa, para que no futuro não venham alegar ignorância. O referido edital será afixado em local de costume e dele destinadas cópias para ampla divulgação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____, Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã do Cível e Anexos, o digitei.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz De Direito

Nova Esperança

A Doutora CLÁUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, MM.ª Juíza de Substituta desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1.184, do C.P.C. **PROCESSO:** INTERDIÇÃO nº 217/2006 **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERDITADA: ELZA VANUCCI VEIGA, brasileira, casada, nascida aos 10/01/1929, filha de Francisco Vanucci e de Maria Augusta Beberge, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 5.801.112-6, e inscrita no CPF sob n.º 976.110.939-91, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 030, nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

DATA DA SENTENÇA: 13/10/2006. **CAUSA:** Mal de Alzheimer.

CURADOR NOMEADO: Mario Veiga, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 28.09.1933, filho de Diamantino Veiga e de Maria do Céu, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.512.392/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 014.712.479-45, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 030, nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. **ENCERRAMENTO:** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça do Estado, gratuitamente, uma vez que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o digitei, conferei e subscrevi.

CLÁUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI
Juíza Substituta

Palotina

TERMO DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2007

O Dr. Rodrigo Luis Giacomini, MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal e Anexos desta cidade e comarca de Palotina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 439, § único do Código de Processo Penal.

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que forem alistados para servirem como jurados no ano de dois mil e sete (2007), os seguintes cidadãos: 1) **ADEMAR JOSÉ GAVAZZONI**, secretário; 2) **ADEMIR ROSSETO**, agricultor; 3) **ADIR ORTOLAN**, comerciante; 4) **ADRIANO SPESSTATO**, comerciante; 5) **AGDANA CASTILHOS**, estudante; 6) **ALBERTO VICELLI**, comerciante; 7) **ALDAIR KANAN**, comerciante; 8) **ALDERICO SMANOTTO**, agricultor; 9) **ALDO ANTÔNIO DELAI**, agricultor; 10) **ALEIR ANTUNES**, bancário; 11) **ALEXANDRO FRAQUETA**, metalúrgico; 12) **ALICE CRISTIANE HACHMANN**, estudante; 13) **ALINE PAULA BARAZETTI**, do lar; 14) **ALISSON SOARES ZAGO**; estudante 15) **ALMIR PANDOLFO**, comerciante; 16) **ALMIRO REMI SPERB**, gerente comercial; 17) **ALTEVIR MOCELLIN**; agricultor; 18) **ALVARO PAULO VENDRAME**, secretário; 19) **ÁLVARO SEEFELD**, comerciante; 20) **ANA CLAUDIA HUBNER**, estudante; 21) **ANA ENDRES DELAI**, do lar; 22) **ANDRÉ LUIS CAPPELLESO**, estudante; 23) **ANDRE LUIS VENDRAME**, estudante; 24) **ANDRÉIA NAVA**, secretária; 25) **ANDRÉIA APARECIDA BIEZUS**, estudante; 26) **ANDRÉIA PIOVESAN**, estudante; 27) **ANOR FREITAG**, vendedor; 28) **ANTÔNIO AUGUSTO TESSELE FILHO**, vendedor; 29) **ARACELLI ESTELA MIGLIAVACA**, estudante; 30) **ARILDE DEMARCO**, do lar; 31) **ARILDO ARAÚJO MELO**, comerciante; 32) **ARNO KEPLER**, vendedor; 33) **AUGUSTINHO FOSSÁ**, músico; 34) **AUGUSTINHO LORENZETTI**, agricultor; 35) **BERNADETE BERNARDI**, do lar; 36) **BRAULIO RAFAEL MAROSO**; 37) **CAMILA CASTANHA CHAGAS**, estudante; 38) **CARLA CRISTINA GHELEN**, do lar; 39) **CARLOS LEONAN PADILHA**, comerciante; 40) **CARMEN ELIANE VIZZOTTO**, do lar; 41) **CELSO FERNANDO SARTI**, comerciante; 42) **CÉSAR BRESCOVITT**, comerciante; 43) **CESER LUIS PELIN**, comerciante; 44) **CESAR PELISER**, agricultor; 45) **CÉZAR ZILLIOTO**, agricultor; 46) **CLEITON SAUER**; 47) **CIRIO MAROSTICA**, agricultor; 48) **CLAIMAR MATTEI**, agricultor; 49) **CLAIR PASQUALOTO**, comerciante; 50) **CLARICE FERNANDES**, comerciante; 51) **CLÁUDIA ELISA MAROSO**, empresária; 52) **CLAUDIA SPONCHIADO**, estudante; 53) **CLAUDINEI VARGAS**, comerciante; 54) **CLAUDIOMIR VENDRUSCOLO**, comerciante; 55) **CLECI HELENA SPESSTATO**, do lar; 56) **CLEONEIDE JULIA REDIVO**, vendedora; 57) **DALVIO J.B DANIEL**, agricultor; 58) **DANIEL BOFF DE OLIVEIRA SOUSA**, estudante; 59) **DAMIAN MICHEL SPONCHIADO**, agricultor; 60) **DANIO BURIN**, agricultor; 61) **DÉCIO RICHTER**, aposentado; 62) **DNI BUTTINI**, agricultor; 63) **DEOCLIDES ANDREIS**, comerciante; 64) **DEOMINDO DE CARLI**, empresário; 65) **DINÁ BORTOLOZZO**, do lar; 66) **DINARA ORTOLAN**, do lar; 67) **DIEGO LUCAS WELTER**; funcionário público; 68) **DIEGO RENILSON PASUCH DE CAMARGO**, estudante; 69) **DIVINO A. MORAIS**, comerciante; 70) **DORACI FREITAG**, do lar; 71) **EDER BRESSIANI**, bancário; 72) **EDER VERNER PAVÁO**, estudante; 73) **EDIMAGNA CALÇA**; 74) **EDMILSON BRANDT**, comerciante; 75) **EDMUNDO STEFANELLO**, comerciante; 76) **EDSON ANDRADE**, comerciante; 77) **EDUARDO ELOI RODIO**, estudante; 78) **EDSON EMÍLIO SPAGNOLLO**, acesso; 79) **EDUARDO MEDEIROS**, comerciante; 80) **EDSON VASSOLER**, comerciante; 81) **ELECI DONIN**, professora; 82) **ELENILDO DA SILVA**; 83) **ELIAS CALLORY**, comerciante; 84) **ELISANGELA MARIA ZIMMERMANN GABRIEL**, estudante; 85) **ELIR OLIVEIRA**; 86) **ELIZABETE FÁTIMA ZANIN**; 87) **ELIZANGELA POLLA**, estudante; 88) **ELIZETE BEGO**, do lar; 89) **EMERSON SOCRATES DA SILVA**, estudante; 90) **ENIO LUIZ VAVIAO**, agricultor; 91) **ERNANI BENINCÁ**, agricultor; 92) **ESTHER ELAINE BARBIERI**, do lar; 93) **EUCLIDES JOSÉ GUERINI**, agricultor; 94) **EUCLIDES KREUTZ**, agricultor; 95) **EUGÊNIO PIO MASSOCATTO**, comerciante; 96) **EVANDRO GRISA**, comerciante; 97) **EVANDRO LUIS DOS SANTOS CASTELACI**, estudante; 98) **EVELINE BENDER**, estudante; 99) **FABIANA GIACOMINI**, estudante; 100) **FABIANE GABRIEL**, estudante; 101) **FÁBIO EMANUEL DALAZEM**; 102) **FÁBIO FERNANDES**, comerciante; 103) **FÁBIO JAIRO BELLE**; 104) **FÁBIO JUNIOR**

GONTARECK; 105) **FABIO MIRANDA VIANA**, estudante; 106) **FERNANDO PIVETTA**; 107) **FLÁVIA GRIZA**, estudante; 108) **FLÁVIA INÊS IORIS**, professora; 109) **FLÁVIO LUIZ BERNO**, estudante; 110) **FRANCELISE DELAI**; 111) **FRANCELO SBARDELOTO**, estudante; 112) **FRANCISCO ANDRADE**, agricultor; 113) **GENTILE MAXIMILE ALBA**, aposentado; 114) **GERMANO ALTMANN**, comerciante; 115) **GIANE SALETE VENDRUSCOLO**, secretária; 116) **GILBERTO BRITICELLI**, agricultor; 117) **GILMAR SAUERESSIG**, comerciante; 118) **GISLENE DEGERING HAWERROTH**, estudante; 119) **GLAUCO AURÉLIO TORINO**, secretário municipal; 120) **GLÓRIA GABRIEL**, estudante; 121) **GIOVANA SPESSTATO**; 122) **GRACIELLE BAIOTTO GUARACHIORO**, estudante; 123) **GRACIELE ENGLER**, dentista; 124) **HANIA CANZIAN**, estudante; 125) **IRACEMA BUENO**, estudante; 126) **IRACEMA TRENTINI VANZZO**, do lar; 127) **ISAIAS ALVES FERREIRA**, comerciante; 128) **IVO MORELATO BILIBIO**, agricultor; 129) **JAIME PUZICKI**, agricultor; 130) **JAIR FAJARDO JUNIOR**, estudante; 131) **JAIR MARCOS REISNER**, estudante; 132) **JAQUELINE DELAI**, enfermeira; 133) **JESSICA COLDEBELLA**; agricultora 134) **JOÃO MELLO**, aposentado; 135) **JOÃO NOGUEIRA DE ANDRADE**; 136) **JOÃO PAULO GRIS**, agricultor; 137) **JOÃO SOMENSI**; 138) **JOACY PEDRO SPESSTATO**, contador; 139) **JOCEANE DIAS JUNIOR**; 140) **JOCELITO BIFFI**; 141) **JOEDER MARQUES DOS SANTOS**, estudante; 142) **JORGE LESZCZYNSKI**; 143) **JOSÉ ALESSO COLISSI**; 144) **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA**, gerente comercial; 145) **JOSÉ CARLOS DALLE LASTRE**; 146) **JOSIANI GIACOMINI**, dentista; 147) **JULIA GRACIELE MARTINS**, estudante; 148) **JULIANA CRISTINA KONRAD**; 149) **JULIANA MÁRCIA KISLER**, estudante; 150) **JULIANE GRENZEL**, estudante; 151) **JULIANO VAZ**, agricultor; 152) **JÚLIO CÉSAR ROSSETTO**; 153) **JÚLIO MACHADO**, professor; 154) **JUREMA FERLA**; 155) **KAREN KREUTZ**, estudante; 156) **KELLY CRISTINA WEBER**, estudante; 157) **LADI BRUSAMARELLO**, comerciante; 158) **LAERTE GUARNIEIRI**, agricultor; 159) **LAURO LESSE**; 160) **LEILA CARMEN PALUDO**, do lar; 161) **LEOSMAR SPÉCIA**, comerciante; 162) **LEUNICE RITTER**, administradora; 163) **LILIANA GRISA**, secretária; 164) **LILIAN REJANE GOTTERT**, estudante; 165) **LORELAI ROZENDO**, auditor; 166) **LÚCIA BERNADETE CONCI**; 167) **LUIZ CARLOS GALLI**, agricultor; 168) **LUIZ MOCELIN**, agricultor; 169) **LUIZ CARLOS BINSFELD**, estudante; 170) **LUIZ CARLOS SPHON**, técnico em informática; 171) **MARCELO MIGUEL NEISS**, agricultor; 172) **MARCELO PASQUAL**; 173) **MARCELO SELINGER**, comerciante; 174) **MARCIA BEDIN**; 175) **MÁRCIA NEIDI BERNO**, assistente social; 176) **MARCIA REGINA DE SALES**, estudante; 177) **MÁRCIO ROBERTO GOMES**; 178) **MARCOS ANTÔNIO MOCELLIN**; 179) **MARCOS BORTOLOZZO**, corretor; 180) **MARCOS APARECIDO PEREIRA**, comerciante; 181) **MARCOS ROBERTO MACHADO MENDES**; 182) **MARGARETE DA SILVA**; 183) **MARIA DE LOURDES BARBIERI**; 184) **MARILU TEREZINHA BRUM**, do lar; 185) **MARISTELA PALUDO**, estudante; 186) **MARIZA GENTIL PARIZOTO**; 187) **MARLENE BORTOLOZZO**; 188) **MARSON BECKER**, agricultor; 189) **MAURÍCIO DA SILVA**, func. municipal; 190) **MERCI RIGHI**, vendedor; 191) **MICHELE MARIA SPÉCIA**, estudante; 192) **MILTON PAVAN**, comerciante; 193) **MOACIR BASSO**, agricultor; 194) **NEI L. BASSO**; 195) **NERCI ROQUE TOMÉ**, contabilista; 196) **NIVALDO FERNANDES**, segurança; 197) **ODAIR HASLINGER**, agricultor; 198) **OMAR SELEME**, eng. civil; 199) **ONÉSIMO DE JESUS**, fiscal; 200) **ORIVALDO PALUDO**, técnico em biologia; 201) **PAOLA LETTRARI PIOVESAN**, estudante; 202) **PAULO FORMENTINI**, agricultor; 203) **PAULO SÉRGIO CARLESSO**, comerciante; 204) **PAULO TOMAZZELA**; 205) **PEDRO FARINA**; 206) **PEDRO SILMAR BOHSIG**; 207) **PEDRO AMORIN**; 208) **POLIANA CRISTINA GIOMPELLI**, estudante; 209) **RAFAEL EDUARDO KRAMES**; 210) **RAFAEL PIOVESAN**, estudante; 211) **RAFAEL VICCARI**, estudante; 212) **RAQUEL ZANIN**, do lar; 213) **REGINALDO FIRMINO**; 214) **RICARDO BITENCOURT**, estudante; 215) **RICARDO CARLOS LACERDA**, estudante; 216) **RICARDO MIOTTO**; 217) **RITA RECH**; 218) **ROBERTO LOCATELLI**, comerciante; 219) **ROBERTO PALUDO**; 220) **ROGÉRIO BETICELLI**, agricultor; 221) **ROGÉRIO PASTORE**; 222) **ROMY ENGLAGE MOCELLIN**; 223) **ROQUE BETINELLI**; 224) **ROSALI ZAGO**, do lar; 225) **ROSANE MENDES MOREIRA**, estudante; 226) **ROSINA BIANCHESI TOMAZ**, Rua Clara Nunes – Jardim Dallas nº 174 – 3649-8693; 227) **RUDINEI BORN**; 228) **SADI DELAI**; 229) **SALETE RIBEIRO**; 230) **SANDRA MARIA GRAFETTI FEUSER**; 231) **SANDRA R. SOLIGO**; 232) **SANDRA ROBERTA RICHTER**; 233) **SANDRA SALETE NAVA**; 234) **SANDRA SANTOS SOARES**; 235) **SANDRO FÁBIO GABARDO**, estudante; 236) **SANDRO MAURO VIEIRA DE MORAIS**, tec. Contabilidade; 237) **SARA DANIEL**, do lar; 238) **SARAH ANGELA ZANINI BARAZZETTI**, do lar; 239) **SELÉZIO DELAI**; 240) **SÉRGIO LUIS BERTOLDI**, estudante; 241) **SÉRGIO RIBEIRO**; 242) **SÉRGIO TODERO**; 243) **SEVERINO BIONDO**, comerciante; 244) **SIDNEI PEDRO DA SILVA**, mecânico; 245) **SILVANA FILIPPI CHIELA**; 246) **SILVIA FLEMING**; 247) **SOLANGE CHIELLA SAUER**, secretária; 248) **SOLANGE PICCIN**, estudante; 249) **SORAIA REGINA AQUINO**; 250) **SUELI ZABOTT**, do lar; 251) **TÂNIA ELIANE RITTER**; 252) **TANIA SALETE GENERO**, do lar; 253) **THIAGO GUEDIN**, estudantes; 254) **TYBERE DURKS**, policial militar; 255) **VALDIR BRONDANI**, empresário; 256) **VALMIR PASTRE**, comerciante; 257) **VALTER MARQUES FARIAS**, acesso; 258) **VANESA DA GA**, estudante; 259) **VANESSA KOTHE**, estudante; 260) **VICTOR AUGUSTO KUKI**, agricultor; 261) **VILMO REDIVO**, agricultor; 262) **WILSON DÁRIO BADARÓ**, Equágril – 3649 8693;

E para que chegue ao conhecimento de todos, e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado

e passado nesta cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos onze(11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____(Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, o digitei e subscrevi.

Rodrigo Luis Giacomini
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUIZ DE DIREITO: DR. BRUNO RÉGIO PEGORARO Autos nº 619/2006 – INTERDIÇÃO.
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Réu: LUIZ CARLOS DACAMPO
Data de ajuizamento: 16/11/2006.
Valor da Causa: R\$-350,00

OBJETO: INTIMAÇÃO dos interessados e aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ CARLOS DACAMPO, brasileiro, portador do RG n. 8076886269/RS, nascido em 08/01/1961, filho de Giocondo Dacampo e Teresa Rigon Dacampo, residente na Rua José Gaidex, 435, Bairro Por do Sol, nesta cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-o absolutamente incapaz, devido ser portador de doença mental moderada, impossibilitando-o de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeada como curadora ELIZABETE ANGELA DACAMPO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n. 8068376071/RS e inscrita no CPF/MF nº 899.508.790-00, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditando.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei. PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2006. Eu, _____(KELLY CRISTINA YOKOTA), Empregada Juramentada do Cível, que digitei e assinei.

KELLY CRISTINA YOKOTA
Empregada Juramentada do Cível
(Assinatura autorizada pela portaria 009/2005, deste juízo)

Paranavaí

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ – PR.

ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DE: **RODRIGO GOMES PEREIRA**, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Doutora CAMILA HENNING SALMORIA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o requerido **RODRIGO GOMES PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de AÇÃO DE DEPÓSITO autuado sob nº 151/2005, proposta contra si pelo BANCO PANAMERICANO S/A, ficando o requerido CITADO para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar em Juízo o veículo motocicleta marca Honda, modelo CG-125 Titan KS, chassi nr. 9C2JC30104R036666, ano de fabricação 2003, modelo 2004, cor azul, placa ALP-9371, ou depositar seu equivalente em dinheiro atualizado em 05 de julho de 2006 em R\$ 16.172,88. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006). Eu (a) (ADROALDO BELLANDA) Escrivão, que digitei e subscrevi.

(a) CAMILA HENNING SALMORIA – Juíza de Direito.

Piraí do Sul

Juízo de Direito da Comarca de Piraí do Sul - Paraná.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de sessenta (60) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPLÃO, nº. 000186/2006, em que é requerente WILSON MACIEL DE SOUZA E SUA ESPOSA, tramitando por este Juízo, referente a UM TERRENO URBANO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NO BAIRRO DAS BROTAS, COM A ÁREA DE 10.794,16m²; OU 1,08 HECTARES; OU 0,45 ALQUEIRES, O QUAL CONFRONTA COM O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, COM A MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA E ATAÍDE MACIEL DE SOUZA. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraí do Sul, estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2.006. Eu, _____(EMILIO HEIN), ESCRIVÃO, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN – ESCRIVÃO DO CIVIL.
Autorizado pela portaria 04/92.

Pitanga

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA,

A DOUTORA MANUELA TALLÃO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do C.P.C **PROCESSO:** INTERDIÇÃO N.º 202/2005 **REQUERENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ **INTERDITO:** LEANDRO RODRIGUES, brasileiro, filho de José da Luz Rodrigues e de Doracilda Chaves Rodrigues, portador da RG n.º 10.090.913-8, residente e domiciliado na localidade de Alto Piquiri, Sítio São José, Município de Santa Maria do Oeste, Comarca de Pitanga Estado do Paraná. **DATA DA SENTENÇA:** 29/09/2006. **CAUSA:** Doença degenerativa. **CURADOR NOMEADO:** DORACILDA CHAVES RODRIGUES.

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ MAURICIO JASKIWI, Auxiliar juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ALBANI PULTER LUBCZYK
Escrivão

Por delegação do Juízo
Portaria 22/2002

Ponta Grossa

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL – PONTA GROSSA/PR EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO – SEXTENTA (60) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO daqueles cujos nomes encontra-se registrado o imóvel usucapiendo BENEDITO GALDINO DE SOUZA e sua esposa ANA ROSA DE SOUZA, de qualificação ignorada, seus herdeiros e sucessores, bem como, eventuais confrontantes e interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPLÃO sob nº 666/2006, requerida por EUGENIO BURDAK TYMOCZUK e MARLI DE FATIMA MACHADO, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote de terreno nº 286 da quadra 55, quadrante N-O, de forma retangular, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Rio Grande do Norte, com as seguintes confrontações: do lado direito confronta com o arroyo Madureira, medindo 33,00 metros; do lado esquerdo confronta com o lote nº 62 de propriedade de Nazir Carneiro, medindo 33,00 metros, fechando o perímetro no fundo confronta com o lote nº 280 de propriedade de Eugenio Burdak Tymoczuk, onde mede 20,00 metros. O imóvel encontra-se a 80,00 metros do alinhamento predial da Rua Marcílio Dias, que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 13 de dezembro de 2006. Eu, _____(Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira
Auxiliar Juramentada – 3ª Vara Cível
Assinatura Autorizada – Portaria 01/2004

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL – PONTA GROSSA/PR EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO – SEXTENTA (60) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO daquele cujo nome encontra-se registrado o imóvel usucapiendo AUGUSTINHO LARA DE CAMARGO e sua esposa se casado for, seus herdeiros e sucessores, bem como, eventuais confrontantes e interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPLÃO sob nº 190/2004, requerida por SONIA APARECIDA PEREIRA DE LOIOLA, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 do CPC), que pretende seja declarado o domínio da mesma sobre: "Lote nº 35, da quadra 04, quadrante NE da Vila Santa Mariana, com as seguintes características: terreno de forma regular, distante 12,00 metros do cruzamento da Rua Vergílio Carneiro Gomes com a Rua Ludgero Pavão, mede 12,00 metros de frente para a Rua Vergílio Carneiro Gomes; do lado esquerdo mede 30,00 metros e confronta com o lote 36 de propriedade de Araci Lara Loyola, do lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 34 de propriedade de Vicente Alves de Oliveira, fechando o perímetro nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 37 de propriedade de Josino Rodrigues, totalizando uma área de 360,00m2, que alega manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 13 de dezembro de 2006. Eu, _____(Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.-

Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira
Auxiliar Juramentada – 3ª Vara Cível
Assinatura Autorizada – Portaria 01/2004

Ribeirão do Pinhal

EDITAL DE INTERDIÇÃO – ARTIGO 1.184, DO CPC.
PROCESSO: Autos nº 213.2004 de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: ALTINA DA CRUZ PEDRO
INTERDITANDO: GELÍCIO PEDRO
DATA DA SENTENÇA: 15/09/2006
CAUSA: Anormalidade Psíquica

LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. **CURADOR(A) NOMEADA:** ALTINA DA CRUZ PEDRO
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR., ao primeiro dia de novembro de 2006. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

Santa Helena

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de CILENE JANUÁRIO DE SOUZA, brasileira, convivente, portadora da CI nº9.078.086-7/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº952.742.259-26, é portadora de doença física permanente, sendo parcialmente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Sr. **PEDRO ZANINELLO**, brasileiro, convivente, pedreiro, portador da CI nº9.101.376-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº911.371.019-20, residente e domiciliada no prolongamento da Avenida Curitiba, s/n.º, na localidade denominada Linha Progresso, neste Município e Comarca, nos autos nº057/2004 de INTERDIÇÃO. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (21/11/2006). Eu.....(Sergio Alves Dreher), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

LILIAN RESENDE CASTANHO
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ADEMILTON SENGBUCH, brasileiro, solteiro, portador da CI nº9.875.542-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº061.721.939-70, é portador de doença física e mental permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Sr. **ÂNGELO SENGBUCH**, brasileiro, casado, portador da CI nº1.470.461/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº167.146.019-72, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 2161, nesta Cidade e Comarca, nos autos nº349/2004 de INTERDIÇÃO. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (14/12/2006). Eu.....(Sergio Alves Dreher), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
Juíza de Direito

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 01.08.2006, nos autos nº 385/2005, foi decretada a interdição de JURACI TRINDADE PACHECO, filha de Custódio dos Santos Pacheco e de Orientzina Trindade Pacheco, por ser a mesma portadora de doença mental, de caráter permanente, que a incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu irmão LEONARDO PACHECO, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da parte interditada. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 24 de novembro de 2006. Eu, _____ - Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

José Aristides Catenacci Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conheci-

mento que, através da sentença proferida em data de 04.08.2006, nos autos nº 358/2005, foi decretada a interdição de ALZIRA ELOE MARTINS, filha de Antonio Gonçalves Martins e de Doralicia Eloee Martins, por ser a mesma portadora de doença mental, de caráter permanente, que a incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu marido HELIO LUIZ MARTINS, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da parte interditada. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 24 de novembro de 2006. Eu, _____ - Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

José Aristides Catenacci Junior
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO E DE HERDEIROS E SUCESSORES DE PEDRO ALVES PADILHA. PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 1277/2006 de Ação de Usucapião, em que são autores LEDINA ALVES CASTRO, tendo por objetivo o imóvel situado na Rua Capitão Benjamim Claudino Ferreira numero 1644, centro, com a área de 652,50 metros quadrados, São Jose dos Pinhais - Pr., transcrito sob numero de ordem 52.091 do Cartorio do Registro de Imoveis da Primeira Circunscrição Imobiliária d Comarca, em nome de Pedro Alves Padilha. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação: Rubiano Marcio Objuth, Jose Elizeu da Silva, Elvira Stonoga Kelm e Paulina Palu. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-os de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autores. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.- São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2006 Eu _____(Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DE NELSON JOSÉ BONATO, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO DA ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e de Nelson José Bonato, na qualidade de proprietário da área usucapienda, bem como os cônjuges dos que forem casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo, no prazo de lei, contestarem a ação de Usucapião nº 635/2005, promovida por Percília Barbosa, em trâmite perante o Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - PR., que tem por objeto o reconhecimento do domínio sobre o imóvel constituído pelo lote n.º 23, da quadra n.º 32, da Planta Vila Jurema, situado na Rua Antonio Batista de Bastos, 238, Rio Pequeno, deste Município de São José dos Pinhais - PR., com a área de 495,00 metros quadrados, o qual confronta com lotes de propriedades de Rosa Terto de Oliveira; Lara Clotilde Souza Percegon; Inês Pires dos Anjos; Maria Aparecida Furkim; Godofredo Escolástico; Maria Tereza Krupczak; Helena Heloiza Krupczak; Elza Martinello com ruas municipais. As fls. 12 dos autos foi juntada uma cópia da matrícula n.º 3.791, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade, onde consta que a área usucapienda é de propriedade de Nelson José Bonatto. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os citados acima relacionados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 30 de novembro de 2006. (as) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi

(as) IVO FACCENDA – JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS ERNANI FRANÇA PIEDADE; MARIA ANTONIETA REQUIÃO PIEDADE; LYGIA FRANÇA PIEDADE; MARIA EUNICE FRANÇA PIEDADE; RENATO FRANÇA PIEDADE; ZAIR LIMA DE MAZZA; ROBERTO SANTACROCE; MARIA DE LOURDES PINHEIRO LIMA SANTACROSE; ARLINDO ARAÚJO DE ANDRADE; DILMA ARAÚJO DE ANDRADE, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS E AINDA, IMOBILIÁRIA VALÉRIO LTDA., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos requeridos ERNANI FRANÇA PIEDADE; MARIA ANTONIETA REQUIÃO PIEDADE; LYGIA FRANÇA PIEDADE; MARIA EUNICE FRANÇA PIEDADE; RENATO FRANÇA PIEDADE; ZAIR LIMA DE MAZZA; ROBERTO SANTACROCE; MARIA DE LOURDES PINHEIRO LIMA SANTACROCE; ARLINDO ARAÚJO DE ANDRADE; DILMA ARAÚJO DE ANDRADE, bem como os cônjuges dos que forem casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos e ainda, IMOBILIÁRIA VALÉRIO LTDA., através de seu representante legal, nos autos sob n.º 1086/2006, de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, promovida por SERGIO LUIZ CORDEIRO MUNIZ e MARIA SOLANGE PAULETTO MUNIZ, para que no prazo de lei, contestem, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante o Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - PR., de conformidade com o seguinte: "Mediante contrato de compra e venda firmado com os requeridos, em data de 19/11/1980, registrou-se a promessa de venda aos requerentes, de um lote de terreno, sem benfeitorias, sob n.º 10, da quadra n.º 10, da Planta Núcleo Residencial Del Rey, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais - PR., devidamente matriculado sob n.º 17.013, na 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade. Que o preço ajustado foi no valor de Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), cujo valor foi integralmente pago aos requeridos. Tendo em vista a liquidação da dívida e o cumprimento das demais obrigações contratuais previstas em contrato, os requeridos deveriam outorgar a competente Escritura Definitiva de Compra e Venda do terreno." Pelo mesmo edital, ficam os requeridos acima nominados devidamente INTIMADOS para comparecerem na audiência de conciliação, designada para o dia 30 de abril de 2007, às 13:00 horas, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - PR., Edifício do Fórum local, em cuja oportunidade, as partes deverão comparecer pessoalmente ou representados por prepostos com poderes para transigir, ocasião em que, não obtida a conciliação, os requeridos oferecerão defesa escrita (ou oral), acompanhada de documentos e rol de testemunhas, bem como indicarão as provas que pretendem produzir. Não comparecendo os requeridos no ato designado, será nomeado curador especial na mesma oportunidade. Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 08 de novembro de 2006. (as) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(as) IVO FACCEMDA
- JUIZ DE DIREITO

1ª Vara Cível - São José dos Pinhais - Paraná. Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE - JOSÉ EDSON SILVA DUARTE - PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc, FAZ SABER que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 557/2004 de Ação de Interdição, que é requerente IRACEMA DE SOUZA DUARTE e requerido JOSE EDSON SILVA DUARTE, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Joviniano da Silva Duarte e Iracema de Souza Duarte, portador do RG. Numero 6.940.145-7 Paraná, tendo sido a lide julgada procedente, por sentença proferida em data de 11 de novembro de 2005 a qual transitou em julgado, e decretada a Interdição do requerido, sendo-lhe nomeado Curador o requerente IRACEMA DE SOUZA DUARTE brasileira, casada, do lar, RG 5.500.305-00 e CPF 782.397.299-91, residente a rua Ignácio Grossmann 92, Bairro Afonso Pena, sendo a causa da Interdição: portador da doença mental sob o nº CID M 35.2, e os limites da Curatela: para gerir todos os atos da vida civil do requerido. Assim, determino a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuto no artigo 1184 do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, seis de outubro de 2006, Eu, (a) (Carlos Alberto Bonim) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. Subscrição aut. pelo MM. Juiz - Portaria 1/88.

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DEFINITIVO DE JURADOS

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram relacionados para servir na Lista Anual Definitiva de Jurados desta 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri, no ano de 2007, as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com o contido no parágrafo único do artigo 439 do Código de Processo Penal.

1. Abilino Souza Martins Assist. Administrativo
2. Adão Cetnarski Neto Assist. Administrativo
3. Adelson José de Carvalho Auxiliar de Escritório
4. Adelson Luiz Fernandes Chefe de Seção
5. Ademir Aparecido de Souza Assist. de Operações
6. Aderci Moura Mendes Jorge Assistente Social
7. Adriana Aparecida Diniz Técnica de Enfermagem
8. Adriana Carvalho Agente de Dengue
9. Adriana de Paula Lopes Professora
10. Adriana Mariano Zampieri da Silva Agente de Saúde
11. Adriana Nara Castro Ignorado

12. Adriane Maran de Oliveira Auxiliar de Secretaria
13. Adriano Negrelli Auxiliar de Escritório
14. Adriano Augusto Miranda Professor
15. Adriano Derinievic Empresário
16. Agostinho de Assis M Lengruer Professor
17. Alba Maria Cardoso Mendes Diretora
18. Alceu de Souza Secretário
19. Alcino de Andrade Tigrinho Sócio
20. Aldo Will Junior Engenheiro
21. Alessandra Kajita de Moliner Estudante
22. Alessandra Pereira Ramos Assist. Administrativo
23. Alex Leandro Tannouri Estudante
24. Alexandre Izidoro Jerônimo Operador de Máquinas
25. Alice Mendes Rodrigues Servente
26. Aline da Rosa Técnico em Informática
27. Aline Fernanda Amorim Atendente de Creche
28. Amilton José Ferreira de Paula Coord. De Postos de Saúde
29. Ana Cláudia Generali Professora
30. Ana Cristina Ferreira Professora
31. Ana Cristina Geisler Neto do Vale Professora
32. Ana Cristina Luiz Pereira Digitadora
33. Ana de Souza Miranda Diretora
34. Ana Eliete Secchi Aux. Higiene Dental
35. Ana Lúcia Alves Assist. Administrativo
36. Ana Márcia Rocha dos Anjos Assist. Administrativo
37. Ana Maria Iida Sócia Diretora
38. Ana Maria Rosenberger Topanotti Gerente de Contas
39. Ana Paula Carneiro Auxiliar de Operações
40. Ana Paula Ramin Assist. Administrativo
41. Ana Regina Kruppzack Empresária
42. Ana Rita Schwarzbach Telefonista
43. Anderson Antonio Marhoti Analista Logístico Junior
44. Anderson Luis Gonçalves Ajudante
45. Anderson Oscar Alves Ferreira Assist. Técnico
46. André Gustavo Sartori Ajudante
47. Adnre Luis Sada Empresário
48. André Luiz Machado de Souza Chefe de Divisão
49. Andréa Alves Correa Professora
50. Andrea Gissela Geisler Agente Administrativo
51. Andrea Mattesini Sócia
52. Andréa Perbiche Assist. Administrativo
53. Andréia Correa Empresária
54. Andressa Daniele Skripe Estudante
55. Andressa Michelin Vendedora
56. Ângela Gomes da Rocha Técnico em Edificações
57. Ângela Maria Bonato da Cruz Professora
58. Ângela Maria Vargas Professora
59. Angelo Andriguetto Moro Redeschi Proprietário
60. Ângelo Fernandes Técnico Administrativo
61. Angelo Setim Neto Diretor Comercial
62. Antonia Marly de Oliveira Chefe de Posto de Saúde
63. Antonio Barbosa Neto Servidor Público Estadual
64. Antonio Ferreira de Souza Encarregado de Obras
65. Antonio Jorge de Brito Diretor
66. Antonio Maurício Correia Professor
67. Antonio Roberto Silva Farias Vendedor
68. Antonio Siderlei Baldan Empresário
69. Antonio Tadeu Setim Contador
70. Antonio Vieira dos Santos Lanterneiro e Pintor
71. Aparecida Ortega Ribeiro Atendente de Creche
72. Ari José Prestes Operador de Equipamentos
73. Ari Rodniki Montador
74. Ariel Valmor Valaski Empresário
75. Arildo Flauzino de Souza Coordenador Fiscal
76. Arlete do Nascimento Auxiliar de Enfermagem
77. Atilio Rocco Neto Empresário
78. Beatriz H. Reis Kurzydlovski Plan. De Produção Junior
79. Benício Gomes Recepcionista
80. Berenice Tachibana dos Santos Professora
81. Carla Fabiana Gapski Sócia Proprietária
82. Carla Patrícia Batista dos Santos Assist. Administrativo
83. Carlos Alberto Daldegan Assist. Administrativo
84. Carlos Alberto Nester Escriturário
85. Carlos Alberto Stelmachuk Empresário
86. Carlos Wilson Berti Empresário
87. Carmélia Pivovar Assist. Administrativo
88. Carmen Flora S. Almeida Diretora Administrativa
89. Celestino Perbiche Ignorado
90. Célia Regina dos Santos Melo Func. Pública Municipal
91. Célia Virginia Ramos Rodrigues Professora
92. Célio Roberto da Silva Assist. Administrativo
93. Cesar Augusto Ibanez Professor
94. Cheila Lenite Rocha de Carvalho Professora
95. Christian Tonon Diretor Geral
96. Cícero Augusto Perotto Sócio Proprietário
97. Cilço Vitor da Silva Auxiliar de Negócios
98. Ciomara Aparecida Molleta Estudante
99. Cirlei Terezinha Dellano Gerente Geral
100. Claudia Adriane Pallu Bibliotecária
101. Claudia Cristiane dos Santos Estudante
102. Cláudia Nabosne Estudante
103. Claudinei do Nascimento Sócio Gerente
104. Claudinei Ferreira de Almeida Almojarife
105. Claudio H. Stelmachuk Empresário
106. Claudionor da Costa Diretor
107. Clayton Jefferson de Andrade Telefonista
108. Cleide Aparecida Rodrigues Moreno Professor
109. Cleide Monteiro dos Santos Professora
110. Cleonice D. Lorenzen Secretária
111. Cleusa de Fátima Maia Auxiliar de Laboratório
112. Cleusa Maria Donasiki Inspeção de Sanamento
113. Cleverson Luiz Chagas Auxiliar de Operações
114. Cleverson Luiz dos Santos Auxiliar de Operações
115. Cristiane Gomes de Lima Professora
116. Cristiane Regina Petris Empresária
117. Cristiano Moreschi Valoski Assist. Administrativo
118. Cristina Fonseca Santos Empresária
119. Daiana Menegotto Estudante
120. Daise do Rocio Lima Assist. Administrativo
121. Dalton de Souza Costa Assessor Especial
122. Daniel Russi Filho Diretor
123. Daniele Aparecida Halama Técnico de Agência
124. Daniele Martins Consolação Empresária

125. Daniele Peratz Professora
126. Daniele Pietroniuk Ignorado
127. Daniele Santana T. Ribeiro Professora
128. Danielle Cristine Costa Assistente Administrativo
129. Danutha Christine Hanemann Professora
130. David Cardoso Técnico em eletricidade
131. Débora Michele Matoso Agente de Saúde
132. Deise Cristina Pires Jornalista
133. Deise Talarico Supervisora de Atendimento
134. Denise Mariano Auxiliar de Higiene Dental
135. Denise Tavares Professora
136. Dicleio Ramos Agente Administrativo
137. Dilene Foggi Bet Pesquisadora
138. Dinaura Mendonça Ribeiro Servidora Pública aposentada
139. Dionei Marcos de Carvalho Coord. Modalidade Esportiva
140. Diorgene José Pereira Auxiliar de Operações
141. Dirceu Andrade Pereira Auxiliar de Operações
142. Dirlei Terezinha Stonoga Assist. Administrativo
143. Dirio Vig Natti Proprietário
144. Divonzir Pereira Czervny Gerente HSBC
145. Doalcir Martello Operador de Máquinas
146. Dolores Barbosa dos Santos Diretor Auxiliar
147. Douglas Lemes dos Santos Estudante
148. Edcelei Cezário Vidal Coordenador de Projeto
149. Edeleide Regina Guimarães Agente Administrativo
150. Éderson Luiz Lovato Auxiliar de Escritório
151. Edézio Proença Empresário
152. Edilor Wagner Ignorado
153. Edina Ladevig Secretário
154. Edinéia Anhanha dos Santos Do lar
155. Edson José dos Santos Bancário
156. Edivina Gonçalves de Lima Professora
157. Ednair Arruda Cardoso Lick Escrituraria
158. Edson Marcelo Lazarin Conferente
159. Edson Ota Analista de Sistemas
160. Eduardo Saurin Sócio
161. Edvan Cleber Alves Cavalcante Professor
162. Éguina de Oliveira Smyl Professora
163. Elaine Cardoso Maciel Agente Comunitário de Saúde
164. Elaine Carneiro Xavier Miranda Controle de Garantia e Qualidade
165. Elanderson Maia Servente
166. Elcio Rimi Diretor Presidente
167. Elessandro Valtair Sotoski Supervisor
168. Elgin Labes Junior Empresário
169. Eliana Batista Ajudante de Produção
170. Eliana Batista da Cruz Chefe de Divisão
171. Eliandro Brostolin Auxiliar de Escritório
172. Eliane Aparecida Shilipack Suman Supervisora
173. Eliane Bertaioli Montadora
174. Elias de Moraes Ignorado
175. Elisane Miqueleto Maranhão Professora
176. Elisângela Ferreira Chikoski Demonstradora
177. Eliza Lupepo Professora
178. Elvis Gomes Marinho Almojarife
179. Elizabeth Kohler Cunha Toledo Escrituraria
180. Elizeu Mendes da Silva Bancário
181. Eloi Langaro Agricultor
182. Elton Rogério Boge Ignorado
183. Elton Hernandes Peres Ignorado
184. Elvi Terezinha Foggiatto Pedagoga
185. Emerson Luis Ramos Temanski Operador de Fabricação
186. Emerson Muller Servidor Público Estadual
187. Enio Murilo Dal'Negro Sócio Gerente
188. Erich Kleinknecht Empresário
189. Érika Vieira Lin Não conhecido
190. Eroni Geraldo Sebben Empresário
191. Eugênio Antonio Bozza Professor
192. Eva Fernandes Auxiliar de Serviços Gerais
193. Evely C. dos Santos Schafrański Auxiliar Administrativo
194. Everton Pereira Vicente Assist. Administrativo
195. Fabiana Cristina M. Coradin Professora
196. Fabiano Setim Professor
197. Fabiano Negrelli Bancário
198. Fabiano Sarzi Sartoria Sócio Administrador
199. Fábio Alves Pereira Empresário
200. Fábio Igídio da Silva Escriturário
201. Fabiola Horst Brites Sócia Gerente
202. Fabíola Hortêncio Costa Nogueira Bancário
203. Fabíola Medeiros Mendes Professora
204. Fabrício Augusto Domingos Souza Bancário
205. Fátima Eliane B. de Azevedo Agente Administrativo
206. Fernando Slongo Ignorado
207. Fernanda X. Bassa Empresária
208. Fernando Zilli Diretor
209. Flávio de Toledo Werneck Empresário
210. Francine Nicolli Camargo Antunes Assist. Administrativo
211. Francisco de A. Jeronimo Sócio Gerente
212. Francisco Lucas Helpa Agente Fiscal
213. Gabriel Timm Marton Ignorado
214. Gaudino Gonçalves Professora
215. Geni Maria Bueno de Lima Atendente de Creche
216. Genoveva Ribas Claro Psicóloga
217. Genuta Lux Pampuch Empresária
218. George W. Kruppizak Empresário
219. Gerci Teixeira da Cruz Agente Administrativo
220. Geremias Nunes Cabeleireiro
221. Germano B. Oppitz Diretor Administrativo
222. Gilson Gilmar Simão Estudante
223. Gisele Herber de Lima Sócio Gerente
224. Gisele Jacques Bastos Func. Público Municipal
225. Gisele Terezinha Ribeiro Secretária
226. Gislene do Nascimento Empresária
227. Gissele de Lourdes Vidal Ignorado
228. Grasielly de Jesus Administrador
229. Guaracy Santos Lopes Vigia
230. Helena Ribeiro Martins Coord. Centro Educação
231. Hélio A. de Oliveira Diretor
232. Henrique Gilberto Cardoso Bancário
233. Hermes Schultz Diretor Industrial
234. Iguatemi Gonsalves da Maia Ajudante
235. Ilda Brant Franco Atendente de Creche
236. Ingrid Dalgessi Laska Analista Financeiro Junior
237. Irineu da Silva Sócio Gerente

238. Irineu Ferraz de Matto Operador de Envaso
239. Irineu Plantes Machado Chefe de Divisão
240. Irineu Teixeira de Oliveira Professor
241. Isabel Ferreira Técnico de Enfermagem
242. Ivan Rodrigues Diretor Comercial
243. Ivan Xavier da Silva Montador
244. Ivania Aparecida Frandoloso Soares Comerciante
245. Ivanuza Bonatti Auxiliar de Operações
246. Ivete das Gaças Moletta Sócia Gerente
247. Ivete Trevisan Empresária
248. Ivone Faustino de Lara Assist. Administrativo
249. Ivonete Terezinha Mendes de Campos Empresária
250. Izabel de Fátima Barbosa da Silva Servente
251. Izaura Regina Sacerdote Serrato Diretora Geral
252. Jaci Pereira Alves de Souza Comerciante
253. Jairo José Barbosa Diretor Administrativo
254. Jairo Luiz Chiruro Silva Secretário Geral
255. Jamil Leman da Silva Operador de Injetora
256. Jamile Achutti Poerner Professora
257. Janaína dos Santos Gomes Operadora de Injetora
258. Janaína Pegoraro Odontóloga
259. Jandira dos Reis Simão Professora
260. Jane Célia Volpato Professora
261. Janete da Luz Lopes Proprietária Gerente
262. Jandir Carlos Welner Sócio Gerente
263. Jaqueline Guedes Ferreira Ajudante de Produção
264. Jefferson Aparecido de Lima Assist. Administrativo
265. Jeison B. Maximiano Auxiliar Financeiro
266. Jerusa Gonçalves Professora
267. João Alberto Greboge Empresário
268. João Carlos Godoy Netto Empresário
269. João Carlos Nichele Diretor
270. João Deonísio Chicovis Montador
271. João Maria Burer Servente
272. João Oliveira Leopold Diretor
273. Joaquim Jorge Proprietário
274. Joceli de Fátima Zlakiewicz Professora
275. Jociane Ferreira Farias Professora
276. José Alfredo Bezerra Calixto Escriturário
277. José Antonio Rocco Sócio Gerente
278. José Bezerra de Oliveira Supervisor
279. José Carlos Rates de Carvalho Técnico em eletricidade
280. José Geraldo Bocchi Gerente Industrial
281. José Isac de Lara Programador de Produção
282. José Lopes Feitosa Gerente de Produção
283. José Nilson Pinheiro Encarregado de Manufatura
284. Josiane Aparecida Neneve Assist. Administrativo
285. Josiane Batista Mendes Ignorado
286. Josiane Gomes de Lima Auxiliar Administrativo
287. Juliana Gonçalves Auxiliar de Secretaria
288. Juliano Matias de Deus Servente
289. Julio Goudard Proprietário
290. Uliza Moreira da Silva Contador
291. Jussara Regine M. Kemieski Servente
292. Justina Benedita Ribeiro Taborda Assist. Administrativo
293. Karen Kalben Silvia Krast Enfermeira
294. Karina Brunning de Oliveira Empresária
295. Karina Schulz Estudante
296. Karla Roberta Marques Assist. Administrativo
297. Karyne Baptista de Souza Agente de Zoonoses
298. Kátia Fabiane Rosa Auxiliar de Operações
299. Keila Cristina de Lima Estudante
300. Kelly Cristina dos Santos de Passos Demonstradora
301. Laercio José de Andrade Sócio Gerente
302. Lauro Krasnhak Empresário
303. Leandro Antonio Mecabo Conferente
304. Leandro Bandeira Estudante
305. Leandro Batista Damasceno Estudante
306. Leila da Silva Bolina Empresária
307. Leo Roberto Vieira Empresário
308. Leopoldina Ribas Kuss Professora
309. Lília Wesgueiver Técnico de Agência
310. Lizete Vilma Rank de Oliveira Empresária
311. Lorena Scherner Franco Professora
312. Louise Constance Nester Estudante
313. Lourival José Cadorim Gerente Banco Bradesco
314. Luana Carla Ribeiro da Silva Ignorado
315. Luciana Fernandes Assist. Administrativo
316. Luciana Kátia Zurin Auxiliar de Operações
317. Luciana Machado Bortolan Empresária
318. Luciani Aparecida Justi Dal Negro Estudante
319. Luciene Vieira de Andrade Estudante
320. Lucinéia Kluk Professora
321. Luis Alberto de Pauli Sócio Gerente
322. Luis Alberto Dissenha Empresário
323. Luis Carlos Shirak Sócio Gerente
324. Luis Claudio de Pauli Sócio Gerente
325. Luiz Antonio de Souza Gerente HSBC
326. Luiz Carlos Gaczyk Professor
327. Luiz Carlos Pires de Moraes Agente Administrativo
328. Luiz Carlos Vieira Dias Ignorado
329. Luiz Daniel de Oliveira Professor
330. Luiz de Carvalho dos Santos Professor
331. Luiz Fernandes Scremin Diretor
332. Luiz Fernando Vanzini Bancário
333. Lusinete do Carmo P Pissacia Servente
334. Lusinete dos Reis Professora
335. Luzia Fátima Silva Rodrigues Ignorado
336. Mara Cristina de Oliveira Recepcionista
337. Marcelo Fonseca Carvalho Consultor Comercial
338. Marcelo Mickus Gerente Comercial
339. Marcelo Silveira da Costa Operador de Fabricação
340. Marcelo Zipperer Recepcionista
341. Márcia Ayres de Oliveira Estagiária
342. Márcia Cristina da Silva Moraes Ignorado
343. Márcia Maria Boza Cunha Professora
344. Márcia Maria Schafer Professora
345. Márcia Regina da Silva Auxiliar de Enfermagem
346. Márcia Regina Kowalski Estudante
347. Marcia Stainsack do Rosário Bancário
348. Marciano de Oliveira Servente
349. Marcilene da Silva Portes Ignorado
350. Marcio Felix Lara Ignorando

351. Marcio Leandro JacoAuxiliar de Produção
 352. Marcio Luiz Baptista Bancário
 353. Marcos Paulo da Costa Agricultor
 354. Marcos Prendim Gerente
 355. Marcos Rafael SerfasAuxiliar de Escritório
 356. Marcos Roberto JaworskiAuxiliar de Biblioteca
 357. Marcos Vieira Empresário
 358. Margarete Aparecida MenossiAuxiliar de Escritório
 359. Margarete Fátima Appelt PeresTécnico de Agência
 360. Margarida Gletemberg RochaAssist. Administrativo
 361. Mari Dirlene da Silveira Professora
 362. Mari França de SouzaAuxiliar de Enfermagem
 363. Maria Adelina Cardoso MachadoProfessora
 364. Maria Aparecida Arenhart Professora
 365. Maria Aparecida PradoAssist. Administrativo
 366. Maria Assunta de GodoiAuxiliar de Serviços gerais
 367. Maria Aurora Pereira WelkerAssist. Administrativo
 368. Maria da Conceição de Souza Servente
 369. Maria Dirlene dos Santos BrisolaEstudante
 370. Maria Leosi Jareck de MeloAssist. de Marketing
 371. Maria Lorice Wolff da SilvaFunc. Público Municipal
 372. Maria Luisa Moda F. MadeiraEscriturário
 373. Maria Luiza Ricci Assist. Administrativo
 374. Maria Marlene dos Santos TerraSupervisora
 375. Maria Rosi Del Sechi Empresária
 376. Maria Pavesi Empresária
 377. Mariana de Carvalho Martins Estudante
 378. Marilda de Fátima Cardoso Vendedora
 379. Marilda F. Rocha Proprietária
 380. Mario Elmir Berti Contador
 381. Marisa Ayres de Oliveira Estagiária
 382. Marisa Santos MickusGerente Financeiro
 383. Maristela do Rocio Purkot BobatoAssist. Administrativo
 384. Marli de Sena Secretária
 385. Marlon Jean Santos Netto Professor
 386. Marta do Rocio Ferreira da SilvaAssist. Administrativo
 387. Marta Regina Duarte Pindel Professora
 388. Matias de J. Vieira Empresário
 389. Matilde Halama de BarrosSecretária Escolar
 390. Miguel Letenski NetoGerente Plan. Logístico
 391. Miguel Sérgio PortelaOperador de Máquinas
 392. Mirele Agostinho MartinezCoord. De Produtos
 393. Miria Cristina da SilvaAuxiliar de Serviços de Saúde
 394. Moisés Elias Kubrusly Procurador
 395. Moisés Vinicius SetenareskiChefe de Divisão
 396. Nelice Cruz do Rosário RochaTécnico em Desenho
 397. Nelson Frederico NegozeckAnalista de Manufatura
 398. Nelson Petricoski Empresário
 399. Neusa Maria de Almeida Orientadora
 400. Neusi do Rocio Alves Montadora
 401. Nilson Leandro de SouzaDiretor de Departamento
 402. Norberto Celli Empresário
 403. Odilmeri Carias Oliveira Empresária
 404. Okiro Marcílio de Oliveira FilhoChefe de Divisão
 405. Olsi Antonio Bet Bancário
 406. Orcalina A Guimarães FerreiraSecretária
 407. Orley Carlos Tomaczski RodriguesAssist. Administrativo
 408. Orley Machado de Miranda Contador
 409. Osmair Candido de LimaAuxiliar de Produção
 410. Osvaldo Valaski Sócio Gerente
 411. Oswaldo Formighieri Diretor
 412. Patrícia Bertoldo Martins Professora
 413. Patrícia de Sousa Pereira Estudante
 414. Patrícia do Rocio AlvesAssist. Administrativo
 415. Paulino Prendim Gerente
 416. Paulo Adorno Diretor
 417. Paulo César de Barros Professor
 418. Paulo Griboggi Neto Servidor Público
 419. Paulo José Haluch Bastos Proprietário
 420. Paulo Marcelo de Oliveira Servente
 421. Paulo Roberto PortelaGerente de Relações
 422. Paulo Sérgio Krik Montador
 423. Pedro Carlos Padilha Estudante
 424. Pedro Nadir FerreiraAeroportuário (Infraero)
 425. Priscila de Brito Empresária
 426. Rafael Augusto SoaresProgramador de Produção
 427. Rafael Sarubbi AlexandreAnalista de Sistemas
 428. Rafael Z. Delibro Diretor
 429. Raphael Diogo BrandaliseTéc. Segurança do Trabalho
 430. Raquel Canedo ReyAnalista de Laboratório
 431. Raquel Maria Fagundes Sócia Diretora
 432. Regina Josefina Marochi Supervisora
 433. Regina Marilza Lemes de MoraesAssit. Administrativo
 434. Renata Meyer Bonk Chefe de Divisão
 435. Renato Cabral Bossle Biólogo
 436. Renato de Oliveira Camargo PiresComerciante
 437. Renato de Proença da Silva Desenhista
 438. Ricardo Amaro Alves Ignorado
 439. Rita Machado da Cruz LimaAuxiliar de Enfermagem
 440. Roangela Iara Cramar Servente
 441. Rociane Aparecida G Anacleto dos SantosAuxiliar de Operações
 442. Rodrigo Lecz Cardozo Empresário

443. Romário Bortolan Sócio Proprietário
 444. Rosa Patrícia Dalla StellaAgente de Saúde
 445. Rosana de Souza MagalhãesAssist. Administrativo
 446. Rosane de Barros CoelhoAuxiliar de Escritório
 447. Rosângela Maoski Empresária
 448. Roseli Brunasi Sócia Gerente
 449. Roseli Cordeiro Costa Empresária
 450. Roseli Rinaldi de MoraesAuxiliar de Secretaria
 451. Rosemeri Pereira de LimaAtendente de Loja
 452. Rosi Carvalho Professora
 453. Rosilda de Oliveira CarvalhoAssist. Administrativo
 454. Rosinei Ribas Secretária
 455. Rubens Alexandre de Oliveira Ignorado
 456. Rubens Antonio Ramos Lope Gerente
 457. Rubens Pereira dos Santos JuniorOperador de Envase
 458. Rubia Xavier Nagornni Estudante
 459. Rudimar Luiz Durante Empresário
 460. Sandra Regina Pires Fernandes AlvesAuxiliar Administrativo
 461. Sandra Trucolo Empresária
 462. Sandro Miguel MoroOperador de Veículo
 463. Sandro Oliveira KeppFuncionário Público Federal
 464. Sebastião Bertolino Vendedor
 465. Sebastião Mauro Ranger Professor
 466. Sebastião Sérgio Miranda Professor
 467. Sérgio Lolis Engenheiro
 468. Sheila Mara Manfrin Chefe de Seção
 469. Sergio Luiz Recheteo Ignorado
 470. Sidlei Galo Coord. Serviços Gerais
 471. Silvana Dalis Machado ZanoniAgente Comunitário de Saúde
 472. Silvana Maria Rosa Manfrim Professor
 473. Silvana Ribeiro DeziderioSócio Administradora
 474. Silvana Vargas Ribeiro Contadora
 475. Silvana Sobolewski Tilins Sócia Gerente
 476. Silvestre Demko Bancário
 477. Simião Bueno Mendes FilhoGerente HSBC
 478. Sirlene A. R. Marciano Proprietária
 479. Solange Aparecida VainerAuxiliar de Enfermagem
 480. Sonia Maria Siqueira Professora
 481. Sonia Regina Chiodi Sócia Gerente
 482. Sueli Francisco dos SantosAtendente de Creche
 483. Sueli R. Nichele BuscheleGerente Financeiro
 484. Suellen de Mattos Lopes dos SantosAgente Comunitário de Saúde
 485. Suely Ribeiro de Lima CetnarskiProfessora
 486. Tais J. Ribas X. Bassa Empresária
 487. Tânia Mara Belo Professora
 488. Tânia Mara NeneveTécnico de Produção
 489. Tatiana Lange Catafesta Engenheira
 490. Tatiane Taczewski Bancária
 491. Tatiano Maviton Soares da SilvaAuxiliar de Escritório
 492. Thiago Vinicius Mendes de NovaesCoordenador de Projeto
 493. Tulio Gabriel C. Beltrão Sócio Diretor
 494. Uilldriti Noeli dos Santos GonçalvesAtendente de Creche
 495. Valdeci Rodrigues DiasAuxiliar de Operações
 496. Valdecir Ferraz MachadoGerente Administrativo
 497. Valdete Vasconcelos Gerente
 498. Valdir Pereira das Neves Ignorado
 499. Valéria Brilhador de Freitas Estudante
 500. Valéria de Almeida SilvaAssist. Atendimento ao Cliente
 501. Vanceléia Millnitz Assist. Administrativo
 502. Vanda Paulo Chueiri Diretora
 503. Vanessa da Silva Medeiros Ignorado
 504. Vanessa Maria Ribeiro BatalhaProfessora
 505. Vanessa Regina CararoAssist. Administrativo
 506. Vera Cruz CordeiroAuxiliar de Escritório
 507. Vera Regina C. Silva Sócia Gerente
 508. Verônica Radko Sócia Gerente
 509. Vicente Batista de LimaDiretor Administrativo Financeiro
 510. Victor Rocha dos SantosTrocador de Moldes
 511. Vilma Bortolotti Proprietária
 512. Vilma Eveli Alves Calegalin Estudante
 513. Vilmar Messias de Lima Professor
 514. Viviane Alves de Oliveira Montador
 515. Viviane Alves Guergolet Professora
 516. Viviane Malinski Professora
 517. Viviane Nogoseke Empresária
 518. Waldo Emerson P. Gomes Empresário
 519. Werther Maccagnan Engenheiro
 520. Wilson Belchior da Silveira JuniorCoordenador de Produção
 521. Wilson Dissenha Sócio Gerente
 522. Ziliane Dissenha Gaspardo Professora

E para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza a expedição do presente cuja cópia será afixada no local de costume e publicada no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu _____

Luciani Regina Martins de Paula
Juíza de Direito

Siqueira Campos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **GERALDO LIECHOCKI**, brasileiro, sendo-lhe nomeado curadora a **SRA. MARIA TEREZA COUTO LIECHOCKI**, nos autos nº **224/2004 – INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR, 01 de fevereiro de 2006. Eu, _____ (**SIMEI MUZZA DE FREITAS**), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE T. PASTORELLI
JUIZ DE DIREITO

Terra Rica

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS EDITAL

Processo nº **26/2006** – Interdição
 Requerente: Herminia dos Santos
 Requerido : Antonio dos Santos Filho
 Data da sentença: 25.10.2006
 Causa: Neurose Depressiva e Psicose + Ansiedade.
 Curadora Nomeada: Herminia dos Santos, brasileira, separada judicialmente, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Terra Rica - PR.
 Limites da Curatela: Reger a pessoa e bens de ANTONIO DOS SANTOS FILHO.
 Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado.
 Gratuidade: a requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.
 Terra Rica, 24 de novembro de 2006.

(a) **Luiz Henrique Trompczynski**
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS EDITAL

Processo nº **306/2006** – Interdição
 Requerente: Ministério Público
 Requerida : Benecice da Silva Costa
 Data da sentença: 20.11.2006
 Causa: Retardo mental.
 Curadora Nomeada: Odete Angélica Queiroz, brasileira, casada, servente, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, 626 – Terra Rica - PR.
 Limites da Curatela: Reger a pessoa e bens de BERENICE DA SILVA COSTA.
 Publicação: No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado.
 Gratuidade: a requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita.
 Terra Rica, 24 de novembro de 2006.

(a) **Luiz Henrique Trompczynski**
JUIZ DE DIREITO

Terra Roxa

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA ERIKA WATANABE, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº **250/2004** de INTERDIÇÃO, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e requerida **ANDÉIA DOS SANTOS**, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 72/73, foi decretado a interdição da requerida **ANDRÉIA DOS SANTOS**, nomeando-lhe como curador **JURACI SÉRGIO DE OLIVEIRA**, tendo em vista que a interditanda é portadora de retardo mental moderado (CID F 71) e em razão disto, não tem condições de exercer plenamente os atos da vida civil, determinan-

do ainda, que inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (**MARIA MARCIA PALMA CARDOSO**), Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA MARCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem – Portaria 04/2006

União da Vitória

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de **OADIR JOSÉ NEPOMUCENO**, expedido nos autos nº **462/2001** de INTERDIÇÃO, requerida por Agnes Terezinha dos Santos em favor de Oadir José Nepomuceno, em cujos autos foi declarado por sentença a interdição de Oadir José Nepomuceno, para prática de todos os atos da vida civil, em virtude de ser portador de Deficiência mental, sendo que foi nomeada Curadora, sob compromisso, a Sra. Agnes Terezinha dos Santos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias em Órgão Oficial. **OBSEVAÇÃO:** O Requerente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. União da Vitória, 06 de junho de 2006. Eu, Alessandra Balestrin digitei e eu _____, Abigail A. Mello, funcionária juramentada, o subscrevi..

Leonor B. C. Severo
Juíza de Direito

Wenceslau Braz

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, de interessados incertos, ausentes e desconhecidos; para querendo, responderem aos termos da Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº. 27/2005, em que são autores Márcio Luiz Pinto Ribeiro e Kátia Gisele de Lima Cipili Ribeiro, versando sobre: Um imóvel rural, com 27.441,06 m² (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um metros e seis centímetros quadrados), equivalentes a 1,1339 alqueires, situado na Fazenda Velha, neste município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, assim descrito: Partindo do vértice inicial V1 a beira de uma estrada e na divisa com Galileu Dabul, com as coordenadas U.T.M.L.=622858,04/N=7357837,75 e seguindo rumo 48°29'41"NO por 220,00 metros até V2, onde faz canto e segue rumo 41°48'25"NE, confrontando com Dona Francisca por 87,00 metros até um marco em V3, com as coordenadas U.T.M.L.=622751,35/N=7358048,51, onde faz canto e segue rumo 54°07'16"SE confrontando com Eugênio Cruz e Jorge Takii por 332,80 metros até uma estrada em V4, onde faz canto e segue pela mesma com rumo 83°49'02"SO por 161,50 metros até o ponto de partida V1. O prazo para contestar, querendo, é de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão ficta, cujo prazo correrá em Cartório, após a data da juntada de publicação do presente edital aos autos supra mencionados. Wenceslau Braz, 21 de dezembro de 2006. Eu, Anderson Luiz da Silva, Escrevente Juramentado do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizado pela Portaria nº. 04/06.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS, de publicação de sentença de decretação de Interdição de **JOSÉ MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/80, filho de Nilson Manoel de Oliveira e de Maria Lucia de Oliveira, natural de wenceslau Braz/PR, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro, nº 393, Vila Formos, Nesta – sendo incapaz de reger sua vida civil, sendo-lhe nomeada Curadora, Sra. **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias entre uma publicação e outra, no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Extraído dos autos 430/04, de Interdição. Wenceslau Braz, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2006. Eu Miguel Visbiski, Escrivão do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86.



Ligue 181.
Super-herói:
denuncie o tráfico
e mantenha sua
identidade secreta.

Secretaria de Estado
da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado
da Segurança Pública



apoio



**Departamento de Imprensa
Oficial do Estado do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe